GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.948 Campo Grande, sexta-feira, 23 de setembro de 2022. 333 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário Interino de Estado da Casa Civil ..... Eder Uilson França Lima
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Luiz Renato Adler Ralho
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura..... Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura ..... Eduardo Pereira Romero

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 20
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 41
ATOS DE LICITAÇÃO 228
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 271
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 314
MUNICIPALIDADES 318
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 333

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 105/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8°, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 105/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	2		3	100	21.000.000,00	0,00
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3		3	281	188.092,00	0,00
27901.10.302.2045.3066		S				
Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Dourados.	3		3	281	0,00	188.092,00
	3		4	248	0,00	7.000,00
27901.10.302.2045.3067		S				
Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Três Lagoas.	3		4	248	7.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	21.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				281	188.092,00	188.092,00
SUBTOTAL				248	7.000,00	7.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
51101.04.122.0014.4166		F				
Manutenção e Operacionalização da SEGOV	2		3	100	18.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	18.000.000,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS						
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS						
51901.27.122.0014.4203		F				
Manutenção e Operacionalização da FIE-MS	3		3	100	1.000.000,00	0,00

51901.27.811.2079.4458		F				
Implementação do Esporte e do Lazer no Estado						
	3		3	100	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL				100	1.000.000,00	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO						
55101.04.122.0016.4231		F				
Manutenção e Operacionalização da SAD						
	3		1	100	0,00	292.100,00
55101.04.122.2057.4232		F				
Promover a Política de Atenção à Saúde do Servidor						
	3		1	100	43.300,00	0,00
55101.04.122.2087.3244		F				
Implementar o Programa estadual de desburocratização e transformação digital.						
	3		1	100	248.800,00	0,00
SUBTOTAL				100	292.100,00	292.100,00
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL						
55201.04.122.0016.4241		F				
Manutenção e Operacionalização da ESCOLAGOV						
	3		3	240	30.000,00	0,00
	3		4	240	0,00	30.000,00
SUBTOTAL				240	30.000,00	30.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
55203.04.272.0016.4251		S				
Manutenção e Operacionalização da AGEPREV						
	3		1	250	200.000,00	0,00
	3		3	250	0,00	200.000,00
55203.09.272.0017.4254		S				
Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos						
	1		3	247	298.000,00	0,00
55203.09.272.0017.4255		S				
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS						
	1		3	247	300.000,00	0,00
	2		1	247	150.000.000,00	0,00
	2		1	256	840.000,00	0,00
55203.09.272.0017.4256		S				
Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares						
	2		1	256	10.620.000,00	0,00
SUBTOTAL				250	200.000,00	200.000,00
SUBTOTAL				247	150.598.000,00	0,00
SUBTOTAL				256	11.460.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
57201.26.122.0018.4288		F				
Manutenção e Operacionalização da AGESUL						
	3		4	100	10.086.676,47	0,00
57201.26.782.2059.4290		F				
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas						
	3		4	100	0,00	20.086.676,47
57201.26.782.2061.4286		F				
Construção, pavimentação e implantação de rodovias						
	3		4	100	10.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	20.086.676,47	20.086.676,47
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS						
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS						

57901.26.782.2061.4311		F				
Desenvolvimento do transporte multimodal						
	3		3	241	30.000,00	0,00
	3		4	241	0,00	30.000,00
SUBTOTAL				241	30.000,00	30.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
65101.08.122.0019.4321		S				
Custeio e Operacionalização das atividades da SEDHAST						
	2		4	100	1.954.072,00	0,00
SUBTOTAL				100	1.954.072,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS						
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS						
71207.19.571.2068.4463		F				
Fomento aos Ambientes de Inovação do Estado de MS						
	3		3	100	200.000,00	0,00
71207.19.571.2068.4465		F				
Lançamento de chamadas públicas para contratação de projetos e programas de pesquisa						
	3		3	100	1.761.913,74	0,00
	3		4	100	3.222.619,00	0,00
71207.19.571.2068.4467		F				
Fomento de Programas e Projetos de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Recuperação e Uso Sustentável da Biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul						
	3		3	100	0,00	2.181.751,00
	3		4	100	0,00	2.318.249,00
71207.19.573.2068.4468		F				
Promoção da Atração e Fixação de Pesquisadores para o Estado						
	3		3	100	0,00	684.532,74
SUBTOTAL				100	5.184.532,74	5.184.532,74
TOTAL				100	67.517.381,21	26.563.309,21
TOTAL				240	30.000,00	30.000,00
TOTAL				241	30.000,00	30.000,00
TOTAL				247	150.598.000,00	0,00
TOTAL				248	7.000,00	7.000,00
TOTAL				250	200.000,00	200.000,00
TOTAL				256	11.460.000,00	0,00
TOTAL				281	188.092,00	188.092,00
TOTAL GERAL					230.030.473,21	27.018.401,21

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do Contrato N° 0025/2022/SEGOV **N° Cadastral 19759**

Processo: 51/005.721/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e MARCA 2T EVENTOS LTDA - ME

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos, por demanda.

Ordenador de Despesas: Mauricio Amaral Dalla Nora

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122001441660001 - Politicação, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Valor: R$ 2.907.562,50 (dois milhões e novecentos e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: 3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019. 3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. 3.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: **12.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), com início na data de 15/09/2022 e encerramento em 14/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (meses) meses, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos: **12.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; **12.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; **12.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; **12.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; **12.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; **12.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação. **12.2.** A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. **12.3.** A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Data da Assinatura: 15/09/2022

Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Leonardo da Silva Medeiros

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termo de Acordo:
Termo de Acordo n. 1.370/2022, de 12/09/2022 (processo n. 11/004.913/2019).

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.267, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga a Resolução/SEFAZ n. 3.206/2021, que suspende efeitos de Resolução, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e

Considerando que, a decisão proferida nos Autos de Procedimento Comum Cível n. 0843509-03.2021.8.12.0001, revogou a tutela de urgência e julgou improcedente os pedidos contidos na inicial, pelos

motivos nela expostos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Resolução/SEFAZ n. 3.206/2021, com efeitos a contar de 23/12/2021.

Art. 2º Ficam restaurados os efeitos da Resolução/SEFAZ n. 3.171/2021, tendo em vista o teor da decisão judicial acima mencionada, com efeitos a contar de 28/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de setembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A **SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para exercerem a função de acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual 15.530/2020.
Para tanto, fica designado os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Administração e Desburocratização e a Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**, conforme segue:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Neuri Luiz Pigatto Filho Mat.: 487767022 E-mail: npigatto@sad.ms.gov.br Cargo: Coordenador de Adm. e de Contratos Corporativos	Nome: Carla Rouledo Moretti Leite Mat.: 24832021 E-mail: carla.leite@cbm.ms.gov.br Cargo: Coordenadora de seleção e ingresso de Pessoal
Substituto do Gestor	**Substituto do Fiscal**
Nome: João Batista Rodrigues Jr Mat.: 45685022 E-mail: jjunior@sad.ms.gov.br Cargo: Assessoramento	Nome: Isadora Rocha dos Santos Mat.: 435229022 E-mail: cosip@sad.ms.gov.br Cargo: Assessoramento

REFERENTE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 55/009.120/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 016/2022 **GCONT**: 19863
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.101.500,00 (três milhões, cento e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá prazo de vigência inicial fixado em 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
EMPRESA: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de planejamento e execução de concursos públicos de provas destinados ao ingresso em 20 (vinte) vagas do Curso de Formação de Oficias e 500 (quinhentas) vagas do Curso de Formação de Soldados, ambos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, e em 10 (dez) vagas do Curso de Formação de Oficiais e 250 (duzentas e cinquenta) vagas do Curso de Formação de Soldados, ambos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, autorizados por meio dos Decretos n. 15.979, n. 15.980, n. 15.981 e n. 15.982, todos datados de 1º de julho de 2022.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção
Secretária-Adjunta de Estado de Administração e Desburocratização
ORDENADORA DE DESPESAS.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 32388
Processo n. 29/060.048/2022
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** – SED/MS e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA**, Município de Nova Andradina – MS, CNPJ/MS n. 03.923.828/0001-00, denominada CONVENENTE.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Portaria Interministerial nº N.11, de 24 de dezembro de 2021, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Valor/Funcional Programática R$ 306.877,00 (trezentos e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais), em 1 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN4089, na Funcional Programática: 12.362.2046.4089.0012, fonte de recursos 0120, sendo: Custeio: R$ 306.877,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2022NE012935 de 19/09/2022.
Vigência: a partir da data da sua assinatura com término em 31/08/2024.
Assinatura: 20/09/2022.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA– CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.
VANDERLY DE SOUZA DIONISIO, - CPF/MF N. 086.177.478-70,
Presidente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina– CONVENENTE

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/N.62/2022
Processo n: 29/060078/2022
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22, e FAZENDA VOLTA GRANDE/CLAUDIO ROGÉRIO STEFANELLO – Inscrição estadual sob n. .28.611.755-0;
Amparo Legal: Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019 nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.
Objeto: Concessão, pela Instituição Concedente, do estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, para se realizar no período de dois anos.
Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.
Assinatura: 20/09/2022
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
CLAUDIO ROGÉRIO STEFANELLO – CPF/MF N. 635.191.860-04
Fazenda Volta Grande/Claudio Rogério Stefanello – Sidrolândia/MS

REPUBLICACÃO:
Republicar por ter havido incorreção na data de assinatura do Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 28.407, Processo 29/004.780/2018, da EE Profª Vera Guimarães Loureiro, município de Bela Vista, constante nas páginas 6 e 7, do Diário Oficial MS nº 10.945, de 21/9/2022, onde constou: **Assinatura: 19/09/2022, Passe a constar: Assinatura: 14/09/2022.**
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do I Apostila ao Contrato 0003/2022 - GL/COINF/SED **N° Cadastral: 16992**

Processo:	29/064.089/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Objeto:	O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 003/2022.
Valor:	Conforme o resultado da correção o compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2022, o qual equivale ao reajuste de 14,260%, o valor do reajuste do saldo contratual de R$ 317.221,21 (Trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).
Amparo Legal:	Art. 65, § 8º da Lei Federal n° 8666/93.
Data da Assinatura:	20/09/2022
Assinam:	Maria Cecilia Amendola da Motta

Extrato do I Apostilamento ao Contrato N° 0028/2021/SED **N° Cadastral 15900**

Processo: 29/044.820/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e ER-X CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 028/2021.
Valor: Conforme o resultado da correção o compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2022, o qual equivale ao reajuste de 14,260%, o valor do reajuste do saldo contratual de R$ 262.119,84 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
Amparo Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal n° 8666/93.
Data da Assinatura: 20/09/2022
Assina: Maria Cecilia Amendola da Motta

Extrato do I Apostila ao Contrato 0031/2021-GL/COINF/SED **N° Cadastral: 16145**

Processo: 29/051.184/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e TRAÇO ENGENHARIA
Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 007/2020.
Valor: Conforme o resultado da correção o compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2022, o qual equivale ao reajuste de 14,260%, o valor do reajuste do saldo contratual de R$ 29.130,08 (vinte e nove mil, cento e trinta reais e oito centavos).
Amparo Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal n° 8666/93.
Data da Assinatura: 20/09/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta

Extrato do I Apostila ao Contrato 0035/2021 - GL/COINF/SED **N° Cadastral: 16487**

Processo: 29/057.478/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e COPLENGE ENGENHARIA LTDA
Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 035/2021.
Valor: Conforme o resultado da correção o compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2022, o qual equivale ao reajuste de 14,260%, o valor do reajuste do saldo contratual de R$ 227.345,87 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Amparo Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal n° 8666/93.
Data da Assinatura: 20/09/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Termo Administrativo de Permissão de Uso n. º 005/2022.
Processo n. 27/008937/2021
Partícipes: **Estado de Mato Grosso do Sul – CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde – CNPJ n.02.955.271/0001-26 e a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião – CNPJ n. 03.273.885/0001-90.**
Objeto O presente termo tem por objeto a permissão de uso dos seguintes bem (ns) móvel (is), pertencente (s) à **PERMITENTE** os quais ficarão alocados em favor da **PERMISSIONÁRIA**, no local indicado conforme rol descrito (s) no (s) Memorando (s) de Movimentação de Bens Móveis, n. 100/2022, relacionados Anexo A parte integrante deste instrumento. O (s) qual (is) ficarão alocado (s) em favor da **PERMISSIONÁRIA**.
DO ENCARGO: O (s) bem (ns) especificado (s) no anexo A, será (ão) utilizado (s) pela PERMISSIONÁRIA mediante a imposição do seguinte encargo, utilização para fins de atendimento aos pacientes atendidos na Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião, usuários do Sistema único de Saúde/SUS.
Vigência: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
Data ass.: 21.09.2022
Assinaturas: **Flávio da Costa Britto Neto** - SES
Carlos Augusto Melke - AARH

RESOLUÇÃO N. 117/SES/MS **CAMPO GRANDE, 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a Resolução n° 56/SES/MS/2021, que define, para o exercício de 2021 e 2022, a estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos com finalidade Diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul, **PROJETO *"EXAMINA MS"***

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1°. Alterar a Resolução nº 56/SES/MS/2021, publicada no DOE n. 10.617, de 25/08/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art 1º.....
Parágrafo único. A realização dos procedimentos no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio de atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de novembro/2021 a novembro/2022.
"Art 4º.....
§4º Todas as solicitações de exames deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial até a data de 31 de outubro de 2022 para execução até dia 30 de novembro de 2022(NR)
.....
"Art 6º O pagamento dos procedimentos será efetuado após apuração do processamento no SIA/SUS do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I, nas competências novembro/2021 a novembro/2022.
Parágrafo único. "Somente serão consideradas para pagamento os procedimentos apresentados até a competência novembro/2022 que será apresentada e processada no mês de dezembro/2022" (NR).

Art 2°. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 17/SES/MS/2022.

Art 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 115/2022/SES/MS **21 de setembro de 2022.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R$
Bandeirantes	03.501.491/0001-42 18.229.151/0001-81	27/009958/2022	Atender e transportar pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, por meio de veículo ambulância tipo D a ser adquirida.	R$ 300.000,00 (capital).

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 116/2022/SES/MS **21 de setembro de 2022.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R$
Cassilândia	03.342.920/0001-86 14.540.893/0001-72	27/010432/2022	Melhorar o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Cassilândia por meio da aquisição de um veículo micro ônibus.	R$ 300.000,00 (capital).

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 112/SES/MS **CAMPO GRANDE, 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a Resolução n° 55/SES/MS/2021 e que define para o exercício de 2021 e 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul – PROJETO "OPERA MS".

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art 1°. Alterar a Resolução nº 55/SES/MS/2021, publicada no DOE n. 10.617, de 25/08/2021, alterada pela Resolução nº 59/SES/MS/2022, publicada no DOE n. 10.632, de 14/09/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º.....
Parágrafo único. A realização das cirurgias eletivas no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de setembro de 2021 a novembro de 2022, e deverá observar as orientações contidas no Anexo VII desta Resolução." (NR)

"Art 6º.....
Parágrafo único. Todas as solicitações de procedimentos cirúrgicos eletivos deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial até a data de 31 de outubro de 2022 para execução 30 de novembro de

2022.” (NR)

“Art 7º.....
Parágrafo 1º Somente serão consideradas para pagamento produção hospitalar e ambulatorial cujo processamento ocorrer até a competência novembro de 2022, apresentada e processada em dezembro/2022.

Parágrafo único. Todas as solicitações de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE até a data de 31 de outubro de 2022 para execução 30 de novembro de 2022.

Art 2°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n. 31.948/2022 – 77/2022.
Processo nº: 27/006356/2022
Participes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.
Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Campo Grande - CNPJ n. 03.272.689/0001-00
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar e otimizar o atendimento dos serviços prestados pela Maternidade Cândido Mariano, em toda linha do cuidado materno infantil, por meio de prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) relacionadas à assistência à saúde, (Despesa Corrente), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.
Recursos: O valor total deste Convênio é de **R$ 1.890.000,00** (Um milhão, oitocentos e noventa mil reais) em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.
As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0074, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n.2022NE007750, emitida em 14/09/2022, no valor de **R$ 1.890.000,00** (Um milhão, oitocentos e noventa mil reais), para Despesa **Corrente.**
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 21.09.2022
Ass: Flávio da Costa Britto Neto - CPF n. 596.253.687-87
Daniel Gonçalves de Miranda – CPF n. 006.937.431-74

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Resolução Sedhast nº 295/2022, de 22 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021 E PROCESSADOS 2018 e 2021, INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7°, V, do Decreto nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, e da Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenho emitidas no exercício financeiro de 2018 e 2021 inscritas em restos a pagar não processados e processados, cujo saldo, em virtude da não entrega do objeto, bens e/ou serviço, não apresente qualquer obrigação com o credor.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados em Anexo Único desta Resolução, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 22 de setembro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 295/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Unidade Gestora: 650101

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021			
ANO/EMPENHO	**CREDOR**	**CNPJ**	**VALOR R$**
2021NE000680	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/4816-02	142.017,34
2021NE001242	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	37.227.097/0001-80	5.358,85
2021NE001400	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	37.227.097/0001-80	1.849,80
2021NE001549	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	37.227.097/0001-80	11.098,80
2021NE001551	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/0001-97	1.511,47
2021NE001594	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0001-03	500,93
2021NE001079	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	03.982.931/0001-20	992,91
2021NE001258	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	03.982.931/0001-20	5.000,00
2021NE001406	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	03.982.931/0001-20	5.000,00
2021NE001550	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	03.982.931/0001-20	5.000,00
2021NE001429	GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	03.703.179/0001-31	443,07
2021NE001430	GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	03.703.179/0001-31	6.646,22
2021NE001553	GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	03.703.179/0001-31	3.323,11
2021NE001593	IBECT - INSTITUTO BRAS EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA	05.783.375/0001-99	150.000,00
2021NE000747	MAPFRE VIDA S/A.	54.484.753/0001-49	98,58
2021NE000850	MAPFRE VIDA S/A.	54.484.753/0001-49	1.240,00
2021NE000968	MAPFRE VIDA S/A.	54.484.753/0001-49	1.240,00
2021NE001107	MAPFRE VIDA S/A.	54.484.753/0001-49	1.240,00
2021NE000165	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	522,20
2021NE000166	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	90,00
2021NE000550	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	35,00
2021NE001274	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	960,00
2021NE001410	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	1.450,00
2021NE001446	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	1.856,80
2021NE001447	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	390,00
2021NE001636	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	3.100,00
2021NE001637	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	4.450,00
2021NE000328	SENAI - SERVICO NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.772.576/0001-65	10.556,00
2021NE000081	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	779,12
2021NE000872	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	47,97
2021NE001115	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	492,54
2021NE001116	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	600,00
2021NE001272	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	22.306,65
2021NE001411	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	31.900,00
2021NE001413	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	1.500,00
2021NE001414	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	600,00
2021NE001443	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	62.754,00
2021NE001444	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	3.000,00
2021NE001445	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	1.500,00
2021NE001635	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	180.678,55

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2021			
ANO/EMPENHO	**CREDOR**	**CNPJ**	**VALOR R$**
2018NE000704	MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO	03.567.930/0001-10	4.330,00
2018NE000705	MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO	03.567.930/0001-10	45.670,00
2021NE000812	3 SUPERINT. DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	00.394.494/0123-04	78,10

2021NE001051	INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDENCIA C.GDE	03.514.189/0001-29	80,00
2021NE001659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0084-78	742,86
2021NE001664	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0084-78	10.816,97

Fundo Estadual de Assistência Social
Unidade Gestora: 650902

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021			
ANO/EMPENHO	**CREDOR**	**CNPJ**	**VALOR R$**
2021NE001205	SIQUEIRA & CALADO LTDA	08.296.935/0001-79	5.666,70

Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor
Unidade Gestora: 650903

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021			
ANO/EMPENHO	**CREDOR**	**CNPJ**	**VALOR R$**
2021NE000126	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE	61.600.839/0001-55	2.212,20
2021NE000094	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	27,40
2021NE000106	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	300,00
2021NE000116	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	300,00
2021NE000127	S.H.INFORMATICA LTDA	06.048.539/0001-05	300,00
2021NE000010	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	35,00
2021NE000012	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	65,00
2021NE000080	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	2.103,70
2021NE000091	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	363,98
2021NE000092	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	163,84
2021NE000093	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	6.096,36
2021NE000105	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	6.096,36
2021NE000115	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	6.096,36
2021NE000128	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.452.651/0001-85	6.096,36

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/009.431/2022

TERMO ADMININSTRATIVO DE CESSÃO DE USO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n. 04.150.335/0001-47 e o Município de Juti – CNPJ sob o n. 24.644.296/0001-41.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do bem móvel descrito e avaliado no Termo de Responsabilidade n. 05/2022.

APARO LEGAL: Decreto Estadual n. 15.808, de 18 de novembro de 2021 e na Lei Federal n. 8.666/1993.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASS: 22 de setembro de 2022.

FORO: Campo Grande/MS.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST – CPF 404.297.171-72.
Gilson Marcos da Cruz/Prefeito do Município de Juti – CPF 366.598.781-49.

Secretaria de Estado de Infraestrutura

Resolução "N" nº 022/2022/SEINFRA/MS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Publica os Empenhos cancelados referente as despesas com Restos a Pagar Processados, referente ao (s) exercício (s) de 2017, 2018 e 2019.

O SECRETÁRIO, de Estado de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Resolução TCE-MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenhos de Restos a Pagar Processados de números 2017NE000114, 2017NE000145, 2017NE000057, 2018NE000140, 2018NE000090, 2018NE000037,

2018NE000021 e 2019NE000032.

Parágrafo Único. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar, poderá ser reempenhados em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, no termo do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO MARCILIO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/000.195/2022

EXTRATO DO **TERMO DE DISTRATO E RENÚNCIA DE BOLSA**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura - CNPJ/MF sob o n. 27.372.704/0001-41 e Louise Azambuja Gomes, CPF 078.xxx.xxx-20

Objeto: Através deste instrumento as partes ajustam DISTRATAR o Contrato de **TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA (Supervisor)** celebrado em 11/04/2022, através do qual pactuou-se Bolsa para a realização do PROGRAMA CIDADANIA VIVA, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO SEDE, nos termos estabelecidos no Edital de Seleção n. 001/2021 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA, sujeitando-se ainda ao estabelecido na Lei nº 5.733 de 7 de outubro de 2021, e outros boletins legais pertinentes, no interesse da Administração Pública Estadual, em especial os atinentes à aplicação de recursos públicos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas NO PROCESSO 75/000.223/2022

Amparo Legal: Lei Estadual n. 5733/2021; Decreto Estadual n. 15.797/2021, Lei n. 13.709 e Lei n. 13.709 Edital n. 001/2021 – Bolsistas Cidadania Viva.

Data da Assinatura: 01/09/2022.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Eduardo Pereira Romero/Secretário da SECIC – CPF 870.907.161-04

Louise Azambuja Gomes-CPF 078.xxx.xxx-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/000.195 /2022

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura - CNPJ/MF sob o n. 27.372.704/0001-41 e Louise Azambuja Gomes sob o CPF n.078.xxx.xxx-20.

Objeto: Constitui objeto do presente termo, a participação das atividades do Programa "Cidadania Viva"- **bolsa Monitor Social**-de acordo com os 04 (quatro) pilares: Vozes Cidadãs; Prosa Cidadã; Pontes para a Cidadania e Rota Cidadã.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 5733/2021; Decreto Estadual n. 15.797/2021 e Edital n. 001/2021 – Bolsistas Cidadania Viva.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

Data da Assinatura: 01/09/2022.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Eduardo Pereira Romero/Secretário da SECIC – CPF 870.907.161-04.

Louise Azambuja Gomes- CPF n.078.xxx.xxx-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/000.411 /2022

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura - CNPJ/MF sob o n. 27.372.704/0001-41 e Mariana Lopes Alves sob o CPF n.736.xxx.xxx-87

Objeto: Constitui objeto do presente termo, a participação das atividades do Programa "Cidadania Viva"- **bolsa Supervisor**-de acordo com os 04 (quatro) pilares: Vozes Cidadãs; Prosa Cidadã; Pontes para a Cidadania e Rota Cidadã.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 5733/2021; Decreto Estadual n. 15.797/2021 e Edital n. 001/2021 – Bolsistas Cidadania Viva.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

Data da Assinatura: 10/08/2022.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Eduardo Pereira Romero/Secretário da SECIC – CPF 870.907.161-04.

Mariana Lopes Alves - CPF n.736.xxx.xxx-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/000.233 /2022

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura - CNPJ/MF sob o n. 27.372.704/0001-41 e Higor Alves Rinaldi da Silva sob o CPF n.065.xxx.xxx-80.

Objeto: Constitui objeto do presente termo, a participação das atividades do Programa "Cidadania Viva"- **bolsa Supervisor**-de acordo com os 04 (quatro) pilares: Vozes Cidadãs; Prosa Cidadã; Pontes para a Cidadania e Rota Cidadã.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 5733/2021; Decreto Estadual n. 15.797/2021 e Edital n. 001/2021 – Bolsistas Cidadania Viva.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

Data da Assinatura: 10/08/2022.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Eduardo Pereira Romero/Secretário da SECIC – CPF 870.907.161-04.

Higor Alves Rinaldi da Silva- CPF n.065.xxx.xxx-80.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: ARILSON D'ÀVILA CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 80728022.
FUNÇÃO: Diretor da UESL Tuiuiú
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: EDIVALDO CLEMENTE DE FREITAS - MATRÍCULA: 65227022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: CÉLIA REGINA FERREIRA MONTANIA - MATRÍCULA: 45265021.
FUNÇÃO: Assistente Administrativo.
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/029.640/2022 CONTRATO Nº 151/2022/SEJUSP/MS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender a Unidade Educacional de Semiliberdade Masculina Tuiuiú de Campo Grande/MS.
Data da Assinatura: 21/09/2022.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: MAURICIO CEZAR LAGOA - MATRÍCULA: 78058023.
FUNÇÃO: Diretor da Unei Dom Bosco
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: JAIR DA COSTA CARVALHO - MATRÍCULA: 86016022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM - MATRÍCULA: 97744022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/029.640/2022 CONTRATO Nº 151/2022/SEJUSP/MS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco de Campo Grande/MS.
Data da Assinatura: 21/092022.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA - MATRÍCULA: 86190022.
FUNÇÃO: Diretora da UNEI Estrela do Amanhã
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: JAQUELINE LHOPI JARDIM- MATRÍCULA: 4747022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: CRISTIAN JOVITO LEFEVRE ZABALA - MATRÍCULA: 12986022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/029.640/2022 CONTRATO Nº 151/2022/SEJUSP/MS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação Feminina Estrela do Amanhã de Campo Grande/MS.
Data da Assinatura: 21/09/2022.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: DHYONES SILVA DE SOUZA MELO - MATRÍCULA: 118694022.
FUNÇÃO: Diretor da UNEI Novo Caminho
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: AURÉLIO MOTA CAMARGO - MATRÍCULA: 114239022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: CLAUDIA DELMONDES CATIRCE - MATRÍCULA: 87045021.
FUNÇÃO: Agente de Ações Sociais
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/029.640/2022 CONTRATO Nº 151/2022/SEJUSP/MS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação Masculina Novo Caminho de Campo Grande/MS.
Data da Assinatura: 21/09/2022.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa M.A.B. LIMA & CIA LTDA, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: NILSON ELIAS FERREIRA - MATRÍCULA: 65757022.
FUNÇÃO: Diretor da UNEI Tia Aurora
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: MARCELO TABONE NEVES - MATRÍCULA: 83802022.
FUNÇÃO: Diretor Adjunto da UNEI Tia Aurora.
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: NEUZA DE ALMEIDA VEIGA TORRES - MATRÍCULA: 87937022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/029.640/2022 CONTRATO Nº 154/2022/SEJUSP/MS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação Masculina Aurora Gonçalves Coimbra de Três Lagoas/MS.
Data da Assinatura: 21/09/2022.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL**, **CNPJ n.º 54,305.743/0011-70**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: RAFAEL GARCIA RIBEIRO - MATRÍCULA: 72854022.
FUNÇÃO: Coordenador de Políticas Penitenciárias
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: JONILDO THEODORO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 61352026.

FUNÇÃO: Coronel QOPM.
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: RAFAEL MASCARO - MATRÍCULA: 120385021
FUNÇÃO: 1º Sgt QPPM

REFERENTE: PROCESSO Nº 31/043.503/2022, CONTRATO Nº 115/2022/SEJUSP/MS, assinado em 22/07/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 120/2020/SEJUSP/MS, ARP n.º 001/SEJUSP/MS/2021.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) viaturas, modelo pick-ups, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência e na proposta de Preços.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa CMK SERVIÇOS, COMERCIALIZAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO PARA USO EM PESQUISAS E LABORATÓRIO LTDA., conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: **Nadma Arantes Melgarejo** – Perita Oficial Forense/ Perita Criminal MATRÍCULA: 113720022

GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: **Jean Cleber Dourado** – Perito Oficial Forense/ Perita Criminal MATRÍCULA: 109754022

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: **Rafaela Flores dos Santos Okuda** - Perita Oficial Forense/ Perito Criminal
MATRÍCULA: 424103021

FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: Jucelino José de Souza Filho - Perito Oficial Forense/ Perito Criminal
MATRÍCULA: 76138022

REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/028.860/2022 CONTRATO Nº 168/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peça dos equipamentos Comparadores Balísticos da marca Leica modelos FSM nº de série 11020465020000 e FSC nº de série 110200463009000, instalados no Instituto de Criminalística CGP/SEJUSP/MS.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:

NOME: KELI HALIMI VASCONCELLOS - MATRÍCULA: 116170022.
FUNÇÃO: Diretora da UNEI Esperança
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: ADILSON FELÍCIO DA SILVA - MATRÍCULA: 79600022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: JACQUELINE MARCONDES - MATRÍCULA: 98948022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/029.640/2022 CONTRATO Nº 152/2022/SEJUSP/MS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação Feminina Esperança de Dourados/MS.
Data da Assinatura: 19/09/2022.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: JOSÉ MARCONDES NANTES DE BRITES - MATRÍCULA: 122242022.
FUNÇÃO: Diretor da UNEI Laranja Doce
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: FLÁVIO HENRIQUE CAMILO - MATRÍCULA: 132786022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: REINALDO DE SOUZA MEDEIROS - MATRÍCULA: 123763022.
FUNÇÃO: Inspetor de Disciplina.
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/029.640/2022 CONTRATO Nº 152/2022/SEJUSP/MS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação Masculina Laranja Doce de Dourados/MS.
Data da Assinatura: 19/09/2022.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do XIII Termo Aditivo ao Contrato 0025/2011/SEJUSP **N° Cadastral: 3438**

Processo:	31/000.451/2011
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Ilka Fontoura de Freitas
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2011/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZOO prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 3 (três) meses, com início em 20 de agosto de 2022 e termino em 19 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal:	Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações
Data da Assinatura:	18/08/2022
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Newton Enciso de Freitas Neto

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Contrato N° 0034/2022/AGEPEN **N° Cadastral 19683**

Processo: 31/060.961/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (MATRIZ)

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para o Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto e Aberto de Dourados (EPMRSAD), bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela unidade, incluindo ainda os presos custodiados nas Delegacias de Polícia Civil, Polícia Federal, (itens 1.8.1.1.8.2.;1.8.3.), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos, Proposta de Preços, partes integrantes do Ato Convocatório e do presente instrumento contratual.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Valor: R$ 1.144.037,44 (hum milhão e cento e quarenta e quatro mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 10 de setembro de 2022

Data da Assinatura: 10/09/2022

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e SERGIO TADEU HERGERT

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.867, de 22 de junho de 2022, página 258 e 259, referente a designação de gestor e fiscal do Contrato n. 003/2022, registro G-CONT 18650, por constar erro no original

Processo: 55/009.585/2021

Onde se lê:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA	CARGO
FISCAL	Kamilla Rodrigues dos Santos Teixido	61194021	Gerente de Compensação Previdenciária

Leia –se:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO		MATRÍCULA	CARGO
FISCAL	Kamilla Rodrigues dos Santos Teixido	61194021	Gerente de Compensação Previdenciária
FISCAL	Patrícia Bueno Borges da Silva Lima	20027	Gerente de Arrecadação
FISCAL	José Francisco Portela Novais	473109021	Gerente de Patrimônio

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EXTRATO DE ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2022. ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas, no auditório da AGEPREV, localizado na Av. Mato Grosso, 5778, bloco I, reuniram-se os Conselheiros: Antônio Bianco Neto, Eliete Teresinha Lang, Desirée Oliveira da Silveira, Helena Fernandes de Castilho, Itamar Kiyoshi da Silva Kubo, Paulo Cesar Lima, Paulo Lopes, e Tatiana Lélis Lima, sob a presidência do Conselheiro Gustavo Henri Couto. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art. 11, §3º do Decreto n. 12.211/06 e justificada a ausência dos Conselheiros João Pedro Matias Rodrigues e Rafaela Peixoto. Os trabalhos foram iniciados com a leitura e apreciação da ata da reunião anterior, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. Após, o Conselheiro Itamar apresentou o parecer do balancete dos meses de maio e junho/2022, relatando que, conforme emanam os princípios da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os balancetes merecem aprovação, mantendo as seguintes ressalvas: 1) - O registro contábil da AGEPREV tem natureza meramente escritural, pois a gestão dos recursos e das folhas de pagamento, salvo do Poder Executivo, tem sido realizada por cada um dos entes que integram o RPPS (ex.: Tribunal de Justiça. Tribunal de Contas e Ministério Público), pois não integram a gestão única, desatendendo a legislação estadual; 2) - Não há descrição escritural de bens imóveis na composição do patrimônio líquido da AGEPREV para fins de recomposição e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV. Isto posto, o parecer dos referidos balancetes foi submetido a votação sendo aprovado por nove votos a favor e um contra. O Conselheiro Paulo Cesar Lima, representante dos servidores estaduais da ativa, justificou a não aprovação das contas, reiterando que tais ressalvas vêm sendo apresentadas ao longo do tempo, cujo parecer é encaminhado a Agência de Previdência, nos faltando uma devolutiva por parte dos órgãos competentes nas questões levantadas. A conselheira Eliete Teresinha Lang, representante da Defensoria Pública, aproveitando o ensejo, informou que conforme decisão judicial a folha de pagamento dos Defensores aposentados, voltou a ser gerenciada pela Defensoria Pública. A seguir, o presidente submeteu a apreciação e discussão o Ofício n. 643/PROJUR/AGEPREV/2022, que encaminha o processo nº 55/007394/2022, que trata de solicitação por parte de cartorário, quanto a devolução das contribuições previdenciárias em razão de procedência da ADI n. 5.556, que declarou inconstitucional o artigo 98 da Lei Estadual nº 3.150/05, oportunidade em que o Conselheiro Antônio Bianco Neto, representante dos servidores aposentados, foi nomeado relator para análise do mesmo devido a relevância da matéria em pauta. Após o presidente submeteu a apreciação e discussão a Minuta de Projeto de Lei, que altera e acrescenta dispositivos nas Lei n. 3.150/05, Lei n. 3.545/08, Lei n. 4.487/14 e Lei n. 2.065/99 e dá outras providências, encaminhado a este Conselho através do Ofício n. 60/DIRADJ/AGEPREV/2022. Aberta a discussão, e havendo vários questionamentos, o Presidente, achou por bem que a matéria fosse apreciada e relatada por um dos Conselheiros presente. Assim sendo, e devido à complexidade da matéria, a Conselheira Helena Fernandes de Castilho, representante do Poder Legislativo, irá relatar para posterior discussão, em conformidade com a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerrou a reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 010/2019 – SGI/COVEN N. 29.361/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, CNPJ/MF N. 03.681.582/0001-07.
PROCESSO: 57/101.214/2019.
OBJETO: Por apostilamento, fica incluída a Fonte de Recursos 0100 (TESOURO) para o atendimento das despesas, permanecendo a fonte 0241 (FUNDERSUL), já prevista no Convênio nº 010/2019 – SGI/COVEN n. 29.361/2019, relativo à efetivação de repasse de recursos para a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Bairros Nova Rio Brilhante e Vale do Sol, Etapa II, no município de Rio Brilhante – MS.
AMPARO LEGAL: Artigo Decreto n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 (no que couber), e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/101.214/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

ASSINAM:
RENATO MARCÍLIO DA SILVA – CPF n. 030.246.308-99

EXTRATO DA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 007/2017 – SGI/COVEN N. 27.837/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, CNPJ/MF N. 07.158.578/0001-10.
PROCESSO: 57/101.988/2017.
OBJETO: Por apostilamento, fica incluída a Fonte de Recursos 0100 (TESOURO) para o atendimento das despesas, permanecendo a fonte 0241 (FUNDERSUL), já prevista no Convênio nº 007/2017 – SGI/COVEN n. 27.837/2017, relativo à efetivação de repasse de recursos para a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no município de Figueirão – MS.
AMPARO LEGAL: Artigo Decreto n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 (no que couber), e na Justificativa Técnica anexa ao Processo

Administrativo n. 57/101.988/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

ASSINAM:
RENATO MARCÍLIO DA SILVA – CPF n. 030.246.308-99

EXTRATO DA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 005/2020 – SGI/COVEN N. 29.601/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, CNPJ/MF N. 15.389.588/0001-94.
PROCESSO: 57/100.444/2020.
OBJETO: Por apostilamento, fica incluída a Fonte de Recursos 0100 (TESOURO) para o atendimento das despesas, permanecendo a fonte 0241 (FUNDERSUL), já prevista no Convênio n. 005/2020 – SGI/COVEN n. 29.601/2020, relativo à efetivação de repasse de recursos para a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas NO BAIRRO Primo Mafissoni – etapa 1, no município de São Gabriel do Oeste - MS.
AMPARO LEGAL: Artigo Decreto n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 (no que couber), e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/100.444/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

ASSINAM:
RENATO MARCÍLIO DA SILVA – CPF n. 030.246.308-99

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato n. 0058/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13470**

Processo:	57/100.353/2019
Partes:	A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 058/2020, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-386, trecho: Iguatemi – Japorã, com extensão de 39,00 km, nos municípios de Iguatemi/MS e Japorã/MS.
Amparo Legal:	artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº 058/2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 24/09/2022 a 22/11/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
Data da Assinatura:	20/09/2022
Assinam:	RENATO MARCÍLIO DA SILVA e ADEMIR CARLOS BELINATTO (p.p. RENATO CALDERARO DE FRANCA LOPES)

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0140/2021/AGESUL **N° Cadastral: 15703**

Processo:	57/101.499/2020
Partes:	A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor e inclusão da Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 140/2021, referente àexecução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS – 382 (lote 02), Guia Lopes da Laguna, Ponta Porã, trecho: Entr. BR – 060 (Guia Lopes da Laguna) – Entr. MS – 270, subtrecho: Estaca 1966 + 00 àEstaca 3941 + 8,858, com extensão de 39,50 km.
Ordenador de Despesas:	André Simões
Valor:	Fica acrescida ao valor do Contrato n. 140/2021, a importância de R$ 4.913.335,06 (quatro milhões, novecentos e treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos), alterando o valor contratual de R$ 91.100.812,07 (noventa e um milhões, cem mil, oitocentos e doze reais e sete centavos), para o montante de R$ 96.014.147,13 (noventa e seis milhões, quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e treze centavos).
Amparo Legal:	artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. º8.666/1993
Da Inclusão:	Para adequação àLei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e Decreto Estadual nº 15.572/2020, será incluída a Cláusula Décima Quarta – De Proteção de Dados ao Contrato n. 140/2021.
Data da Assinatura:	21/09/2022
Assinam:	RENATO MARCÍLIO DA SILVA e JOÃO LEOPOLDINO NETO (p.p. CARLOS JONEL BORGES DE BARROS REIS)

Extrato do Termo Indenizatório referente ao Contrato n.0197/2020/AGESUL N° Cadastral 14178

Processo: 57/100.743/2020

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 197/2020, referente aos insumos asfálticos utilizados na execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento, drenagem de águas pluviais, sinalização viária, calçamento e acessibilidade no quadrilátero central entre as ruas Aquidauana e Hilda B. Duarte – Av. Weimar Gonçalves Torres e Rua Ponta Porã (setor 1), no Município de Dourados/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93 e Portaria Normativa AGESUL n. 19, de 25 de fevereiro de 2022

Do Valor: A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 76.162,86 (setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), concernente à diferença de valores devidos à título de reequilíbrio econômico-financeiro dos custos de aquisição dos insumos asfálticos utilizados na execução do objeto do contrato em epígrafe.

Dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2059.4290.0001 – Drenapav; Natureza da Despesa: 44905148 – pavimentação urbana; Fonte de Recursos: 0100000000; Nota de Empenho: 2022NE002905, de 13/09/2022.

Data da Assinatura: 20/09/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA (p.p. JAQUELINE GODOY TAKAZONO)

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0219/2021/AGESUL N° Cadastral: 16305

Processo: 57/003.526/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n. 219/2021, referente à obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-357, inclusive obras de arte especiais, trecho: Rodovia MS-340 (final do trecho urbano de Ribas do Rio Pardo) – Entrº Rodovia MS-338, subtrecho: Estaca 0+0,00 – Estaca 609+2,736, com extensão de 12,18 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Valor: Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R$ 1.764.392,47 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), passando dos atuais R$ 27.138.691,58 (vinte e sete milhões cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e reais e cinquenta e oito centavos) para o valor de R$ 28.903.084,05 (vinte e oito milhões novecentos e três mil, oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c §1.º, da Lei Federal n. 8.666/93

Data da Assinatura: 21/09/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e JOÃO LEOPOLDINO NETO (p.p. CARLOS JONEL BORGES DE BARROS REIS)

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n.0250/2021/AGESUL N° Cadastral: 16644

Processo: 57/007.503/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 250/2021, referente à obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) na Avenida Amambai, no Município de Naviraí/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Do Valor: Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R$ 842.121,07 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e um reais e sete centavos), passando dos atuais R$ 5.008.739,77 (cinco milhões, oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), para o valor de R$ 5.850.860,84 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

Amparo Legal: art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Portaria Normativa AGESUL n. 19, de 25/02/2022

Dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2059.4290.0001 - Drenapav, Natureza da Despesa: 44905148 - pavimentação urbana; Fonte de Recursos: 0100000000; Nota de Empenho: 2022NE002929, de 15/09/2022.

Data da Assinatura: 20/09/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA (p.p. JAQUELINE GODOY TAKAZONO)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 282, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3626
2. Nº do registro MAPA: 19022
3. Requerente: ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: LANFOR PRO
5. Ingrediente ativo: AZOXISTROBINA; CIPROCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO
Processo Administrativo Nº 123/2019 - CONTRATO Nº CT-052/2019
CONTRATADO: HUMBERTO SATIO KANOMATA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando ao Reajuste Monetário com a alteração do valor contratual e aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do período de Set/2021 a Set/2022 no percentual de 8,59%, correspondendo a R$ 2.590,51 (dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), passando o valor total do contrato para R$ 32.748,84 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (itens 10.1.1 e 10.2.1), visando à renovação do prazo de vigência e de execução do contrato, por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 24/09/2022 a 24/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 20/09/2022.
ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS;
Humberto Satio Kanomata - Contador - CRC/MS 1108.

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO
Processo Administrativo Nº 128/2018 - CONTRATO Nº CT-047/2018
CONTRATADO: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato (item 2.1), visando ao reajuste monetário no percentual de 10,0768% sobre o valor original contratado, perfazendo o total de R$ 72.289,89 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), passando o valor global para R$ 789.666,66 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Alteração da Cláusula Nona – Da Vigência e do Reajuste (item 9.1), visando à renovação do prazo de vigência do contrato, por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 21/09/2022 a 21/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 20/09/2022.
ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Fabrício Marti – MSGÁS;
Eudis Ferreira Franco - SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N. 16151/2021/DETRAN **N° Cadastral: 16151**

Processo: 31/072.052/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e A A RUPP E CIA LTDA EPP

Objeto: O presente termo aditivo ao Contrato nº 16.151/2021/DETRAN tem como objeto a reprogramação de alguns itens da Planilha Orçamentária inicialmente contratada, cujas especificações técnicas estão descritas nos documentos constantes nos autos do Processo nº 31/072.052/2021, que consistem na Justificativa Técnica de Reprogramação de Serviços da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura acompanhada de Planilha de Reprogramação (fl. 505/565), que passam a fazer parte integrante do presente termo, independente de transcrição, assim como a prorrogação do prazo de execução da obra.

Valor: O presente termo aditivo corresponde à redução da importância de R$ 21.058,65 (vinte e um mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente 6,19% do valor inicial atualizado do contrato e ao aumento de R$ 62.035,11 (sessenta e dois mil, trinta e cinco reais e onze centavos), equivalente a aproximadamente 18,24% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R$ 340.181,24 (trezentos e quarenta mil, cento e oitenta e um reais, e quarenta e um centavos) para R$ 381.157,71 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Prazo de Execução: Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 16.151/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, com início em 30/06/2022 a 13/08/2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n° 10.31201.06.181.2047.3116.0001, Natureza de Despesa nº 33903916, Fonte nº 0240000000.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Data da Assinatura: 01/09/2022

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e AMANDA DE AMORIM RUPP

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 16272/2021/DETRAN **N° Cadastral: 16272**

Processo: 31/075.592/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e LOPES &LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA

Da Vigência Contratual: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 16.272/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com término previsto para 28/02/2023.

Do prazo de Execução: Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 16.272/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 12/09/2022 e término em 10/12/2022.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Data da Assinatura: 06/09/2022

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e NÁDIA MENDONÇA LOPES

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato N° 16415/2021/DETRAN **N° Cadastral 16415**

Processo: 31/050.091/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME.

Objeto: Os preços do Contrato nº 16.415/2022, referentes ao saldo contratual a partir de junho de 2022, ficam reajustados em aproximadamente 11,52%, correspondente à variação do INCC referente ao período compreendido entre maio/2021 a maio/2022, o qual equivale ao montante de R$ 48.073,15 (quarenta e oito mil, setenta e três reais e quinze centavos).

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204731160001 - Construir, ampliar, readequar e reformar a estrutura física do Órgão em todo o Estado- Obras, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 21/09/2022

Assina: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 16685/2021/DETRAN **N° Cadastral 16685**

Processo: 31/043.991/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-ME

Da Vigência Contratual: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 16.685/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 07/09/2022 e término previsto para 06/12/2022.
Do Prazo de Execução: Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 16.685/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias consecutivos, com início em 23/08/2022 a 21/09/2022.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 01/09/2022
Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e EDMAR YEGROS FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
KASINSKI/COMET 150 70	NRR2689	93FCMACFBBM008534	SIDNEI MARCOS DA SILVA
HONDA/CBX 200 STRADA	HSB7803	9C2MC27001R025507	LUCIANE VITORIA DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ ES	HSK8113	9C2HA07104R044321	ALEXANDRA LINO DE OLIVEIRA

Campo Grande/MS, 22 de Setembro de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº802/2022/FCMS – GCONT Nº 19845, PROCESSO Nº 75/002476/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **25 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **22/09/22,** CONTRATADA**: Diniz Entretenimento Ltda**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **14.241.577/0001-08**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego de Oliveira Lima**, matrícula n°**471173022**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **22 de setembro de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº797/2022/FCMS – GCONT Nº 19840, PROCESSO Nº 75/002402/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **23 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **22/09/22,** CONTRATADA**: Diniz Entretenimento Ltda**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **14.241.577/0001-08**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Amanda Evelyn de Oliveira**, matrícula n°**498341021**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **22 de setembro de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº798/2022/FCMS – GCONT Nº19841, PROCESSO Nº 75/002473/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 23 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022 CONTRATADA**: Nidal Abdulahad Nunes Rios MEI,** pessoa jurídica, CNPJ: nº **14.540.646/0001-76**. OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Espetáculo de Dança.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diego de O. Lima, matrícula n° 471173022/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 22 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 781/2022/FCMS – GCONT Nº 19787, PROCESSO Nº 75/002493/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 21 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA:19/09/2022 CONTRATADA**: Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.019.335/0001-80, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação-Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rubia Helena Colnago Frade, matrícula n° 478700021/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº800/2022/FCMS – GCONT Nº 19843, PROCESSO Nº 75/002627/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 25 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022 CONTRATADA**: Criative Music LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ: nº 08.648.622/0001-32**,** OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação show musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eliana Rodrigues, matrícula n° 14144023/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 22 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0787/2022/FCMS **N° Cadastral 19806**

Processo: 75/002.626/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e Criative Music LTDA-EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Theo Rubia", através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Clamor Pelo Brasil", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Praça General Ponce, na Rua Gen. Rondon com Rua Sete de Setembro, Corumbá/MS, no dia 19 de setembro de 2022, a partir das 19 horas e 00 minutos, com duração de 00 hora e 90 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador

de Despesas da Contratante.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 19 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 19/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Ivanildo Medeiros Nunes

Extrato do Contrato N° 0790/2022/FCMS **N° Cadastral 19820**

Processo: 75/002.494/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e GLEICIELEN HELENA DE SOUSA PACHECO

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Gleici Helena", através de seu empresário exclusivo Gleicielen Helena de Souza Pacheco, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Feira da Estação Ferroviária", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Rua Bichara Salamene s/nº Centro, Aquidauana/MS, no dia 22 de setembro de 2022, a partir das 20 horas e 00 minutos, com duração de 02 horas e 00 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural,Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 22 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 21/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Gleicielen Helena de souza Paccheco

Extrato do Contrato N° 0791/2022/FCMS **N° Cadastral 19821**

Processo: 75/002.429/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Maria Cecília e Rodolfo", através de seu empresário exclusivo Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Fronteira Rodeio Festival", pelo projeto Ações Culturais Participativas, no Majestic Hall CEP 79.900-000, em Ponta Porã/MS, no dia 22 de setembro de 2022, a partir das 22 horas e 00 minutos, com duração de 00 hora e 90 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 22 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 21/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Rafael Ganeo Kinock

Extrato do Contrato N° 0801/2022/FCMS **N° Cadastral 19844**

Processo: 75/002.622/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Guilherme e Santiago", através de seu empresário exclusivo LG Reis Organização de Eventos LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "93º Aniversário do Município", pelo projeto Ações Culturais Participativas, no Estádio Barbosão, na Rua Expedicionário Hugo Gonçalves nº 945, Rio Brilhante/MS, no dia 24 de setembro de 2022, a partir das 23 horas e 30 minutos, com duração de 01 hora e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 24 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 21/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Leonardo Garcia dos Reis

Retifica-se por ter constado incorreção no Publicado no Diário Oficial nº 10.918, de 18 de agosto de 2022, PÁG. 78-79.

Extrato do Contrato N° 0630/2022/FCMS **N° Cadastral 19353**

Processo: 75/002.274/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e Debora Loise Gardim Guglielmelli

Onde se Lê: O objeto do presente contrato é a apresentação de shows musicais "Débora Pitty", através de seu empresário exclusivo Débora Louise Gardin Guglielmelli, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Som da Concha", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Concha Acústica Helena Meireles, no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS, nos dias: 14, 21 e 28 de agosto; 04, 11, 18 e 25 de setembro; 23 de outubro; 06, 13, 20 e 27 de novembro de 2022, a partir das 17 horas às 21:30 horas, com duração de 04 horas e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Leia-se: O objeto do presente contrato é para as Apresentações (abertura e encerramento) das 12 EDIÇÕES do Projeto Som da Concha, sendo a apresentadora **"Débora Pitty"**, através de seu empresário exclusivo **Débora Louise Gardin Guglielmelli**, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Som da Concha", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Concha Acústica Helena Meireles, no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS, nos dias: **14, 21 e 28 de agosto; 04, 11, 18 e 25 de setembro; 23 de outubro; 06, 13, 20 e 27 de novembro de 2022**, a partir das **17 horas às 21:30 horas**, com duração de 04 horas e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº757/2022/FCMS – GCONT Nº 19699, PROCESSO Nº 75/002395/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 22 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022 **Pé de Verso LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ: nº **24.424.840/0001-40**. OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação**

Espetáculo de Música.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Cláudia Leão de Matos Pael**, matrícula n°**52691029**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 09 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no DOEMS n. 10.947 paginas 63 a 65 de 22 de setembro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, doravante denominada Escolagov/MS e a Comissão Instuída por meio de Portaria P Escolagov n 10 de 15 de agosto de 2022, torna público o presente Edital, para a prospecção no mercado imobiliário de Campo Grande/MS, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, DE PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA, para instalação da sede da Escolagov/MS conforme Processo nº 55/009.716/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente, nas condições e especificações descritas no Edital.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem por objeto a CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO na cidade de Campo Grande-MS, que atendam os requisitos especificados neste edital, para instalação da sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul.

1.2 Como forma de garantir a ampla publicidade e transparência ao processo de aquisição de imóvel para instalação de sua sede, a Escolagov/MS publica o presente Chamamento Público para que possam participar todos os eventuais interessados, levando-se em consideração os critérios de oportunidade e conveniência para a escolha de imóvel que seja mais vantajoso ao órgão.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2.1 O imóvel, objeto do presente Edital, para abrigar a sede da Fundação Escola de Governo de MS, visando atender a todas as suas necessidades, deverá estar de acordo com o Descritivo do Imóvel disponível no sítio www.escolagov.ms.gov.br, link próprio na tela inicial.

2.2 As especificações contidas no Descritivo do Imóvel contemplam as exigências mínimas necessárias, conforme Estudo Técnico Preliminar, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá estar em ótimo estado de conservação, inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso.
Em qualquer caso, os imóveis ofertados deverão atender a todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente corpo de bombeiros) e meio ambiente.
Todas as instalações e acessórios pertencentes ao imóvel deverão estar em perfeitas condições de uso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 As propostas deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** contados da publicação deste edital, prorrogando-se esse prazo para o 1º dia útil subsequente caso o termo final recaia em dia não útil. Não serão recebidas propostas após essa data.

4.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente. A proponente deverá ser a(s) pessoa(s) titular(es) do direito de propriedade sobre o prédio ofertado, atestada em certidão atualizada da matrícula

acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s), e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

4.3 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

4.4 As propostas deverão vir acompanhadas de:
- fotos atualizadas do imóvel, inclusive internas;
- marcação no website Google Maps da localização do imóvel;

4.5 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação será considerada como tal.

4.6 Os envelopes, com a proposta e toda documentação citada neste, deverão ser protocolizados no Gabinete da Fundação Escola de Governo de MS, em sua atual sede, situada na Av. Mato Grosso, n. 5778, Bloco 2, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian –, Campo Grande-MS e endereçados à Comissão Especial de Aquisição e conter, na parte externa, os seguintes dizeres:
- FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL
- PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL
– EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
– RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMOVEL;

4.7 Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal, emails ou outros meios diferentes do previsto no item.

5. PREÇO REFERENCIAL
O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário, sendo que havendo interesse na aquisição o mesmo será ainda submetido à avaliação pela Junta de Avaliação do Estado.
As condições de pagamento do imóvel a ser adquirido serão objeto de negociação entre as partes.

6. SITUAÇÃO CADASTRAL DO PROPONENTE
O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS.

7. APRECIAÇÃO DA PROPOSTA
A. Responsabilidade
As propostas que forem apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial estabelecida pela Portaria/"P"/ Escolagov n. 10, de 15 de agosto de 2022.
À Comissão Especial caberá analisar tecnicamente as propostas apresentadas, bem como sua aderência aos requisitos estabelecidos neste Termo, podendo estabelecer negociação preparatória para detalhamento da proposta, customização de ambientes e formatação de preço.

B. Informações complementares
Na análise das propostas a Comissão Especial poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos prédios objetos das propostas apresentadas.

C. Critérios
Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.
A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Escolagov: a sua localização, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, o valor pretendido para a aquisição.

D. Adaptações nas propostas
Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar a aderência às necessidades da Escolagov, a critério da Comissão Especial, poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada prédio ofertado.

E. Relatório Final
Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, a Comissão Especial elaborará Relatório Final com parecer sobre as propostas apresentadas, podendo recomendar aquela(s) que, eventualmente, melhor sirva(m) aos interesses da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul.
O Relatório será encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Aquisição e Diretor-Presidente da Escolagov,

para avaliação e decisão sobre a aquisição ou não de um dos imóveis objetos das propostas apresentadas, sem afastar a necessária autorização do Governador do Estado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A. O procedimento não gera compromisso de aquisição de nenhum dos bens que porventura sejam ofertados, ainda que atenda integralmente os requisitos estabelecidos.

B. Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, em especial, e se for o caso, art. 24, inciso X, daquele diploma legal, ficando desde já esclarecido que a Escolagov/MS não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência da negociação.

C. O aviso do Edital de Chamamento Público será publicado Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação regional e em meio eletrônico – www.escolagov.ms.gov.br

D. As normas que disciplinam o Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

E. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, que decidirá com base na legislação e nos princípios constitucionais.

Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (67) 3321-6100, no horário de expediente do Estado de Mato Grosso do Sul, de segunda a sexta feira ou através do e-mail: presidencia@escolagov.ms.gov.br

O presente Edital e o Descritivo do Imóvel poderão ser obtidos pelos interessados em link próprio na página inicial do sítio www.escolagov.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 19 de setembro de 2022

Antonio José Angelo Motti – Presidente da Comissão
Anderson Canale - Membro
Viviane Vilani dos Santos Lima – Membro
Silvana Maria Marchini Coelho – Membro
Fernando Amaral Gurgel – Membro

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 10.941 DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022, PAG 32 e 33 referente a EXTRATO 1º ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 063/2017 REFERENTE Chamada FUNDECT/SECTEI N° 27/2016 – geoparque Bodoquena – Pantanal - MS, Processo nº 59/300.101/2017 – SIAFEM 28966

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 13 de setembro de 2022.

LEIA-SE: Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022.

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 10.939 DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, PAG 75 e 76 referente EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 330/2022 PROCESSO Nº 71/033.044/2022 SIAFEM Nº 32268 – Chamada Fundect N.31/2021 – Universal – ODS

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022.

LEIA-SE: Data da Assinatura: 02 de setembro de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento N°0007/2022/Fundesporte/FIE-MS N° Cadastral 18170

Processo: 51/002.533/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul através da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundo de Investimentos Esportivos e Federação Boxe de Mato Grosso do Sul

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e

apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE nº 003/2022 de 30 de março de 2022.
Ordenador de Despesas: Silvio Lobo Filho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 27122001442030001 - CusteioAdm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93
Do Prazo: 05/05/2022 à31/12/2022
Data da Assinatura: 05/05/2022
Assinam: Silvio Lobo Filho e EDNA DE SOUZA COSTA

Extrato do Termo de Credenciamento N° 0025/2022/FUNDESPORTE/FIE-MS N° Cadastral 18559
Processo: 51/002.846/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul através da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundo de Investimentos Esportivos e ALEX PEREIRA DO NASCIMENTO
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa Física para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE nº 003/2022 de 30 de março de 2022.
Ordenador de Despesas: Silvio Lobo Filho
Valor: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: Não há Dotação Orçamentária
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93
Do Prazo: 08/05/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 08/06/2022
Assinam: Silvio Lobo Filho e Alex Pereira do Nascimento

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PROCESSO: 270022442022 NE: 001393 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso IV da Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 13.320,00
FAVORECIDO: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

PROCESSO: 270104772022 NE: 001394 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 1.680,00
FAVORECIDO: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE- EIRELI

PROCESSO: 270026412022 NE: 001395 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 6.580,50
FAVORECIDO: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA ; .

PROCESSO: 270104892022 NE: 001396 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 9.700,00
FAVORECIDO: A2 Distribuidora Brasil Ltda

PROCESSO: 270076002022 NE: 001397 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 4.056,00
FAVORECIDO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

PROCESSO: 270087582022 NE: 001398 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270104852022 NE: 001399 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 88.500,00
FAVORECIDO: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

PROCESSO: 270104832022 NE: 001400 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 22.090,00
FAVORECIDO: A2 Distribuidora Brasil Ltda ; .

PROCESSO: 270104552022 NE: 001401 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 2.360,00
FAVORECIDO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

PROCESSO: 270104942022 NE: 001402 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 8.820,00
FAVORECIDO: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT

PROCESSO: 270104582022 NE: 001403 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 938,00
FAVORECIDO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - NUTRIMIX

PROCESSO: 270104592022 NE: 001404 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 369,00
FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE,SEG. E PADRON.EIRELI EPP ; .

PROCESSO: 270104712022 NE: 001405 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 33.120,00
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PROCESSO: 270104982022 NE: 001406 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 12.030,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270101322022 NE: 001407 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 21/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 14.383,00
FAVORECIDO: BRIATO COM. MEDICO-HOSP. E SERV. EIRELI - EPP ; .; .; .

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Zootecnia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece

diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Zootecnia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.
Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: André Rozemberg Peixoto Simões (Presidente), Deliane Cristina Costa, Pedro Nelson Cesar do Amaral e Carolina da Silva Barbosa.
Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS–MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 130-SEC/2022
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA (CASSILÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL) – Cassilândia - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2022
DATA DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2027 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) e a Sra. Márcia Martins dos Reis(Organização Concedente).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E CULTURAL N. 1236/2022
Processo: 29/046787/2022
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAI/DR/BA, através do CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURA E TECNOLOGIA - CIMATEC.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades não onerosos, voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão.
Data de Assinatura*:* 21 de setembro de 2022.
Vigência: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO - Reitor - UEMS
LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE – Diretor de Tecnologia e Inovação - SENAI-CIMATEC

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 131-SEC/2022
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a GUARITAS CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA– Dourados- MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2022
DATA DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2027 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sr. Guilherme Madrid Pereira (Organização Concedente).

EDITAL Nº 266/2022/CAPACITAÇÃO/PRODHS/UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com Programa de Capacitação dos Servidores da

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, torna pública a homologação do resultado da votação da eleição de representatividade docente e técnico-administrativa para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO (CPC), conforme Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº. 048, de 19 de novembro de 2009, que aprova o Programa de Capacitação dos Servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, biênio 2022-2024.

Área		Número de votos válidos
Área de Ciências Exatas e da Terra		
Lucélio Ferreira Simião	**Titular**	44
Área de Ciências Biológicas		
Zildamara dos Reis Holsback	**Titular**	12
Área de Engenharias		
Fabiane Bach	**Titular**	11
Área de Ciências da Saúde		
Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura	**Titular**	10
Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe	Suplente	04
Área de Ciências Agrárias		
Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	**Titular**	
Área de Ciências Sociais Aplicada		
Cleverson Daniel Dutra	**Titular**	15
Área de Ciências Humanas		
Débora de Barros Silveira	**Titular**	20
Área de Linguística, Letras e Artes		
André Rezende Benatti	**Titular**	8
Lucilene Soares da Costa	Suplente	7
Área de Profissional Técnico da Educação		
Eder Francisco dos Santos Correia	**Titular**	88
Eliane Souza de Carvalho	**Titular**	61
Maria Eugênia Petenuci	**Titular**	41
Debora Pereira Simões	Suplente	21
Jorge Miguel Soares Rodrigues	Suplente	15

Informa-se que interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, observado o prazo e critérios especificados via EDITAL Nº 221/2022/DDP/PRODHS/UEMS, de 08 de agosto de 2022.

Dourados, 22 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 1.148 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a go-

vernança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil, com alteração da Portaria n° 1.511, de 9 de fevereiro de 2021, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que Institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

Considerando o Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019, que institui a Plataforma + Brasil no âmbito da administração pública federal;

Considerando a Deliberação Conselho de Governança nº 03, de 03 de setembro de 2021, expedida pelo Conselho de Governança do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade e Gestão - IMG, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade e Gestão - IMG do Imasul estará vinculado ao Comitê Estadual de Excelência em Gestão - CEEG, instituído pelo Decreto nº 14.162 de 20 de abril de 2015 e alterações.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta resolução, consideram-se:

I - Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa a apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenentes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão;

II – Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG-TR): conjunto de técnicas para orientar avaliadores internos das organizações públicas brasileiras que recebem transferências da União, nos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração e implementação de planos de melhoria da gestão.

III - Critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

IV - Práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho;

V - Governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

VI - Agente de Gestão (AG): servidor designado, formalmente, para atuar em sua unidade, nos termos do Decreto 14.162 de 22 de abril de 2015 com alterações, e demais expedientes administrativos relacionados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CEEG-MS.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 3º O Comitê de Aplicação será composto pelos seguintes membros representantes do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL:

I - 02 (dois) representantes (01 titular e 01 suplente) da Diretoria da Presidência;

II - 03 (três) representantes (02 titulares e 01 suplente) da Diretoria de Desenvolvimento;

III - 03 (três) representantes (02 titulares e 01 suplente) da Diretoria de Licenciamento Ambiental;

IV - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Gerência de Administração e Finanças;

V - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Assessoria de Assuntos Ambientais;

§ 1º Os membros do Comitê de Aplicação serão designados por meio de Portaria específica pelo Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

§ 2º O Comitê de Aplicação será presidido pelo representante titular da Diretoria da Presidência.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

I - assessorar, por meio de recomendações, a autoridade máxima do IMASUL na condução do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br);

II - apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr; e

III - monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações.

Art. 5º Caberá aos representantes nomeados na forma do artigo 3º designar os Agentes de Gestão para a implementação dos objetivos do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br) e IMG-Tr, os quais ficarão obrigados a colher dados para fins estatísticos, para a sua consolidação e registro na respectiva base de dados.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos a autoridade máxima do IMASUL, ouvido o Comitê de Aplicação e a Procuradoria Jurídica do IMASUL, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

André Borges de Barros Araújo

Diretor Presidente do Imasul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1221/2022**, processo n. **00573/2022**, em nome de **EDNA CLÁUDIA ADE OLIVEIRA ROSA,** no município de Campo Grande/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, *a* ***AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1221/2022****, processo n. 00573/2022, em nome de* ***EDNA CLÁUDIA ADE OLIVEIRA ROSA****, no município de Campo Grande/MS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de setembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Torna público o INDEFERIMENTO N. 26/2022, em nome de Antônio dos Santos, processo n. 71/022856/2022.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o princípio da publicidade dos atos do administrador público e os motivos para o indeferimento do processo abaixo,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público o INDEFERIMENTO N. 26/2022, em nome de Antônio dos Santos, processo n. 71/022856/2022, referente a atividade de Autorização Ambiental para Pesca Comercial.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 21 de setembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 029/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

Desarquivar o ato de alteração abaixo, referente a empresa KLEBERSOM SEGURANÇA E ELETRÔNICA LTDA – NIRE 5420134673-1, com fulcro na Súmula do STF nº 473 c/c com o art.46³, caput da LGPD, c/c com o art. 34, inciso V, alínea "c" do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art. 35, inciso I da Lei nº 8.934, a partir da publicação desta Portaria:

Nº DA ALTERAÇÃO	Nº PROTOCOLO/DATA	Nº DO REGISTRO/DATA
1ª	220789240 – 30/08/2022	54870302 - 01/09/2022

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 15.979, de 1º de julho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 20 (vinte) vagas do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Oficial Combatente do Quadro de Oficiais Policiais-Militares– QOPM, da carreira de Oficial da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares Estaduais n. 53, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 278, de 17 de dezembro de 2020, pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar do Mato Grosso do Sul - PMMS, instituição constitucionalmente estabelecida como militar, força auxiliar do Exército Brasileiro, o que requer dos seus servidores militares elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergenciais, requerendo do policial militar, de qualquer quadro ou especialização, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico necessário aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de policial militar.

1.2. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e com o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – PMMS, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, visando o preenchimento de 20 (vinte) vagas do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, e posterior investidura no cargo de Oficial do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar – QOPM, da carreira de Oficial da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.3. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.4. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e nas legislações pertinentes.

1.5. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do

Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

1.6. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via Internet, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, e no site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, em www.idecan.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6.1. Após a conclusão e homologação do Concurso Público, os editais relativos à convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação, ao cumprimento de determinações judiciais, ou outras informações relevantes e pertinentes ao Certame, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, cessando as publicações na página do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional.

1.6.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização, de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.7. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

1.8. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

2. DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público visa selecionar candidatos para o preenchimento de 20 (vinte) vagas para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
20	15	4	1

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula no Curso de Formação de Oficiais – CFO, os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, na condição de Aluno-Oficial PM e farão jus à remuneração mensal inicial de R$ 4.826,75 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) durante o período do 1° ano do CFO e R$ 5.430,10 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos) durante o 2° ano do CFO.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, o Aluno-Oficial PM será declarado Aspirante-à-Oficial de acordo com a legislação em vigor e, fará jus a remuneração de R$ 9.050,16 (nove mil, cinquenta reais e dezesseis centavos).

2.6. O Aspirante-à-Oficial da Polícia Militar poderá ser designado para servir em qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço ou o interesse da Instituição.

2.7. A Carreira do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul compreende os postos de 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel, conforme disposto no art. 15 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990. No posto inicial, a remuneração será de R$12.066,88 (doze mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função Policial Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2022.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições, física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

3. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul exercem funções de Comando, Direção, Chefia e Assessoramento Superior, nas atividades da Polícia Militar. As atribuições descritas para os cargos de Aluno-Oficial PM (Cadete), Aspirante-a-Oficial PM e 2º Tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; nos arts. 46, 47, 48 e 49 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1989; na Lei Complementar nº 53 de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul; na Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, Lei de Organização Básica da PMMS, entre outras normativas. Respeitadas as características próprias de cada posto, atuam em atividades diversas, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Oficial da PMMS do Quadro QOPM compreende as seguintes atribuições gerais, dentre outras:

a) exercer a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, através do planejamento, controle, supervisão, fiscalização, apoio e execução de ações e operações policiais;

b) exercer a gestão de recursos humanos, logísticos e operacionais;

c) exercer a gestão e execução das atividades docentes de ensino, instrução e treinamento nos cursos de formação, habilitação, especialização e de qualificação anual;

d) exercer a polícia judiciária Militar através da presidência de inquéritos policiais Militares e de autos de prisão em flagrante delito de crime Militar;

e) exercer a apuração de infrações administrativas através da presidência de inquéritos técnicos, de sindicâncias e de procedimentos administrativos disciplinares;

f) exercer a função de membro de conselhos de justificação e de disciplina;

g) exercer a função de juiz militar do Conselho Especial de Justiça, nos termos do Código de Processo Penal Militar;

h) realizar a expedição, fiscalização e homologação de documentos públicos de sua competência;

i) adotar as providências legais e administrativas quando da constatação de atos ilícitos ou de indícios de sua ocorrência;

j) exercer outras atribuições que o ordenamento jurídico exigir e permitir ao exercício do cargo e suas funções.

3.2. Descrição Sumária das atribuições específicas:

a) Cadete PM: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola;

b) Aspirante-a-Oficial PM: exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes;

c) 2º Tenente PM: A atuação do Oficial Subalterno compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras: comandar pelotão; coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado; participar do planejamento de ações e operações; pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais; assessorar o comando nos assuntos relacionados à sua área específica; desenvolver processos e procedimentos administrativos militares; atuar na coordenação da comunicação social; operar a legislação, normas e regimentos internos e externos à Corporação, incluindo a legislação específica aplicada às Polícias Militares; operação de legislação, normas e regimentos internos aplicados às funções inerentes ao cargo de Oficial QOPM; promover estudos técnicos e de capacitação profissional.

3.3. As condições gerais de exercício do cargo envolvem trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão), atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de morte em sua rotina de trabalho e, exercer, ainda, funções em setores cujas atividades referem-se a ensino, pesquisa e extensão.

3.3.1. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares bem como a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Oficiais ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR NA CARREIRA DE OFICIAL QOPM, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

4.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Oficiais:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;

e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;

f) no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima.

g) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, de categoria "B", valendo para tanto a CNH provisória;

h) possuir escolaridade de nível superior, com diploma de Bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;

i) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças – CID, em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes à Polícia Militar;

j) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade policial militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

k) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

l) não possuir tatuagem que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

m) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;

n) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

o) atender as demais condições de ingresso na Polícia Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

p) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

4.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex ofício* para a reserva remunerada ou reforma, quando o militar estadual atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

4.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

4.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Oficial da Polícia Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 12 horas (meio-dia) do dia 23 de setembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 3 de novembro de 2022, devendo o interessado acessar o *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à respectiva Taxa de Inscrição.

5.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas travestis e transexuais amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

5.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

5.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.260, de 15 de agosto de 2022. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, deverá ser realizado até o dia 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

5.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

5.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

5.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, componente curricular ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

5.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 12 doze (meio-dia) horas do dia 23 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2022, devendo:

a) primeiramente, efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital, exclusivamente no período estabelecido no subitem 5.5.

b) em seguida, encaminhar, por meio do *link* do sistema de isenção para envio da documentação, que estará disponível no portal eletrônico www.idecan.org.br, no qual o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "CÓDIGO DE ACESSO – ISENÇÕES, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, obrigatoriamente no período entre as 12 horas (meio-dia) do dia 28 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2022, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente,

realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 5.5.

5.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o prazo fixado, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada, em definitivo.

5.5.3. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

5.5.4. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

5.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto neste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros; e,

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios.

5.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

5.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

5.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 5.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, conforme o quantitativo indicado no Item 2 deste Edital, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

6.2. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, na condição de cotista negro ou índio, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 5 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante procedimento de heteroidentificação.

6.3.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

6.3.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

a) cor da pele (preta ou parda);

b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);

c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

6.3.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, todos os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

6.3.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

6.3.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

6.3.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comis-

são Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente reavaliação do candidato por Comissão Especial Recursal, a partir das imagens colhidas no ato do procedimento de heteroidentificação.

6.3.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;

b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;

c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

6.3.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 6.3.8, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

6.3.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

6.4. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 5 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no *site* www.idecan.org.br, anexando, no primeiro dia útil imediatamente após a inscrição, por meio do *link* para envio da documentação que estará disponível no mencionado portal eletrônico, onde o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "GERAÇÃO DE CÓDIGO DE ACESSO – ÍNDIOS, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no *site* www.idecan.org.br.

c) o formulário eletrônico para envio será composto por campos intitulados de acordo com as alíneas "b1" a "b5" do subitem 6.4 devendo o candidato anexar em um dos campos a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

d) o envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir

quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

6.4.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 6.4, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

6.4.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após matrícula no Curso de Formação, o militar estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

6.4.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 6.4, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

6.4.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

6.4.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

6.4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 6.4 no prazo, e forma definidos neste Edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 6.4, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

6.4.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 6.4.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

6.5. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso a realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

6.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que con-

cerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

6.7. As vagas previstas no subitem 6.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 7.3 deste Edital.

6.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 6.1, será divulgada conforme disposto no subitem 5.6 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

7.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;

c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;

d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

7.2. Os locais, as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.6, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

7.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

7.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 7.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

7.2.4. Ao longo do Concurso Público, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19 e de outras doenças infecciosas, além daqueles prescritos nos editais do Concurso Público.

7.2.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

7.2.6. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público, cuja necessidade e viabilidade será analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

7.2.7. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de campo próprio disponível no *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br.

7.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Carteira de Motorista);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou por conselhos de classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

7.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos nas alíneas "a" a "f" do subitem 7.3, bem como, protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

7.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

7.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

7.3.5. No dia de realização das fases e atividades integrantes do Concurso Público, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora.

7.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases e atividades do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala

reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

7.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um(a) fiscal.

7.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

7.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, até o fim do período de inscrições. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

7.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida, conforme orientação da Comissão Organizadora.

7.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

7.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 8.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora e/ou de vibração, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

i) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

j) recusar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

7.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

7.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do eventual afastamento de candidato do local de realização das provas.

7.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

7.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

7.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

7.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

7.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

7.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Fase I – Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, conforme disposto em edital;

b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros e índios, conforme disposto em edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Fase II – Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva, conforme disposto em edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Fase III – Exame de Saúde, conforme disposto em edital;

d) por discordância do resultado preliminar da Fase IV – Exame de Capacidade Física, conforme disposto em edital;

7.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

7.12.5. Os recursos mencionados no subitem 7.12.3, serão interpostos perante o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, conforme procedimento descrito em edital próprio, sendo que a deliberação dos recursos possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 7.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como, contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

7.12.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

7.12.8. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do Certame.

8. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgados por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

8.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de 4 de dezembro de 2022, no período vespertino.

8.1.2. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

8.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 7.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

8.1.4. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

8.1.4.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela organização do Certame, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

8.1.4.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato em ata ou termo de ocorrência.

8.1.5. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

8.1.6. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

8.1.7. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

8.1.8. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

8.1.9. Após o encerramento das provas o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

8.1.10. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

8.1.11. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 8.1.10, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

8.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Total de Pontos
P1	Língua Portuguesa	10,00	10,00
P2	Línguas Estrangeiras	10,00	10,00
P3	Direito Penal e Direito Penal Militar	10,00	10,00
P4	Direito Processual Penal e Direito Processual Penal Militar	10,00	10,00
P5	Direito Administrativo	10,00	10,00
P6	Direito Constitucional	10,00	10,00
P7	Teoria Geral da Administração e Gestão Pública	10,00	10,00
P8	Legislação Específica	10,00	10,00
P9	Raciocínio Lógico	10,00	10,00
P10	Informática	10,00	10,00
Total		100,00	100,00

8.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

8.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

8.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial

seu nome, número de inscrição e número do documento de identificação.

8.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

8.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita, cumulativamente. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas, indevidas ou de sua danificação.

8.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada, em duplicidade ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.4.6. As marcações eventualmente realizadas pelo candidato no respectivo Caderno de Questões não serão, em nenhuma hipótese, consideradas para a finalidade avaliativa no Concurso Público.

8.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

8.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

8.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

8.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com aquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação 0,00 (zero) à respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, emenda, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará a matéria quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram a respectiva parte da prova, conforme quadro de distribuição contido no subitem 8.2 deste Edital.

8.8. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada matéria:

8.8.1. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhuma das matérias.

8.8.2. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 8.8.1, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, em definitivo.

8.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado por meio de edital próprio, que conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. A Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, que relacionará os candidatos considerados aprovados na Fase em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classificação atingida.

9.1.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Parte *P1* – Língua Portuguesa;

b) obtiver maior pontuação na Parte *P9* – Raciocínio Lógico;

c) obtiver maior pontuação na Parte *P7* – Teoria Geral da Administração e Gestão Pública;

d) obtiver maior pontuação na Parte *P3* – Direito Penal e Direito Penal Militar;

e) obtiver maior pontuação na Parte *P4* – Direito Processual Penal e Direito Processual Penal Militar;

f) obtiver maior pontuação na Parte *P5*– Direito Administrativo;

g) obtiver maior pontuação na Parte *P6*– Direito Constitucional;

h) obtiver maior pontuação na Parte *P8* – Legislação Específica;

i) obtiver maior pontuação na Parte *P10 – Informática;*

j) obtiver maior pontuação na Parte *P2 – Línguas Estrangeiras;*

k) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

9.2. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 9.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 6 deste Edital e forem considerados habilitados quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida neste Concurso Público, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro a seguir, e observando-se o disposto no §6º dos arts. 10 e 19, da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Candidatos Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
200	154	40	6

9.2.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro ou índio que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

9.3. Existindo a necessidade de inclusão de novos militares dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos militares e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 9.2, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

10. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

10.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 9.2 deste Edital.

10.1.1. O exame de aptidão mental é obrigatório para todos os candidatos civis e militares, sem exceção, de ambos os sexos.

10.1.2. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

10.1.3. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 8.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

10.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022.

10.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

10.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil

psicológico definido na Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares, conforme reproduzido no Anexo II deste Edital.

10.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

10.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

10.3.2. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

a) elevado: muito acima dos níveis medianos;

b) bom: acima dos níveis medianos;

c) adequado: dentro dos níveis medianos;

d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;

e) ausente: não apresenta as características elencadas.

10.4. Será considerado "inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar as seguintes características:

a) características prejudiciais: controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;

b) características indesejáveis: capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada; e,

c) características restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores).

10.5. Os critérios objetivos determinantes da inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e da consequente eliminação do Concurso Público, são os seguintes, de acordo com o perfil psicológico apresentado pelo candidato avaliado:

a) a apresentação de 4 (quatro) características prejudiciais, cumulativamente;

b) a apresentação de 3 (três) características prejudiciais e 2 (duas) indesejáveis, cumulativamente;

c) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

d) a apresentação de 3 (três) características indesejáveis, cumulativamente;

e) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 1 (uma) indesejável e/ou 1 (uma) restritiva,

cumulativamente;

f) a apresentação de 2 (duas) características indesejáveis e 2 (duas) restritivas, cumulativamente;

g) a apresentação de 1 (uma) característica prejudicial, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

h) a apresentação de traços patológicos de personalidade, de agressividade, de impulsividade inadequada e de controle emocional inadequado, alternativamente, em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros fatores;

i) a não apresentação de características necessárias ao exercício da função militar, de acordo com o perfil definido estabelecido no Anexo II deste Edital.

10.6. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

10.6.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função militar estadual.

10.6.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

10.7. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

10.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

10.8.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a função militar estadual, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

10.8.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

10.8.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

10.8.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

10.8.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

10.9. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do

Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

11.1. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica).

11.1.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 7.3 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 11.5 e 11.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

11.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

11.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Oficiais e da própria atividade de Oficial da Polícia Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

11.3. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção "apto" ou "inapto".

11.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese (entrevista), com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

11.5. Para realizar a Etapa I, efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

11.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas "a" a "u" deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);

b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);

c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há sessenta dias;

d) parecer neurológico (avaliação neurológica);

e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;

f) radiografia de tórax, em apneia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;

g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;

h) exame parasitológico de fezes;

i) urina EAS;

j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;

k) glicemia em jejum;

l) ureia;

m) creatinina;

n) hemograma completo;

o) colesterol total e frações;

p) triglicérides;

q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;

r) exame de HIV, realizado nos últimos trinta dias;

s) exame de audiometria;

t) sorologia para hepatites "B" e "C";

u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo ou pelos, através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias: Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocanabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina;

v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

11.6.1. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

11.6.2. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica e oftalmológica, deverá constar, necessa-

riamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

11.6.3. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

11.6.4. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 11.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do militar estadual, tendo em vista que as atividades desempenhadas incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

11.6.5. Além dos exames relacionados no subitem 11.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

11.6.6. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

11.6.7. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

11.6.8. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

11.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de policial militar:

a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) para candidatos do sexo masculino e entre 20 (vinte) e 26 (vinte e seis) para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula: IMC = peso corporal (em quilogramas) dividido pela altura² (altura ao quadrado) em metros;

c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

11.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;

c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;

d) ausência de lesões periodontais graves;

e) presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

11.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;

b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo policial militar;

c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;

d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

11.10. Além das condições previstas nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, Portaria n. 247 – DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos, apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ectoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;

c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;

d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;

e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorréia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;

f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões

cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritomatoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anomalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores. hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm3 ou superior a 13.000/mm3; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum para mulheres de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas,

distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: Índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias como Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocanabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina.

11.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ a 1000HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001HZ a 2000HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001HZ a 3000HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

11.12. Na avaliação de acuidade oftalmológica somente será considerado apto o candidato que não apresente discromatopsia de grau acentuado e que alcance, na avaliação da acuidade visual, seguindo-se a escala optométrica de Snellen, os seguintes índices mínimos:

a) acuidade visual de 20/67 em ambos os olhos, sem correção óptica;

b) acuidade visual de 20/25 em ambos os olhos, com correção óptica, se for o caso.

11.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 11.10, são:

a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;

b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;

c) punho - alcance total a 15°;

d) mão - supinação ou pronação a 90°;

e) dedos - formação de pinça digital;

f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;

g) joelho - extensão total, flexão a 90°;

h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

11.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

11.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

11.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

11.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

11.18. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

12. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

12.1. O Exame de Capacidade Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Saúde.

12.1.1. Para realizar o Exame de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos.

12.1.2. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

12.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

12.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

12.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

12.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

12.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

12.1.9. Constatada a gravidez no exame de saúde, a candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacitação física.

12.1.10. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 12.1.9 fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

12.1.11. Não será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física a candidata grávida que, em razão desta condição, obtiver parecer médico desfavorável à realização do exame de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez,

12.1.12. Também faz jus ao previsto no subitem 12.1.11 a candidata que, na data do exame de aptidão física, possua filho nascido há menos de 6 (seis) meses, sendo igualmente observado o prazo de até 1 (um) ano, contado do término da gravidez, para a realização do Exame de Capacidade Física mediante requerimento da candidata.

12.1.13. O requerimento, por escrito, de adiamento do exame de capacidade física para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses somente poderá ser realizado por uma única vez, conforme modelo e prazo de apresentação a serem disponibilizados em edital específico.

12.1.14. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

12.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

12.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

12.3.1. Para o sexo masculino:

a) flexão e extensão de membros superiores na barra fixa;

b) flexão abdominal, *carl-up;*

c) corrida de 12 (doze) minutos.

12.3.2. Para o sexo feminino:

a) flexão de braços no solo (exercícios de apoio);

b) flexão abdominal, *carl-up*;

c) corrida de 12 (doze) minutos.

12.3.3. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste.

12.3.4. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

12.4. O teste de flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação (palma da mão para frente), com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas e simultâneas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;

c) não será permitido nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento ou qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;

d) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;

e) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;

f) as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;

g) na execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;

h) soltando bruscamente do alto da barra o exercício não será computado;

i) não há limite de tempo para a execução do exercício, devendo o candidato, para ser considerado apto, executar a quantidade mínima de 5 (cinco) repetições;

j) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

k) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;

m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

12.5. O teste de flexão de braços no solo, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do om-

bro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) execução do exercício: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição;

c) não há limite de tempo para realização do exercício;

d) a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição;

e) será contado um movimento completo toda vez que a candidata voltar à posição inicial;

f) a candidata deverá executar sucessivas flexões de braços ininterruptamente, atingindo o número de repetições mínimas;

g) para ser considerada apta, a candidata deverá executar a quantidade mínima de 12 (doze) repetições;

h) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

12.6. O teste de flexão abdominal, *carl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;

b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas);

c) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

d) os exercícios incompletos não serão computados;

e) não há limite de tempo para realização do exercício;

f) para ser considerado apto, o candidato deverá executar sucessivas flexões abdominais ininterruptamente, atingido o número de repetições mínimas, sendo 28 (vinte e oito) para o sexo feminino e 32 (trinta e duas repetições) para o sexo masculino;

g) na execução deste exercício poderão ser utilizados colchonetes, tatame, gramado ou outros;

h) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

12.7. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: de pé;

b) execução do exercício: cada candidato deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

c) a prova deverá ser realizada em pista de atletismo ou em circuito de piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros, sendo considerado como candidato apto àquele que ultrapassar a última marca correspondente à distância mínima exigida, dentro do tempo máximo permitido;

d) no momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para o sexo masculino;

e) será considerado apto neste teste o candidato que percorrer a distância mínima estabelecida, por sexo, dentro do limite de tempo estabelecido;

f) o início da corrida se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou de equipamento sonoro semelhante;

g) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

h) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;

i) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e/ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

j) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;

k) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

l) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*.

12.8. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.9. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.10. Será considerado inapto e consequentemente reprovado no Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

12.11. Os resultados preliminar e definitivo de Exame de Capacidade Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

13. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. A partir da inscrição do candidato no Concurso Público de Provas SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando a verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

13.2. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados de acordo com o disposto no Item 9 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos, mediante edital específico, que estabelecerá os prazos, normas e procedimentos a serem observados pelos candidatos.

13.2.1. Para a realização da Investigação Social, será exigida a apresentação dos seguintes documentos pelos candidatos, de acordo com os prazos e procedimentos fixados em edital próprio:

a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

b) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

c) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;

d) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

f) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;

g) uma foto do rosto do candidato, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa.

13.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

13.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

13.2.4. Durante a Investigação Social poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.2.5. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

13.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pela Diretoria de Inteligência – DINTEL, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Inteligência da Polícia Militar – SIPOM, em conjunto com Órgãos de Busca, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao policial militar pela Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pelas demais legislações pertinentes.

13.4.1. A avaliação se pautará nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

13.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou de Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;

c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial Militar;

d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;

f) possuir registro de punição grave aplicada contra o candidato, ou ter este apresentado comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

g) ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista;

h) estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

i) possuir registro de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

j) ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina das Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

k) omitir informações ou faltar com a verdade;

l) prática de ato tipificado como ilícito que tenha ocasionado a instauração de ação de improbidade administrativa;

m) apresentar outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;

n) deixar de cumprir os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, relativos ao preenchimento dos formulários e apresentação das documentações exigidas;

o) omitir ou falsificar informações;

p) apresentar documentos ou certidões falsas;

q) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto neste e nos demais editais do Concurso Público.

13.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na instituição militar a que pertencer.

13.6.1. O procedimento administrativo a que se refere este artigo será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, até o ato de matrícula no Curso de Formação, e, após essa fase, das respectivas Instituições Militares.

13.7. Se durante o período da Investigação Social e antes de realização da matrícula no Curso de Formação for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado à Comissão Organizadora do Concurso Público, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

13.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados pela Comissão de Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

13.7.2. A notificação mencionada no subitem 13.7.1 será encaminhada ao candidato por meio do endereço de *e-mail* informado no ato de sua inscrição no certame e/ou quando da apresentação de documentos para a Investigação Social, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

13.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao da ciência da intimação pelo candidato.

13.7.4. No caso das notificações realizadas por meio do endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 2 (dois) dias úteis, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 13.7.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

13.7.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

13.7.6. O ato de notificação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

13.7.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

13.7.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

13.7.9. Concluindo-se pela inabilitação do candidato na Fase de Investigação Social, com sua consequente eliminação do Concurso Público, tal fato será tornado público mediante edital específico, em que constará, apenas, o número de inscrição do candidato, seu nome e o respectivo resultado expresso pela palavra "não habilitado", resguardando-se ao candidato o acesso ao inteiro teor da decisão proferida pela Comissão Organizadora.

13.7.10. Caso, após a instauração do Procedimento Administrativo e a apresentação da manifestação pelo candidato, a Comissão Organizadora conclua pela sua manutenção no Concurso Público, a decisão abrangerá exclusivamente os fatos apurados em cada oportunidade, não atingindo, portanto, outros fatos não apreciados nos respectivos autos específicos ou que forem constatados posteriormente à pro-

lação da decisão.

13.7.11. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora nos autos dos procedimentos administrativos, bem como, as eventuais diligências necessárias à sua instrução, serão comunicadas ao candidato na forma do disposto nos subitens 13.7.2 e 13.7.4, sendo que, no caso das diligências, deverá ser observado o prazo e os procedimentos estabelecidos no respectivo documento.

13.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Oficiais, o procedimento administrativo de que trata o subitem 13.6 será realizado de acordo com os procedimentos próprios, estabelecidos no âmbito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

14.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as fases, por decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, e pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

14.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Oficiais e de todo o período do estágio probatório, nos termos do que estabelece o §1º do art. 43 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

15.1. Após homologação do resultado final do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Oficiais, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral da Polícia Militar e segundo a legislação vigente.

15.2. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas conforme as regras estabelecidas no Item 2 deste Edital e seus subitens.

15.3. Será facultado ao candidato convocado para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

15.3.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;

b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

15.3.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.3.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

15.4. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no *site* www.concursos.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

15.4.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 5 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022.

15.4.2. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Oficiais nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, salvo no caso do disposto no subitem 15.3, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

15.4.3. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

15.4.4. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Oficiais, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022.

15.4.5. No ato da matrícula do Curso de Formação de Oficiais, os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no Item 4 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);

g) cadastramento no PIS/PASEP;

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);

n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);

o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições Policiais Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela (PMMS);

r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;

s) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial

15.4.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

15.4.7. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

15.4.8. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

15.4.9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

15.5. O Curso de Formação de Oficiais, de caráter eliminatório, destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições federal e estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

15.6. Ao ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais - CFO, terá denominação de Aluno-Oficial PM (Cadete).

15.6.1. Desde a matrícula no curso de formação, o Aluno Oficial PM estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

15.7. Os alunos que concluírem o Curso de Formação de Oficiais, com aproveitamento, serão declarados Aspirante-a-Oficial, de acordo com a legislação em vigor.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

16.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-la na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado desistente e automaticamente eliminado do certame.

16.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

16.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

16.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

16.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação de Oficiais correrão exclusivamente por conta do candidato.

16.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

16.9.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 16.9 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

16.9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via *e-mail*, para o endereço concurso.pmms@idecan.org.br, observado o prazo fixado no subitem 16.9.

16.9.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

16.9.4. Após o prazo fixado no subitem 16.9, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

16.9.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; gêneros e tipologias textuais. Coerência Textual. Semântica. Ortografia. Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação). Crase. Figuras e vícios de Linguagem. Diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação (variação linguística).

2. LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

2.1. INGLÊS: Compreensão e interpretação de textos em Língua Inglesa. Fonologia, ortografia e morfossintaxe. Artigos. Substantivos (flexão de gênero, flexão de número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"). Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos). Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos. Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas). Preposições. Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "question tags"). "Phrasal verbs" (mais usados). Numerais. Discurso direto e indireto. Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso).

2.2. ESPANHOL: Compreensão e interpretação de textos em Língua Espanhola. Artigos, substantivos e adjetivos. Pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos e indefinidos. Numerais, preposições e interjeições. Vocabulário: antonímia e sinonímia. Vocabulário: heterogenéricos, heterotônicos, heterossemânticos e falsos cognatos. Conjunções e locuções conjuntivas. Advérbios e locuções adverbiais. Tempos e modos verbais. Sintaxe. Orações compostas: coordenadas, subordinadas. Discurso direto e indireto.

3. DIREITO PENAL E DIREITO PENAL MILITAR:

3.1. DIREITO PENAL: Introdução ao Direito Penal. Conceito, fontes e características. Código Penal - Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e alterações: aplicação da lei penal (art. 1° a 12); crime (art. 13 a 25); imputabilidade penal (art. 26 a 28); concurso de pessoas (art. 29 a 31); espécies de pena (art. 32 a 52); cominação das penas (art. 53 a 58); aplicação da pena (art. 59 a 76); suspensão condicional da pena (art. 77 a 82); livramento condicional (art. 83 a 90); efeitos da condenação (art. 91 a 92); reabilitação (art. 93 a 95); medidas de segurança (art. 96 a 99); ação penal (art. 100 a 106); extinção da punibilidade (art. 107 a 120); crimes contra a vida (art. 121 a 128); lesões corporais (art. 129); periclitação da vida e da saúde (art. 130 a 136); rixa (art. 137); crimes contra a honra (art. 138 a 145); crimes contra a liberdade individual (art. 146 a 154); crimes contra o patrimônio (art. 155 a 183); crimes contra a propriedade imaterial (art. 184 a 186); crimes contra a organização do trabalho (art. 197 a 207); crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (art. 208 a 212); crimes contra a dignidade pessoal (art. 213 a 234); crimes contra a família (art. 235 a 249); crimes contra a incolumidade pública (art. 250 a 285); crimes contra a paz pública (art. 286 a 288); crimes contra a fé pública (art. 289 a 311-A); crimes contra a administração pública (art. 312 a 359-H).

3.2. DIREITO PENAL MILITAR: Código Penal Militar - Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 e alterações: Aplicação da lei penal militar. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes propriamente militares. Crimes impropriamente militares.

4. DIREITO PROCESSUAL PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR:

4.1. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Conceito, finalidade e fontes do direito processual penal. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço em relação às pessoas; sujeitos da relação. Código de Processo Penal - Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 e alterações: inquérito policial (art. 4° a 23); ação penal (art. 24 a 62); competência (art. 69 a 91); insanidade mental do acusado (art. 149 a 154); prova (art. 155 a 239); busca e apreensão (art. 240 a 250); Ministério Público (art. 257 a 258); prisão, medidas cautelares e liberdade provisória (art. 282 a 350); citações e intimações (art. 351 a 372); processo dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos (art. 513 a 518); habeas corpus e seu processo (art. 647 a 667); suspensão condicional

da pena (art. 696 a 709); livramento condicional (art. 710 a 733); graça, indulto e reabilitação (art. 734 a 750); Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e suas alterações. Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e suas alterações.

4.2. DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: Código de Processo Penal Militar - Decreto-Lei n. 1.002, de 21 de outubro de 1969, e alterações: Processo Penal Militar e sua aplicação. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar. Ação penal militar e seu exercício. Processo. Juiz, auxiliares e partes do processo. Denúncia. Competência da Justiça Militar, Estadual e da União. Conexão ou Continência. Questões prejudiciais. Incidentes. Exceções. Incidente de insanidade mental do acusado. Incidente de falsidade de documento. Medidas preventivas e assecuratórias. Providências que recaem sobre coisas. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Comparecimento espontâneo. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. Atos probatórios. Qualificação e Interrogatório do Acusado. Confissão. Perguntas ao Ofendido. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Indícios. Deserção de oficial e de praça. Insubmissão. Nulidades. Indulto, Comutação da Pena, Anistia e Reabilitação.

5. DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo (Origem, Objeto). Administração pública. Administração Pública e Governo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública (constitucionais e infraconstitucionais). Poderes e deveres da Administração (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestação de contas, uso legítimo e abuso do poder). Processo Administrativo (Processo Administrativo disciplinar). Agentes públicos (cargo público, emprego público, função pública, serviços públicos. Bens Públicos (classificação, características, espécies, afetação e desafetação, aquisição, alienação, uso dos bens públicos por particular). Controle e responsabilização da Administração (controle administrativo, controle judicial; controle legislativo). Responsabilidade civil do Estado (responsabilidade por omissão do Estado, direito de regresso, responsabilidade primária e subsidiária). Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito, no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional: Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992 e alterações. Acesso à Informação: Lei n. 12.527 de 8 de novembro de 2011, e alterações. Acesso à informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul: Lei n. 4.416, de 16 de outubro de 2013, e alterações.

6. DIREITO CONSTITUCIONAL: Introdução ao Direito Constitucional (conceito, objeto, formação, fontes, conteúdo). Supremacia e força normativa da Constituição. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais (métodos, princípios, limites). Poder constituinte. Fundamentos, objetivos e princípios da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, direitos Sociais, nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos, remédios constitucionais, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Popular). Controle de constitucionalidade. Organização do Estado (organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, competências, intervenção federal, intervenção dos Estados nos Municípios). Administração Pública. Servidores Públicos. Organização dos Poderes. Funções essenciais à justiça (Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Defesa do Estado e das instituições democráticas, Estado de defesa e estado de sítio, Forças armadas, Segurança Pública). Ordem social. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul (art. 1º a 119).

7. TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA: Princípios Básicos da Administração Pública. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos. Simplificação, racionalização e avaliação dos serviços prestados aos usuários de serviços públicos – Decreto Estadual n. 14.904, de 27 de dezembro de 2017. Gestão estratégica; *Balanced scorecard*, gestão de projetos; Governança e governabilidade: negócio, missão, visão e valores nas organizações; modelos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial; gestão pública eficiente, eficaz e efetiva; PDCA, monitoramento e avaliação; estrutura organizacional; princípios da administração pública, princípios gerais da administração, administração e governo – distinções: convergências e diferença entre gestão pública e privada; sistema de gestão pública: ética no serviço e gestão de processos, simplificação de rotina de trabalho. Gestão de Riscos.

8. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL: Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul - Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações; Decreto Estadual n. 1.260, de 2 de outubro de 1981 (Regulamento Disciplinar da PMMS) e suas alterações.

9. RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas-verdade. Equivalências. Leis de Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

10. INFORMÁTICA: Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas de acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet – Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. – Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos. Versões dos softwares que poderão ser objeto das questões da prova: Sistema operacional Windows; Editores de textos e planilhas eletrônicas, Microsoft Office e BR Office; Browser Internet Explorer e Google Chrome. Observação: As questões da prova poderão fazer referência a quaisquer das versões em uso no mercado dos softwares citados.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá- las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

Características	Descrição	Parâmetros
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	
	Período para Impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	26/09/2022
	Publicação dos extratos das deliberações das impugnações ao Edital de Abertura do Concurso Público	29/09/2022	
	Período de Inscrições	23/09/2022	03/11/2022
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	23/09/2022	04/11/2022
	Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	23/09/2022	27/09/2022
	Período para envio da documentação comprobatória referente à Isenção da Taxa de Inscrição	28/09/2022	30/09/2022
	Publicação do resultado das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10/2022	
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	11/11/2022	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	11/11/2022	12/11/2022
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	18/11/2022	
FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Prova Escrita Objetiva, e divulgação do Ensalamento	29/11/2022	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	04/12/2022 (Período Vespertino)	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	06/12/2022	
	Período Recursal	06/12/2022	07/12/2022
	Publicação dos extratos dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	11/01/2023	
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	
	Publicação do resultado e da relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COTISTAS NEGROS E ÍNDIOS	Publicação da convocação dos candidatos autodeclarados negros ou índios para realizarem as Avaliações Presenciais	13/01/2023	
	Realização das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	21/01/2023	22/01/2023
	Publicação do resultado preliminar das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	27/01/2023	
	Período Recursal	27/01/2023	28/01/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	03/02/2023	
	Publicação dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	03/02/2023	

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	06/02/2023	
	Realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	11/02/2023	12/02/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	02/03/2023	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	03/03/2023	
	Realização da Entrevista Devolutiva	05/03/2023	
	Período Recursal	06/03/2023	07/03/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	16/03/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	16/03/2023	
FASE III: EXAME DE SAÚDE	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Saúde	17/03/2023	
	Realização do Exame de Saúde	15/04/2023	18/04/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame Saúde	27/04/2023	
	Período Recursal	27/04/2023	28/04/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	08/05/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde	08/05/2023	
FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Capacidade Física	08/05/2023	
	Realização do Exame de Capacidade Física	13/05/2023	21/05/2023
	Publicação do resultado preliminar do Exame de Capacidade Física	31/05/2023	
	Período Recursal	31/05/2023	01/06/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	12/06/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Capacidade Física	12/06/2023	
FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	09/02/2023	
	Período para realização do preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	14/02/2023	24/02/2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	Publicação do resultado final do Concurso Público	15/06/2023	
	Publicação da homologação do Concurso Público	19/06/2023	

EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 15.982, de 1º de julho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 10 (dez) vagas do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS, e posterior investidura no cargo de Oficial Combatente do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar – QOBM, da carreira de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares Estaduais n. 53, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 279, de 17 de dezembro de 2020, pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir ao Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul, instituição constitucionalmente estabelecida como militar, força auxiliar do Exército Brasileiro, o que requer dos seus servidores militares elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergenciais, requerendo do bombeiro militar, de qualquer quadro ou especialização, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico necessário aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de bombeiro militar e de Defesa Civil.

1.2. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, e posterior investidura no cargo de Oficial Combatente do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar – QOBM, da carreira de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.4. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1.5. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame;

1.6. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados

via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, e no *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, em www.idecan.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6.1. Após a conclusão e homologação do Concurso Público, os editais relativos à convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação, ao cumprimento de determinações judiciais, ou outras informações relevantes e pertinentes ao Certame, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, cessando as publicações na página do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional.

1.6.2. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização, de Justiça e Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.7. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

1.8. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

2. DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público visa selecionar candidatos para o preenchimento de 10 (dez) vagas para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
10	8	2	-

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula no Curso de Formação de Oficiais – CFO, os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, na condição de Aluno-Oficial BM e farão jus à remuneração mensal inicial de R$ 4.826,75 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) durante o período do 1° ano do CFO e R$ 5.430,10 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos) durante o 2° ano do CFO.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, o Aluno-Oficial BM será declarado Aspirante-à-Oficial de acordo com a legislação em vigor e, fará jus a remuneração de R$ 9.050,16 (nove mil, cinquenta reais e dezesseis centavos).

2.6 O Aspirante-à-Oficial do Corpo de Bombeiros Militar poderá ser designado para servir em qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço ou o interesse da Instituição.

2.7. A Carreira do Quadro de Oficiais QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul compreende os postos de 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel, conforme disposto no art. 15 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990. No posto inicial, a remuneração será de R$12.066,88 (doze mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função Bombeiro Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2022.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições, física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

3. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os Oficiais Combatentes do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul exercem funções de Comando, Direção, Chefia e Assessoramento Superior, nas atividades do Corpo de Bombeiros Militar. As atribuições descritas para os cargos de Aluno-Oficial BM (Cadete), Aspirante-a-Oficial BM e 2º Tenente BM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; nos art. 46, 47, 48 e 49 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1989; na Lei Complementar n. 53 de 30 de agosto de 1990, que aprovou o Estatuto dos Policiais Militares Estaduais (em vigor no CBMMS); na Lei Complementar n. 188, de 4 de abril de 2014, que aprovou a Lei de Organização Básica do CBMMS, entre outras normativas.

3.2. Respeitadas as características próprias de cada posto, atuam em atividades diversas, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Oficial do CBMMS do Quadro QOBM compreende as seguintes atribuições gerais, dentre outras:

a) exercer, através do planejamento, controle, supervisão, fiscalização, apoio e execução das ações e operações bombeiro militar;

b) exercer a gestão de recursos humanos, logísticos e operacionais;

c) exercer a gestão e execução das atividades docentes de ensino, instrução e treinamento nos cursos de formação, habilitação, especialização e de qualificação anual;

d) exercer a polícia judiciária militar através da presidência de inquéritos policiais militares e de autos de prisão em flagrante delito de crime militar;

e) exercer a apuração de infrações administrativas através da presidência de inquéritos técnicos, de sindicâncias e de procedimentos administrativos disciplinares;

f) exercer a função de membro de conselhos de justificação e de disciplina;

g) exercer a função de juiz militar do Conselho Especial de Justiça, nos termos do Código de Processo Penal Militar;

h) realizar a expedição, fiscalização e homologação de documentos públicos de sua competência;

i) adotar as providências legais e administrativas quando da constatação de atos ilícitos ou de indícios de sua ocorrência;

j) exercer outras atribuições que o ordenamento jurídico exigir e permitir ao exercício do cargo e suas funções;

k) atuar na prevenção contra incêndio e pânico, bem como, no controle de riscos em edificações, ocupações temporárias, instalações, áreas de risco, loteamentos urbanos e seus projetos;

l) atuar no combate a incêndio em edificações, ocupações temporárias, instalações e áreas de risco;

m) atuar na proteção, busca e salvamento de pessoas e bens, no socorro de emergência e urgência pré-hospitalar, na prevenção e salvamento aquático;

n) atuar na fiscalização do armazenamento, estocagem, transporte e no atendimento às emergências com produtos perigosos;

o) atuar na prevenção e combate a incêndio florestal e em terrenos baldios, e na proteção ao meio ambiente;

p) atuar no socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas, bem como exercer as atribuições do Sistema de Defesa Civil, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual, legislações e regulamentos vigentes.

3.3 As condições gerais de exercício do cargo envolvem trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão), atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de morte em sua rotina de trabalho e, exercer, ainda, funções em setores cujas atividades referem-se a ensino, pesquisa e extensão.

3.3.1. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos bombeiros militares bem como a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Oficiais ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CARREIRA DE OFICIAL QOBM, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

4.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de bombeiro militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Oficiais:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;

e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;

f) no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima.

g) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, de categoria "B", valendo para tanto a CNH provisória;

h) possuir escolaridade de nível superior, com diploma de Bacharel em Direito obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;

i) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças – CID, em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar;

j) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade bombeiro militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

k) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

l) não possuir tatuagem que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

m) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;

n) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

o) atender as demais condições de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

p) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex ofício* para a reserva remunerada ou reforma, quando o militar estadual atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

4.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

4.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre às 12 horas (meio-dia) do dia 23 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de novembro de 2022, devendo o interessado acessar o *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à respectiva Taxa de Inscrição.

5.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas travestis e transexuais amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

5.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

5.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.260, de 15 de agosto de 2022. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, deverá ser realizado até o dia 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A,

Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

5.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

5.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

5.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, componente curricular ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

5.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 12 horas (meio-dia) do dia 23 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2022, devendo:

a) primeiramente, efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital, exclusivamente no período estabelecido no subitem 5.5.

b) em seguida, encaminhar, por meio do *link* do sistema de isenção para envio da documentação, que estará disponível no portal eletrônico www.idecan.org.br, no qual o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "CÓDIGO DE ACESSO – ISENÇÕES, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, obrigatoriamente no período entre as 8 horas do dia 28 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2022, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo

desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 5.5.

5.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o dia 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o prazo fixado, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada, em definitivo.

5.5.3. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

5.5.4. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

5.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto neste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros; e,

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios.

5.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

5.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

5.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 5.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, conforme o quantitativo indicado no Item 2 deste Edital, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

6.2. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, na condição de cotista negro ou índio, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 5 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante procedimento de heteroidentificação.

6.3.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

6.3.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

a) cor da pele (preta ou parda);

b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);

c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

6.3.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, todos os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

6.3.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

6.3.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

6.3.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso

Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente reavaliação do candidato por Comissão Especial Recursal, a partir das imagens colhidas no ato do procedimento de heteroidentificação.

6.3.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;

b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;

c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

6.3.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 6.3.8, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

6.3.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

6.4. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 5 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no *site* www.idecan.org.br, anexando, no primeiro dia útil imediatamente após a inscrição, por meio do *link* para envio da documentação que estará disponível no mencionado portal eletrônico, onde o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "GERAÇÃO DE CÓDIGO DE ACESSO – ÍNDIOS, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no *site* www.idecan.org.br.

c) o formulário eletrônico para envio será composto por campos intitulados de acordo com as alíneas "b1" a "b5" do subitem 6.4, devendo o candidato anexar em um dos campos a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

d) o envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. En-

quanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

6.4.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 6.4, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

6.4.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após matrícula no Curso de Formação, o militar estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

6.4.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 6.4, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

6.4.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

6.4.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

6.4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 6.4 no prazo, e forma definidos neste Edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 6.4, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

6.4.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 6.4.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

6.5. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso a realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

6.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

6.7. As vagas previstas no subitem 6.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 7.3 deste Edital.

6.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 6.1, será divulgada conforme disposto no subitem 5.6 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;

c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;

d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

7.2. Os locais, as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.6, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

7.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

7.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 7.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

7.2.4. Ao longo do Concurso Público, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19 e de outras doenças infecciosas, além daqueles prescritos nos editais do Concurso Público.

7.2.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

7.2.6. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público, cuja necessidade e viabilidade será analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

7.2.7. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de campo próprio disponível no *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br.

7.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Carteira de Motorista);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou por conselhos de classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e,

f) Passaporte Brasileiro.

7.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos nas alíneas "a" a "f" do subitem 7.3, bem como, protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

7.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

7.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

7.3.5. No dia de realização das fases e atividades integrantes do Concurso Público, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora.

7.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases e atividades do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala

reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

7.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um(a) fiscal.

7.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

7.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, até o fim do período de inscrições. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

7.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida, conforme orientação da Comissão Organizadora.

7.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

7.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 7.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora e/ou de vibração, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

i) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

j) recusar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

7.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

7.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do eventual afastamento de candidato do local de realização das provas.

7.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

7.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

7.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

7.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

7.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

7.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Fase I – Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, conforme disposto em edital;

b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros e índios, conforme disposto em edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Fase II – Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva, conforme disposto em edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Fase III – Exame de Saúde, conforme disposto em edital;

d) por discordância do resultado preliminar da Fase IV – Exame de Capacidade Física, conforme disposto em edital;

7.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

7.12.5. Os recursos mencionados no subitem 7.12.3, serão interpostos perante o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, conforme procedimento descrito em edital próprio, sendo que a deliberação dos recursos possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 7.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como, contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

7.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

7.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do Certame.

8. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgados por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

8.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de 11 de dezembro de 2022, no período vespertino.

8.1.2. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

8.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 7.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

8.1.4. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

8.1.4.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica e coleta da biometria digital e facial, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela organização do Certame, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

8.1.4.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato em ata ou termo de ocorrência.

8.1.5. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

8.1.6. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

8.1.7. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

8.1.8. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

8.1.9. Após o encerramento das provas o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

8.1.10. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

8.1.11. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 8.1.10, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

8.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Total de Pontos
P1	Língua Portuguesa	15,00	15,00
P2	Direito Penal e Direito Penal Militar	10,00	10,00
P3	Direito Processual Penal e Direito Processual Penal Militar	10,00	10,00
P4	Direito Administrativo	10,00	10,00
P5	Direito Constitucional	10,00	10,00
P6	Legislação Específica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul	10,00	10,00
P7	Conhecimentos Específicos	15,00	15,00
P8	Raciocínio Lógico	10,00	10,00
P9	Informática	10,00	10,00
Total		100,00	100,00

8.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

8.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

8.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial

seu nome, número de inscrição e número do documento de identificação.

8.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

8.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita, cumulativamente. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas, indevidas ou de sua danificação.

8.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada, em duplicidade ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.4.6. As marcações eventualmente realizadas pelo candidato no respectivo Caderno de Questões não serão, em nenhuma hipótese, consideradas para a finalidade avaliativa no Concurso Público.

8.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

8.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

8.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

8.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com aquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação 0,00 (zero) à respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, emenda, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas; e,

d) o candidato zerará a matéria quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram a respectiva parte da prova, conforme quadro de distribuição contido no subitem 8.2 deste Edital.

8.8. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada matéria:

8.8.1. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhuma das matérias.

8.8.2. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 8.8.1, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, em definitivo.

8.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado por meio de edital próprio, que conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. A Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, que relacionará os candidatos considerados aprovados na Fase I em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classificação atingida.

9.1.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Parte *P1* – Língua Portuguesa;

b) obtiver maior pontuação na Parte *P7* – Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação na Parte *P6* – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;

d) obtiver maior pontuação na Parte *P8* – Raciocínio Lógico;

e) obtiver maior pontuação na Parte *P2* – Direito Penal Militar e Direito Penal;

f) obtiver maior pontuação na Parte *P3* – Direito Processual Penal Militar e Direito Processual Penal;

g) obtiver maior pontuação na Parte *P4* – Direito Administrativo;

h) obtiver maior pontuação na Parte *P5* – Direito Constitucional;

i) obtiver maior pontuação na Parte *P9* – Informática;

j) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

9.2. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 9.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 6 deste Edital e forem considerados habilitados quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida neste Concurso Público, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro a seguir, e observando-se o disposto no §6º dos arts. 10 e 19, da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Candidatos Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
100	77	20	3

9.2.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro ou índio que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

9.3. Existindo a necessidade de inclusão de novos militares dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos militares e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 9.2, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

10. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

10.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 9.2 deste Edital.

10.1.1. O exame de aptidão mental é obrigatório para todos os candidatos civis e militares, sem exceção, de ambos os sexos.

10.1.2. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

10.1.3. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 7.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

10.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022.

10.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

10.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desem-

penhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares, conforme reproduzido no Anexo II deste Edital.

10.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

10.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.3.2. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

a) elevado: muito acima dos níveis medianos;

b) bom: acima dos níveis medianos;

c) adequado: dentro dos níveis medianos;

d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;

e) ausente: não apresenta as características elencadas.

10.4. Será considerado "inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar as seguintes características:

a) características prejudiciais: controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;

b) características indesejáveis: capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada; e,

c) características restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores).

10.5. Os critérios objetivos determinantes da inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e da consequente eliminação do Concurso Público, são os seguintes, de acordo com o perfil psicológico apresentado pelo candidato avaliado:

a) a apresentação de 4 (quatro) características prejudiciais, cumulativamente;

b) a apresentação de 3 (três) características prejudiciais e 2 (duas) indesejáveis, cumulativamente;

c) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

d) a apresentação de 3 (três) características indesejáveis, cumulativamente;

e) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 1 (uma) indesejável e/ou 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

f) a apresentação de 2 (duas) características indesejáveis e 2 (duas) restritivas, cumulativamente;

g) a apresentação de 1 (uma) característica prejudicial, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

h) a apresentação de traços patológicos de personalidade, de agressividade, de impulsividade inadequada e de controle emocional inadequado, alternativamente, em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros fatores;

i) a não apresentação de características necessárias ao exercício da função militar, de acordo com o perfil definido estabelecido no Anexo ** deste Edital.

10.6. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

10.6.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função militar estadual.

10.6.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados “inaptos”.

10.7. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

10.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

10.8.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a função militar estadual, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

10.8.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

10.8.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

10.8.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

10.8.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

10.9. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

11.1. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica).

11.1.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 7.3 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 11.5 e 11.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

11.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

11.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Oficiais e da própria atividade de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

11.3. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção "apto" ou "inapto".

11.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese (entrevista), com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

11.5. Para realizar a Etapa I, efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

11.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas "a" a "u" deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);

b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);

c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há sessenta dias;

d) parecer neurológico (avaliação neurológica);

e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;

f) radiografia de tórax, em apneia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;

g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;

h) exame parasitológico de fezes;

i) urina EAS;

j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;

k) glicemia em jejum;

l) ureia;

m) creatinina;

n) hemograma completo;

o) colesterol total e frações;

p) triglicérides;

q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;

r) exame de HIV, realizado nos últimos trinta dias;

s) exame de audiometria;

t) sorologia para hepatites "B" e "C";

u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo ou pelos, através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias: Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocanabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina;

v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

11.6.1. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

11.6.2. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica e oftalmológica, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

11.6.3. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

11.6.4. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 11.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do militar estadual, tendo em vista que as atividades desempenhadas incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

11.6.5. Além dos exames relacionados no subitem 11.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

11.6.6. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

11.6.7. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

11.6.8. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

11.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de bombeiro militar:

a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) para candidatos do sexo masculino e entre 20 (vinte) e 26 (vinte e seis) para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula: IMC = peso corporal (em quilogramas) dividido pela altura² (altura ao quadrado) em metros;

c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

11.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;

c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;

d) ausência de lesões periodontais graves;

e) presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

11.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;

b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo bombeiro militar;

c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;

d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

11.10. Além das condições previstas nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, Portaria n. 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos, apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ectoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;

c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;

d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;

e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorréia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;

f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões

cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritomatoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anomalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores. hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm3 ou superior a 13.000/mm3; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum para mulheres de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas,

distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: Índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias como Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocanabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina.

11.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ a 1000HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001HZ a 2000HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001HZ a 3000HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

11.12. Na avaliação de acuidade oftalmológica somente será considerado apto o candidato que não apresente discromatopsia de grau acentuado e que alcance, na avaliação da acuidade visual, seguindo-se a escala optométrica de Snellen, os seguintes índices mínimos:

a) acuidade visual de 20/67 em ambos os olhos, sem correção óptica;

b) acuidade visual de 20/25 em ambos os olhos, com correção óptica, se for o caso.

11.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 11.10, são:

a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;

b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;

c) punho - alcance total a 15°;

d) mão - supinação ou pronação a 90°;

e) dedos - formação de pinça digital;

f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;

g) joelho - extensão total, flexão a 90°;

h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

11.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

11.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

11.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

11.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

11.18. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

12. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

12.1. O Exame de Capacidade Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Saúde.

12.1.1. Para realizar o Exame de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando *short* ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos.

12.1.2. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

12.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

12.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

12.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

12.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

12.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

12.1.9. Constatada a gravidez no exame de saúde, a candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacitação física.

12.1.10. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 12.1.9 fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

12.1.11. Não será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física a candidata grávida que, em razão desta condição, obtiver parecer médico desfavorável à realização do exame de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez,

12.1.12. Também faz jus ao previsto no subitem 12.1.11 a candidata que, na data do exame de aptidão física, possua filho nascido há menos de 6 (seis) meses, sendo igualmente observado o prazo de até 1 (um) ano, contado do término da gravidez, para a realização do Exame de Capacidade Física mediante requerimento da candidata.

12.1.13. O requerimento, por escrito, de adiamento do exame de capacidade física para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses somente poderá ser realizado por uma única vez, conforme modelo e prazo de apresentação a serem disponibilizados em edital específico.

12.1.14. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

12.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

12.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

Modalidades de Exercícios		Índices Exigidos para Aptidão
Barra Fixa	Masculino (dinâmica)	Mínimo de 5 (cinco) repetições
	Feminino (isométrica)	Mínimo de 15" (quinze segundos)
Abdominal Tipo Remador	Masculino	Mínimo de 45 (quarenta e cinco) repetições
	Feminino	Mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições
Corrida de 2.400 Metros	Masculino	Tempo máximo de 12'00'' (doze minutos e zero segundo)
	Feminino	Tempo máximo de 15'00'' (quinze minutos e zero segundo)
Natação de 50 Metros	Masculino	Tempo máximo de 1'20'' (um minuto e 20 segundos)
	Feminino	Tempo máximo de 1'40'' (um minuto e quarenta segundos)

Modalidades de Exercícios		Índices Exigidos para Aptidão
Apoio de Frente ao Solo, em 4 Apoios	Masculino	Mínimo de 24 (vinte e quatro) repetições
	Feminino	Mínimo de 14 (catorze) repetições
Escalada Vertical de 12 Metros	Masculino e Feminino	Tempo máximo de 5’00’’ (cinco minutos e zero segundos)
Corrida de 50 Metros com Transporte de Carga	Masculino	Tempo máximo de 50’’ (cinquenta) segundos
	Feminino	Tempo máximo de 1’00’’ (um minuto e zero segundos)

12.3.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste.

12.3.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

12.4. O teste de barra fixa dinâmica - flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação, com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra;

c) não será permitido qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;

d) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;

e) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;

f) as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;

g) a execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;

h) soltando bruscamente do alto da barra este último exercício não será computado;

i) não há limite de tempo para a execução do exercício;

j) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

k) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;

m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

12.5. O teste de barra fixa isométrica, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: a candidata deverá dirigir-se à barra e através de um auxílio (banco, escada ou outro material disponível) posicionar-se na barra com os membros superiores flexionados, empunhar a barra com as mãos em pronação, com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, o queixo deverá ser mantido em ângulo de 90 graus com o pescoço, posicionando o queixo acima da borda superior da barra, sem tocá-la permanecendo nesta posição para início da prova;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, a candidata solicitará ao avaliador que seja retirado o auxílio utilizado para posicioná-la na barra e a partir do instante que estiver em sustentação e com os membros inferiores estendidos ou flexionados, será iniciada a cronometragem. A candidata permanecerá na posição final até o avaliador lhe informar que ela atingiu o tempo mínimo necessário para ser considerada apta na avaliação;

c) a candidata deverá empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;

d) a distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular (ombro);

e) os membros superiores deverão estar totalmente flexionados para o início do exercício;

f) os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;

g) em nenhum momento, durante a realização do exercício, será permitida a flexão de quadril;

h) a candidata posicionará o queixo acima da borda superior da barra, sem tocá-la, permanecendo nesta posição para o início da cronometragem;

i) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo nas traves de sustentação da barra;

j) caso a candidata toque com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra e/ou apoiar na borda superior da barra com o queixo, a cronometragem será interrompida, sendo este considerado o tempo final da execução do exercício;

k) e a candidata, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;

l) não será permitida a utilização de qualquer acessório para a realização do exercício, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

m) será imediatamente cessada a cronometragem, quando ocorrer qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima;

12.6. O teste de abdominal, tipo remador, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) deitará em decúbito dorsal, com os membros superiores estendidos e paralelos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares unidos e tocando no solo;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, realizar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões abdominais (flexão e extensão de quadril); no momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo e os cotovelos alinhados com os joelhos; as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximo aos glúteos (posição sentada); após retornar à posição inicial;

c) será contado um movimento completo toda vez que o(a) candidato(a) sair e voltar à posição inicial;

d) não há limite de tempo para a realização do exercício;

e) ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento seja ininterrupto;

f) os exercícios incompletos não serão computados;

g) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

12.7. O teste de corrida, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) será realizada em uma pista adequada para a realização da prova;

b) corrida será de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para ambos os sexos, com a tomada de tempo e distância percorrida pelo candidato sendo feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando *microchips* e/ou manual;

c) o momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a mesma distância;

d) início da prova e cronometragem se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

e) término da prova se dará com a conclusão do percurso, conforme mencionado anteriormente ou desistência do candidato em realizar a prova;

f) o (a) candidato(a) realizará a prova correndo, sendo admitidas eventuais caminhadas ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

g) não será permitido auxílio externo ao candidato(a);

12.8. O teste de Natação, para ambos os sexos, será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o(a) candidato(a) deverá nadar 50m (cinquenta metros), com o tempo de realização cronometrado, devendo utilizar exclusivamente o nado *crawl* ou o nado *crawl* com a cabeça para fora da água, "tipo pantaneiro";

b) entre os dois tipos de nado permitidos para realização do teste, o tipo de nado escolhido pelo(a) candidato(a) para iniciar a avaliação será o mesmo a ser desenvolvido durante todo o transcorrer do percurso;

c) largada se dará do bloco de partida ou saltando da borda superior da piscina;

d) não será permitido, durante a execução do percurso, apoiar qualquer parte do corpo no fundo da piscina, apoiar ou segurar em uma das bordas paralelas ao comprimento da piscina;

e) será considerado inapto o candidato que durante a realização do teste for resgatado pela equipe de segurança;

f) quando o local não oferecer percurso contínuo de 50m (cinquenta metros), o candidato poderá tocar na borda perpendicular ao comprimento da piscina para fazer a mudança de direção do nado, sem que caracterize parada para descanso;

g) durante o percurso o(a) candidato poderá realizar eventuais paradas, mantendo-se em flutuação sem deslocamento;

h) qualquer execução que não seja conforme os parâmetros acima, o(a) candidato(a) será considerado inapto;

12.9. O teste de apoio de frente ao solo, em quatro apoios - flexão e extensão de membros superiores sobre o

solo, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) estará com as mãos espalmadas e apoiadas sobre o solo com os membros superiores totalmente estendidos; a distância entre as mãos corresponderá à largura da cintura escapular (ombros); para proporcionar maior conforto articular na execução do exercício será opcional acrescer de cada lado, tendo como referência a linha perpendicular da extremidade da articulação dos ombros com o solo, o comprimento do tamanho de um palmo da mão do(da) candidato(a); o tronco estará ereto, os membros inferiores estarão estendidos e as pontas dos pés unidas tocando o solo;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, executar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões dos membros superiores, voltando à posição inicial;

c) não há limite de tempo para a realização do exercício;

d) o momento da flexão dos cotovelos, os mesmos deverão estar posicionados na mesma linha da cintura escapular, ou seja, formando um ângulo de 90 graus entre os membros superiores e laterais do tronco;

e) durante a realização do exercício, o(a) candidato(a) manterá ereto e alinhado a cabeça, com o tronco, com o quadril e com os membros inferiores;

f) durante a execução do exercício, não será permitido tocar o solo com nenhuma parte do corpo a não ser com as mãos e as pontas dos pés;

g) a flexão máxima dos membros superiores, o(a) candidato(a) mantendo o corpo conforme descrito na alínea "e", aproximará a cabeça, o tronco, o quadril e os membros inferiores rente ao solo;

h) não será permitida a realização de paradas, durante a realização do exercício;

i) será contado um movimento completo toda vez que o(a) candidato(a) voltar à posição inicial;

j) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

12.10. O teste de escalada vertical, para ambos os sexos, será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) execução do exercício: a prova será cronometrada, onde o(a) candidato(a) estará posicionado(a) à frente da escada, devidamente equipado(a) com acessórios de segurança para a realização da prova e depois de autorizado(a) pelo avaliador, realizará a escalada de 12m (doze metros) de altura e em seguida realizará a descida;

b) a prova e a cronometragem iniciar-se-ão através de 1 (um) silvo de apito e terminarão quando o candidato retornar ao ponto de partida e tocar os dois pés no solo;

c) para realização do teste, obrigatoriamente, durante todo o percurso, o candidato deverá usar somente as mãos e os pés;

d) ao atingir o limite máximo de altura da escalada e antes de iniciar a descida, o candidato deverá tocar com uma das mãos a marca indicativa dos 12 metros;

e) ao atingir a marca de 12 metros e tocá-la com uma das mãos, de imediato o(a) candidato(a) iniciará a descida;

f) durante a execução do teste é permitido realizar paradas, mantendo as mãos e os pés nos degraus;

g) será considerado inapto o(a) candidato(a) que durante a realização do teste solicitar a intervenção da equipe de segurança, soltar-se da escada, ou não concluir sem qualquer apoio externo as etapas de

subida e descida;

h) não será permitida a utilização de qualquer objeto, produto e/ou acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na escalada.

12.11. O teste de corrida de 50m (cinquenta metros) com transporte de carga, para ambos os sexos, será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) execução do exercício: A prova será cronometrada, onde o(a) candidato(a) percorrerá a distância de 50 metros transportando uma carga de 20kg (vinte quilogramas) para ambos os sexos. A carga definida para a prova será aplicada igualmente para todos os candidatos;

b) a prova e a cronometragem iniciar-se-ão através de 1 (um) silvo de apito e terminarão quando o candidato ultrapassar a linha de chegada;

c) carga será transportada com as mãos e a prova será realizada em uma pista adequada;

d) durante a execução do teste é permitido realizar paradas ou executar caminhadas, não sendo permitido abandonar a pista de prova;

e) durante o percurso o(a) candidato(a) que deixar cair a carga deverá recolhê-la, retornar ao ponto onde a carga sofreu a queda e continuar a execução da prova;

f) não será permitida a utilização de qualquer objeto, produto e/ou acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura e/ou sustentação da carga;

12.12. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.13. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.14. Será considerado inapto e consequentemente reprovado no Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

12.15. Os resultados preliminar e definitivo de Exame de Capacidade Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

13. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. A partir da inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a Investigação Social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando a verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

13.2. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados de acordo com o disposto no Item 9 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos, mediante edital específico, que estabelecerá os prazos, normas e procedi-

mentos a serem observados pelos candidatos.

13.2.1. Para a realização da Investigação Social, será exigida a apresentação dos seguintes documentos pelos candidatos, de acordo com os prazos e procedimentos fixados em edital próprio:

a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

b) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

c) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;

d) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

f) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;

g) uma foto do rosto do candidato, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa.

13.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

13.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

13.2.4. Durante a Investigação Social poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.2.5. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

13.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com o apoio de Agências de Inteligência Integradas, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao bombeiro militar pela Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pelas demais legislações pertinentes.

13.4.1. A avaliação se pautará nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão bombeiro-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

13.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou de Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;

c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Bombeiro Militar;

d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;

f) possuir registro de punição grave aplicada contra o candidato, ou ter este apresentado comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

g) ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista;

h) estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

i) possuir registro de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

j) ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina das Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

k) omitir informações ou faltar com a verdade;

l) prática de ato tipificado como ilícito que tenha ocasionado a instauração de ação de improbidade administrativa;

m) apresentar outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;

n) deixar de cumprir os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, relativos ao preenchimento dos formulários e apresentação das documentações exigidas;

o) omitir ou falsificar informações;

p) apresentar documentos ou certidões falsas;

q) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto neste e nos demais editais do Concurso Público.

13.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na instituição militar a que pertencer.

13.6.1. O procedimento administrativo a que se refere este artigo será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, até o ato de matrícula no Curso de Formação, e, após essa fase, das respectivas Instituições Militares.

13.7. Se durante o período da Investigação Social e antes de realização da matrícula no Curso de Formação for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado à Comissão Organizadora do Concurso Público, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

13.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados pela Comissão de Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

13.7.2. A notificação mencionada no subitem 13.7.1 será encaminhada ao candidato por meio do endereço de *e-mail* informado no ato de sua inscrição no certame e/ou quando da apresentação de documentos para a Investigação Social, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

13.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao da ciência da intimação pelo candidato.

13.7.4. No caso das notificações realizadas por meio do endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 2 (dois) dias úteis, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 13.7.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

13.7.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

13.7.6. O ato de notificação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

13.7.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

13.7.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

13.7.9. Concluindo-se pela inabilitação do candidato na Fase de Investigação Social, com sua consequente eliminação do Concurso Público, tal fato será tornado público mediante edital específico, em que constará, apenas, o número de inscrição do candidato, seu nome e o respectivo resultado expresso pela palavra "não habilitado", resguardando-se ao candidato o acesso ao inteiro teor da decisão proferida pela Comissão Organizadora.

13.7.10. Caso, após a instauração do Procedimento Administrativo e a apresentação da manifestação pelo candidato, a Comissão Organizadora conclua pela sua manutenção no Concurso Público, a decisão abrangerá exclusivamente os fatos apurados em cada oportunidade, não atingindo, portanto, outros fatos não apreciados nos respectivos autos específicos ou que forem constatados posteriormente à prolação da decisão.

13.7.11. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora nos autos dos procedimentos administrativos, bem como, as eventuais diligências necessárias à sua instrução, serão comunicadas ao candidato na forma do disposto nos subitens 13.7.2 e 13.7.4, sendo que, no caso das diligências, deverá ser observado o prazo e os procedimentos estabelecidos no respectivo documento.

13.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Oficiais, o procedimento administrativo de que trata o subitem 13.6 será realizado de acordo com os procedimentos próprios, estabelecidos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

14.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as fases, por decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, e pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

14.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Oficiais e de todo o período do estágio probatório, nos termos do que estabelece o §1º do art. 43 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.1. Após homologação do resultado final do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Oficiais, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e segundo a legislação vigente.

15.2. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas conforme as regras estabelecidas no Item 2 deste Edital e seus subitens.

15.3. Será facultado ao candidato convocado para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

15.3.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;

b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

15.3.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.3.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

15.4. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no *site* www.concursos.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

15.4.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no Item 4 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022.

15.4.2. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Oficiais nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, salvo no caso do disposto no subitem 15.3, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.4.3. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

15.4.4. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Oficiais, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022.

15.4.5. No ato da matrícula do Curso de Formação de Oficiais, os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no Item 4 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);

g) cadastramento no PIS/PASEP;

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do Curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);

n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);

o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições Policiais Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pelo CBMMS);

r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;

s) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

15.4.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

15.4.7. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

15.4.8. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

15.4.9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

15.5. O Curso de Formação de Oficiais, de caráter eliminatório, destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições Federal e Estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

15.6. Ao ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais – CFO, terá denominação de Aluno-Oficial BM (Cadete).

15.6.1. Desde a matrícula no curso de formação, o Aluno Oficial BM estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

15.7. Os alunos que concluírem o Curso de Formação de Oficiais, com aproveitamento, serão declarados Aspirante-a-oficial, de acordo com a legislação em vigor.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

16.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver

interesse em realizá-la na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado desistente e automaticamente eliminado do certame.

16.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

16.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

16.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

16.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação de Oficiais correrão exclusivamente por conta do candidato.

16.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

16.9.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 16.9 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

16.9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via *e-mail*, para o endereço concurso.bmms@idecan.org.br, observado o prazo fixado no subitem 16.9.

16.9.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

16.9.4. Após o prazo fixado no subitem 16.9, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

16.9.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRODE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; gêneros e tipologias textuais; Coerência Textual; Semântica; Ortografia; Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos; Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação); Crase; Figuras e vícios de Linguagem; Diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação (variação linguística).

2. DIREITO PENAL e DIREITO PENAL MILITAR:

2.1. DIREITO PENAL: Introdução ao Direito Penal. Conceito, fontes e características. Código Penal - Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e alterações: aplicação da lei penal (art. 1° a 12); crime (art. 13 a 25); imputabilidade penal (art. 26 a 28); concurso de pessoas (art. 29 a 31); espécies de pena (art. 32 a 52); cominação das penas (art. 53 a 58); aplicação da pena (art. 59 a 76); suspensão condicional da pena (art. 77 a 82); livramento condicional (art. 83 a 90); efeitos da condenação (art. 91 a 92); reabilitação (art. 93 a 95); medidas de segurança (art. 96 a 99); ação penal (art. 100 a 106); extinção da punibilidade (art. 107 a 120); crimes contra a vida (art. 121 a 128); lesões corporais (art. 129); periclitação da vida e da saúde (art. 130 a 136); rixa (art. 137); crimes contra a honra (art. 138 a 145); crimes contra a liberdade individual (art. 146 a 154); crimes contra o patrimônio (art. 155 a 183); crimes contra a propriedade imaterial (art. 184 a 186); crimes contra a organização do trabalho (art. 197 a 207); crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (art. 208 a 212); crimes contra a dignidade pessoal (art. 213 a 234); crimes contra a família (art. 235 a 249); crimes contra a incolumidade pública (art. 250 a 285); crimes contra a paz pública (art. 286 a 288); crimes contra a fé pública (art. 289 a 311-A); crimes contra a administração pública (art. 312 a 359-H).

2.2. DIREITO PENAL MILITAR: Código Penal Militar - Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 e alterações: Aplicação da lei penal militar. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes propriamente militares. Crimes impropriamente militares.

3. DIREITO PROCESSUAL PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR:

3.1. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Conceito, finalidade e fontes do direito processual penal. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço em relação às pessoas; sujeitos da relação. Código de Processo Penal - Decreto-Lei n.. 3.689, de 3 de outubro de 1941 e alterações: inquérito policial (art. 4° a 23); ação penal (art. 24 a 62); competência (art. 69 a 91); insanidade mental do acusado (art. 149 a 154); prova (art. 155 a 239); busca e apreensão (art. 240 a 250); Ministério Público (art. 257 a 258); prisão, medidas cautelares e liberdade provisória (art. 282 a 350); citações e intimações (art. 351 a 372); processo dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos (art. 513 a 518); habeas corpus e seu processo (art. 647 a 667); suspensão condicional da pena (art. 696 a 709); livramento condicional (art. 710 a 733); graça, indulto e reabilitação (art. 734 a 750); Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e suas alterações. Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e suas alterações.

3.2. DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: Código de Processo Penal Militar - Decreto-Lei n. 1.002, de 21 de outubro de 1969 e alterações: Processo Penal Militar e sua aplicação. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar. Ação penal militar e seu exercício. Processo. Juiz, auxiliares e partes do processo. Denúncia. Competência da Justiça Militar, Estadual e da União. Conexão ou Continência. Questões prejudiciais. Incidentes. Exceções. Incidente de insanidade mental do acusado. Incidente de falsidade de documento. Medidas preventivas e assecuratórias. Providências que recaem sobre coisas. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Comparecimento espontâneo. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. Atos probatórios. Qualificação e Interrogatório do Acusado. Confissão. Perguntas ao Ofendido. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Indícios. Deserção de oficial e de praça. Insubmissão. Nulidades. Indulto, Comutação da Pena, Anistia e Reabilitação.

4. DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo (Origem, Objeto). Administração pública. Administração Pública e Governo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública (constitucionais e infraconstitucionais). Poderes e deveres da Administração (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestação de contas, uso legítimo e abuso do poder). Processo Administrativo (Processo Administrativo disciplinar). Agentes públicos (cargo público, emprego público, função pública, serviços públicos. Bens Públicos (classificação, características, espécies, afetação e desafetação, aquisição, alienação, uso dos bens públicos por particular). Controle e responsabilização da Administração (controle administrativo, controle judicial; controle legislativo). Responsabilidade civil do Estado (responsabilidade por omissão do Estado, direito de regresso, responsabilidade primária e subsidiária). Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito, no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional: Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992 e alterações. Acesso à Informação: Lei n. 12.527 de 8 de novembro de 2011 e alterações. Acesso à informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul: Lei Estadual n. 4.416, de 16 de outubro de 2013 e alterações.

5. DIREITO CONSTITUCIONAL: Introdução ao Direito Constitucional (conceito, objeto, formação, fontes, conteúdo). Supremacia e força normativa da Constituição. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais (métodos, princípios, limites). Poder constituinte. Fundamentos, objetivos e princípios da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, direitos Sociais, nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos, remédios constitucionais, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Popular). Controle de constitucionalidade. Organização do Estado (organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, competências, intervenção federal, intervenção dos Estados nos Municípios). Administração Pública. Servidores Públicos. Organização dos Poderes. Funções essenciais à justiça (Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Defesa do Estado e das instituições democráticas, Estado de defesa e estado de sítio, Forças armadas, Segurança Pública). Ordem social. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul (art. 1º a 119).

6. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul: Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul - Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações. Decreto Estadual n. 1.260 de 2 de outubro de 1981 (Regulamento Disciplinar da PMMS) e suas alterações. Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e suas alterações (Lei de Organização Básica do CBMMS).

7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

7.1. QUÍMICA: Átomos, moléculas e íons: Teoria atômica da matéria; A visão moderna da estrutura atômica; Pesos atômicos ou massas atômicas; A tabela periódica; Reações químicas: Evidências de reação; Tipos de reação; Reações de oxirredução, reações de combustão; Conservação da massa; Ligações químicas: Ligações químicas, símbolos de Lewis e a regra do octeto; Ligação iônica; Ligação covalente; Polaridade da ligação e eletronegatividade; Exceções à regra do octeto; Forças das ligações covalentes; Estequiometria: cálculos com fórmulas e equações químicas; Equações químicas; Reatividade química; Massa molecular; Informações quantitativas de equações balanceadas; Reagentes limitantes. Soluções: Coeficiente de solubilidade; unidades de concentração; Propriedades coligativas; Cinética química: Velocidade da reação; teoria das colisões; a influência da temperatura e a equação de Arrhenius; Equilíbrio químico: Reversibilidade de reações químicas; Equilíbrio do ácido-base, Escalas de pH e pOH; Dissociação da água; Eletroquímica: Reações de oxirredução; Células de corrosão; Eletrólise; Gases: Características dos gases; Pressão; As leis dos gases; A equação do gás ideal; Gases tóxicos.

7.2. FÍSICA: Unidades de Medidas; Vetores; Cinemática Linear e Angular; Dinâmica da Translação; Trabalho e Energia; Momento Linear; Momento Angular; Dinâmica da Rotação; Estática; Física aplicada à condução veicular; Força; Atrito; Multiplicação de força; Unidades de medida; Gravitação; Massa, Peso; Pressão; Oscilações simples, amortecidas e forçadas; Ondas em meios elásticos; Ondas sonoras; Estática e Dinâmica dos Fluidos; Temperatura; Dilatação Térmica; Combustão; Termodinâmica; Ação do incêndio sobre as estruturas de concreto; Leis básicas em eletricidade; Resistência elétrica; Lei de Ohm, potência e energia elétrica; Definição e tipos de circuitos elétricos; Leis de Kirchhoff: — LKT, LKC e aplicação; Técnicas de análise de circuitos; Circuitos; Capacitor; Indutor; Geração, Transmissão e distribuição de energia elétrica; Corrente contínua e alternada; Associação de resistores; Choque elétrico; Princípios básicos: hidrostática, pressões e empuxos; Equilíbrio dos corpos flutuantes.

7.3. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MATO GROSSO DO SUL: Formação e Criação do Estado de Mato Grosso do Sul; Patrimônio Cultural; Bandeira e Hino do MS; Economia do MS; Atividades industriais e agropecuárias; Aspectos Políticos Ambientais do MS. Demografia; Diversidade étnica e cultural no território de Mato Grosso do Sul; Relevo; Biomas; Clima; Hidrografia.

8. RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional); Proposições simples e compostas; Tabelas-verdade; Equivalências; Leis de Morgan; Diagramas lógicos; Lógica de primeira ordem; Princípios de contagem e probabilidade; Operações com conjuntos; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

9. INFORMÁTICA: Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas de acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet – Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. – Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos. Versões dos softwares que poderão ser objeto das questões da prova: Sistema operacional Windows; Editores de textos e planilhas eletrônicas, Microsoft Office e BR Office; Browser Internet Explorer e Google Chrome. Observação: As questões da prova poderão fazer referência a quaisquer das versões em uso no mercado dos softwares citados.

ANEXO II ao EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis medianos)

Características	Descrição	Parâmetros
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

ANEXO III ao EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	
	Período para Impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	24/09/2022
	Publicação dos extratos das deliberações das impugnações ao Edital de Abertura do Concurso Público	29/09/2022	
	Período de Inscrições	23/09/2022	03/11/2022
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	23/09/2022	04/11/2022
	Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	23/09/2022	27/09/2022
	Período para envio da documentação comprobatória referente à Isenção da Taxa de Inscrição	28/09/2022	30/09/2022
	Publicação do resultado das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10/2022	
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	11/11/2022	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	11/11/2022	12/11/2022
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	18/11/2022	
FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Prova Escrita Objetiva, e divulgação do Ensalamento	06/12/2022	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	11/12/2022 (Período Vespertino)	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	13/12/2022	
	Período Recursal	13/12/2022	14/12/2022
	Publicação dos extratos dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	11/01/2023	
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	
	Publicação do resultado e da relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COTISTAS NEGROS E ÍNDIOS	Publicação da convocação dos candidatos autodeclarados negros ou índios para realizarem as Avaliações Presenciais	13/01/2023	
	Realização das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	21/01/2023	22/01/2023
	Publicação do resultado preliminar das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	27/01/2023	
	Período Recursal	27/01/2023	28/01/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	03/02/2023	
	Publicação dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	03/02/2023	

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	06/02/2023	
	Realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	11/02/2023	12/02/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	02/03/2023	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	03/03/2023	
	Realização da Entrevista Devolutiva	05/03/2023	
	Período Recursal	06/03/2023	07/03/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	16/03/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	16/03/2023	
FASE III: EXAME DE SAÚDE	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Saúde	17/03/2023	
	Realização do Exame de Saúde	15/04/2023	18/04/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame Saúde	27/04/2023	
	Período Recursal	27/04/2023	28/04/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	08/05/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde	08/05/2023	
FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Capacidade Física	08/05/2023	
	Realização do Exame de Capacidade Física	13/05/2023	21/05/2023
	Publicação do resultado preliminar do Exame de Capacidade Física	31/05/2023	
	Período Recursal	31/05/2023	01/06/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	12/06/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Capacidade Física	12/06/2023	
FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	09/02/2023	
	Período para realização do preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	14/02/2023	24/02/2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	Publicação do resultado final do Concurso Público	15/06/2023	
	Publicação da homologação do Concurso Público	19/06/2023	

EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 15.981, de 1º de julho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 500 (quinhentas) vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Soldado do Quadro de Praças da Policiais Militares – QPPM, da carreira de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares Estaduais n. 53, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 278, de 17 de dezembro de 2020, pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar do Mato Grosso do Sul - PMMS, instituição constitucionalmente estabelecida como militar, força auxiliar do Exército Brasileiro, o que requer dos seus servidores militares elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergenciais, requerendo do policial militar, de qualquer quadro ou especialização, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico necessário aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de policial militar.

1.2. O ingresso nas carreiras militares estaduais é facultado a todos os brasileiros, com graduação de nível superior completo, após concurso público, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições previstas em lei e nos regulamentos da Corporação.

1.3. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e com o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – PMMS, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, visando o preenchimento de 500 (quinhentas) vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Soldado do Quadro de Praças da Policiais Militares – QPPM, da carreira de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.4. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.5. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e nas legislações pertinentes.

1.6. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

1.6. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via Internet, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, e no site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, em www.idecan.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6.1. Após a conclusão e homologação do Concurso Público, os editais relativos à convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação, ao cumprimento de determinações judiciais, ou outras informações relevantes e pertinentes ao Certame, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, cessando as publicações na página do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional.

1.7.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização, de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.8. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

1.9. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

2. DAS VAGAS, DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O Concurso Público visa selecionar candidatos para o preenchimento de 500 (quinhentas) vagas para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
500	385	100	15

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula no Curso de Formação de Soldados – CFSD, os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, na condição de Aluno-Soldado PM, e farão jus à remuneração mensal inicial de R$ 2.252,25 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) durante o período de formação.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, o Aluno-Soldado

PM será promovido à graduação inicial de Soldado PM do Quadro de Praças Policiais-Militares – QPPM, da carreira de Praça da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e fará jus a remuneração inicial de R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais), e a todos os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, previstos na legislação.

2.6. Após a promoção à graduação de Soldado PM, o Policial Militar será classificado pela Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP, da Polícia Militar para prestar serviço em qualquer um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço ou o interesse da Instituição.

2.7. São atribuições do cargo de Soldado da Polícia Militar:

a) cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior;

b) atuar na atividade de policiamento ostensivo, nas suas mais diversas modalidades;

c) conduzir viaturas policiais; e,

d) executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.

2.7.1. As condições Gerais de exercício do cargo envolvem dentre outros fatores, os seguintes:

a) trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão);

b) atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de morte em sua rotina de trabalho;

c) demonstrar equilíbrio emocional na atuação como militar estadual;

d) demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso;

e) atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; e,

f) demonstrar em sua atuação equilíbrio emocional, disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização.

2.7.2. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares, bem como a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Soldados ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função Policial Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

3. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR NA CARREIRA DE PRAÇA, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

3.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Soldados:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;

e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;

f) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, de categoria "B", valendo para tanto a CNH provisória;

g) possuir escolaridade de nível superior completo, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal

h) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças (CID) em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes à Polícia Militar;

i) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade policial militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

j) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

k) não apresentar qualquer tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

l) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;

m) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

n) atender as demais condições de ingresso na Polícia Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, o Estatuto dos Militares Estaduais – Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990 e a Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

o) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2022 para Ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar.

3.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex offício* para a reserva

remunerada ou reforma, quando o servidor militar atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

3.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

3.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Soldado da Polícia Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre às 12 horas (meio-dia) do dia 23 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de novembro de 2022, devendo o interessado acessar o *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

4.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à respectiva Taxa de Inscrição.

4.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas travestis e transexuais amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

4.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

4.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

4.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

4.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos

estabelecidos.

4.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.260, de 15 de agosto de 2022. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, deverá ser realizado até o dia 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

4.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

4.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

4.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, componente curricular ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

4.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 12 horas (meio-dia) do dia 23 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2022, devendo:

a) primeiramente, efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital, exclusivamente no período estabelecido no subitem 4.5;

b) em seguida, encaminhar, por meio do *link* do sistema de isenção para envio da documentação, que estará disponível no portal eletrônico www.idecan.org.br, no qual o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "CÓDIGO DE ACESSO – ISENÇÕES, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, obrigatoriamente no período entre as 8 horas do dia 28 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2022, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho

e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

4.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 5.5.

4.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o prazo fixado, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada, em definitivo.

4.5.3. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

4.5.4. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

4.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto neste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros; e,

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios.

4.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

4.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

4.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 4.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, conforme o quantitativo indicado no Item 2 deste Edital, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

5.2. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, na condição de cotista negro ou índio, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 5 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

5.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

5.3.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

a) cor da pele (preta ou parda);

b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);

c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

5.3.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, todos os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5.3.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

5.3.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

5.3.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente reavaliação do candidato por Comissão Especial Recursal, a partir das imagens colhidas no ato do procedimento de heteroidentificação.

5.3.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;

b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;

c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

5.3.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.3.8, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

5.3.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

5.4. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no *site* www.idecan.org.br, anexando, no primeiro dia útil imediatamente após a inscrição, por meio do *link* para envio da documentação que estará disponível no mencionado portal eletrônico, onde o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "GERAÇÃO DE CÓDIGO DE ACESSO – ÍNDIOS, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas,

conforme modelo disponível no *site* www.idecan.org.br.

c) o formulário eletrônico para envio será composto por campos intitulados de acordo com as alíneas "b1" a "b5" do subitem 5.4 devendo o candidato anexar em um dos campos a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

d) o envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

5.4.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

5.4.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após matrícula no Curso de Formação, o militar estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

5.4.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

5.4.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5.4.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

5.4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4 no prazo, e forma definidos neste Edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

5.4.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.4.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado

à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

5.5. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso a realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

5.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

5.7. As vagas previstas no subitem 5.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 6.3 deste Edital.

5.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 5.1, será divulgada conforme disposto no subitem 4.6 deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

6.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;

c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;

d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

6.2. Os locais, as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.7, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

6.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

6.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 6.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

6.2.4. Ao longo do Concurso Público, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19 e de outras doenças infecciosas, além daqueles prescritos nos editais do Concurso Público.

6.2.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

6.2.6. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público, cuja necessidade e viabilidade será analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

6.2.7. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de campo próprio disponível no *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br.

6.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Carteira de Motorista);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou por conselhos de classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

6.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos nas alíneas "a" a "f" do subitem 6.3, bem como, protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

6.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

6.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

6.3.5. No dia de realização das fases e atividades integrantes do Concurso Público, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora.

6.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases e atividades do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

6.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um(a) fiscal.

6.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

6.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, até o fim do período de inscrições. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

6.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida, conforme orientação da Comissão Organizadora.

6.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

6.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 8.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora e/ou de vibração, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

i) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

j) recusar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

6.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

6.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do eventual afastamento de candidato do local de realização das provas.

6.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

6.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

6.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

6.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

6.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

6.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Fase I – Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, conforme disposto em edital;

b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros e índios, conforme disposto em edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Fase II – Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva, conforme disposto em edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Fase III – Exame de Saúde, conforme disposto em edital;

d) por discordância do resultado preliminar da Fase IV – Exame de Capacidade Física, conforme disposto em edital.

6.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

6.12.5. Os recursos mencionados no subitem 6.12.3, serão interpostos perante o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, conforme procedimento descrito em edital próprio, sendo que a deliberação dos recursos possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 6.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como, contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

6.12.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

6.12.8. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do Certame.

7. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgados por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

7.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 4 de dezembro de 2022, no período matutino.

7.1.2. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

7.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 7.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

7.1.4. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de

consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

7.1.4.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela organização do Certame, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.1.4.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato em ata ou termo de ocorrência.

7.1.5. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

7.1.6. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

7.1.7. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

7.1.8. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

7.1.9. Após o encerramento das provas o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

7.1.10. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

7.1.11. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 7.1.10, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

7.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Total de Pontos
P1	Língua Portuguesa	20	20,00
P2	Raciocínio Lógico	10	10,00
P3	Legislação Específica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul	10	10,00
P4	Noções de Direito Penal e Direito Penal Militar	10	10,00
P5	Noções de Direito Constitucional e Direito Administrativo	10	10,00
P6	Legislação Especial	10	10,00
P7	Noções de Informática	10	10,00
Total		80	80,00

7.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

7.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

7.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identificação.

7.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

7.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita, cumulativamente. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas, indevidas ou de sua danificação.

7.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada, em duplicidade ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4.6. As marcações eventualmente realizadas pelo candidato no respectivo Caderno de Questões não serão, em nenhuma hipótese, consideradas para a finalidade avaliativa no Concurso Público.

7.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

7.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

7.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

7.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

7.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com aquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação 0,00 (zero) à respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, emenda, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará a matéria quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram a respectiva parte da prova, conforme quadro de distribuição contido no subitem 8.2 deste Edital.

7.8. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada matéria.

7.8.1. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhuma das matérias.

7.8.2. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 7.8.1, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, em definitivo.

7.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado por meio de edital próprio, que conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. A Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, que relacionará os candidatos considerados aprovados na Fase em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classificação atingida.

8.1.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Parte *P1* – Língua Portuguesa;

b) obtiver maior pontuação na Parte *P2* – Raciocínio Lógico;

c) obtiver maior pontuação na Parte *P3* – Legislação Específica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;

d) obtiver maior pontuação na Parte *P4* – Noções de Direito Penal e Direito Penal Militar;

e) obtiver maior pontuação na Parte *P5* – Noções de Direito Constitucional e Direito Administrativo;

f) obtiver maior pontuação na Parte *P6* – Legislação Especial;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8.2. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 8.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 5 deste Edital e forem considerados habilitados, quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida neste Concurso Público, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro a seguir, e observando-se o disposto no §6º dos arts. 10 e 19, da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Candidatos Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
2.000	1.540	400	60

8.2.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro ou índio que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

8.3. Existindo a necessidade de inclusão de novos militares dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos militares e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 8.2, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

9. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

9.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 8.2 deste Edital.

9.1.1. O exame de aptidão mental é obrigatório para todos os candidatos civis e militares, sem exceção, de ambos os sexos.

9.1.2. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

9.1.3. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 6.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

9.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022.

9.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

9.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

9.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com

a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares, conforme reproduzido no Anexo II deste Edital.

9.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

9.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

9.3.2. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

a) elevado: muito acima dos níveis medianos;

b) bom: acima dos níveis medianos;

c) adequado: dentro dos níveis medianos;

d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;

e) ausente: não apresenta as características elencadas.

9.4. Será considerado "inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar as seguintes características:

a) características prejudiciais: controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;

b) características indesejáveis: capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada; e,

c) características restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores).

9.5. Os critérios objetivos determinantes da inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e da consequente eliminação do Concurso Público, são os seguintes, de acordo com o perfil psicológico apresentado pelo candidato avaliado:

a) a apresentação de 4 (quatro) características prejudiciais, cumulativamente;

b) a apresentação de 3 (três) características prejudiciais e 2 (duas) indesejáveis, cumulativamente;

c) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

d) a apresentação de 3 (três) características indesejáveis, cumulativamente;

e) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 1 (uma) indesejável e/ou 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

f) a apresentação de 2 (duas) características indesejáveis e 2 (duas) restritivas, cumulativamente;

g) a apresentação de 1 (uma) característica prejudicial, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

h) a apresentação de traços patológicos de personalidade, de agressividade, de impulsividade inadequada e de controle emocional inadequado, alternativamente, em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros fatores;

i) a não apresentação de características necessárias ao exercício da função militar, de acordo com o perfil definido estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.6. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

9.6.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função militar estadual.

9.6.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

9.7. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

9.8.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a função militar estadual, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

9.8.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

9.8.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.8.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

9.8.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

9.9. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do

Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

10. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

10.1. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica).

10.1.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 6.3 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

10.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Soldados e da própria atividade de Oficial da Polícia Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

10.3. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção "apto" ou "inapto".

10.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese (entrevista), com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

10.5. Para realizar a Etapa I, efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas "a" a "u" deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);

b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);

c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há sessenta dias;

d) parecer neurológico (avaliação neurológica);

e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;

f) radiografia de tórax, em apneia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;

g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;

h) exame parasitológico de fezes;

i) urina EAS;

j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;

k) glicemia em jejum;

l) ureia;

m) creatinina;

n) hemograma completo;

o) colesterol total e frações;

p) triglicérides;

q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;

r) exame de HIV, realizado nos últimos trinta dias;

s) exame de audiometria;

t) sorologia para hepatites "B" e "C";

u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo ou pelos, através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias: Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocanabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina;

v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

10.6.1. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.6.2. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica e oftalmológica, deverá constar, necessa-

riamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

10.6.3. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

10.6.4. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 10.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do militar estadual, tendo em vista que as atividades desempenhadas incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

10.6.5. Além dos exames relacionados no subitem 10.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

10.6.6. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6.7. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

10.6.8. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de policial militar:

a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) para candidatos do sexo masculino e entre 20 (vinte) e 26 (vinte e seis) para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula: IMC = peso corporal (em quilogramas) dividido pela altura² (altura ao quadrado) em metros;

c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

10.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;

c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;

d) ausência de lesões periodontais graves;

e) presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

10.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;

b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo policial militar;

c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;

d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

10.10. Além das condições previstas nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, Portaria n. 247 – DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos, apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ectoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;

c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;

d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;

e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorréia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;

f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões

cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritomatoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anomalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores. hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm3 ou superior a 13.000/mm3; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum para mulheres de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas,

distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: Índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias como Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocanabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina.

10.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ a 1000HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001HZ a 2000HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001HZ a 3000HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

10.12. Na avaliação de acuidade oftalmológica somente será considerado apto o candidato que não apresente discromatopsia de grau acentuado e que alcance, na avaliação da acuidade visual, seguindo-se a escala optométrica de Snellen, os seguintes índices mínimos:

a) acuidade visual de 20/67 em ambos os olhos, sem correção óptica;

b) acuidade visual de 20/25 em ambos os olhos, com correção óptica, se for o caso.

10.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 10.10, são:

a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;

b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;

c) punho - alcance total a 15°;

d) mão - supinação ou pronação a 90°;

e) dedos - formação de pinça digital;

f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;

g) joelho - extensão total, flexão a 90°;

h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

10.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

10.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

10.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

10.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

10.18. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. O Exame de Capacidade Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Saúde.

11.1.1. Para realizar o Exame de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos.

11.1.2. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

11.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

11.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

11.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

11.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

11.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

11.1.9. Constatada a gravidez no exame de saúde, a candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacitação física.

11.1.10. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 12.1.9 fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

11.1.11. Não será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física a candidata grávida que, em razão desta condição, obtiver parecer médico desfavorável à realização do exame de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez,

11.1.12. Também faz jus ao previsto no subitem 11.1.11 a candidata que, na data do exame de aptidão física, possua filho nascido há menos de 6 (seis) meses, sendo igualmente observado o prazo de até 1 (um) ano, contado do término da gravidez, para a realização do Exame de Capacidade Física mediante requerimento da candidata.

11.1.13. O requerimento, por escrito, de adiamento do exame de capacidade física para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses somente poderá ser realizado por uma única vez, conforme modelo e prazo de apresentação a serem disponibilizados em edital específico.

11.1.14. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

11.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

11.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

11.3.1. Para o sexo masculino:

a) flexão e extensão de membros superiores na barra fixa;

b) flexão abdominal, *carl-up;*

c) corrida de 12 (doze) minutos.

11.3.2. Para o sexo feminino:

a) flexão de braços no solo (exercícios de apoio);

b) flexão abdominal, *carl-up*;

c) corrida de 12 (doze) minutos.

11.3.3. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste.

11.3.4. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

11.4. O teste de flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação (palma da mão para frente), com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas e simultâneas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;

c) não será permitido nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento ou qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;

d) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;

e) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;

f) as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;

g) na execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;

h) soltando bruscamente do alto da barra o exercício não será computado;

i) não há limite de tempo para a execução do exercício, devendo o candidato, para ser considerado apto, executar a quantidade mínima de 5 (cinco) repetições;

j) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

k) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;

m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

11.5. O teste de flexão de braços no solo, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do om-

bro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) execução do exercício: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição;

c) não há limite de tempo para realização do exercício;

d) a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição;

e) será contado um movimento completo toda vez que a candidata voltar à posição inicial;

f) a candidata deverá executar sucessivas flexões de braços ininterruptamente, atingindo o número de repetições mínimas;

g) para ser considerada apta, a candidata deverá executar a quantidade mínima de 12 (doze) repetições;

h) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

11.6. O teste de flexão abdominal, *carl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;

b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas);

c) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

d) os exercícios incompletos não serão computados;

e) não há limite de tempo para realização do exercício;

f) para ser considerado apto, o candidato deverá executar sucessivas flexões abdominais ininterruptamente, atingido o número de repetições mínimas, sendo 28 (vinte e oito) para o sexo feminino e 32 (trinta e duas repetições) para o sexo masculino;

g) na execução deste exercício poderão ser utilizados colchonetes, tatame, gramado ou outros;

h) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

11.7. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: de pé;

b) execução do exercício: cada candidato deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

c) a prova deverá ser realizada em pista de atletismo ou em circuito de piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros, sendo considerado como candidato apto àquele que ultrapassar a última marca correspondente à distância mínima exigida, dentro do tempo máximo permitido;

d) no momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para o sexo masculino;

e) será considerado apto neste teste o candidato que percorrer a distância mínima estabelecida, por sexo, dentro do limite de tempo estabelecido;

f) o início da corrida se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou de equipamento sonoro semelhante;

g) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

h) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;

i) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e/ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

j) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;

k) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

l) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*.

11.8. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

11.9. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

11.10. Será considerado inapto e consequentemente reprovado no Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

11.11. Os resultados preliminar e definitivo de Exame de Capacidade Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

12. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. A partir da inscrição do candidato no Concurso Público de Provas SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando a verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

12.2. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados de acordo com o disposto no Item 8 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos, mediante edital específico, que estabelecerá os prazos, normas e procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.2.1. Para a realização da Investigação Social, será exigida a apresentação dos seguintes documentos pelos candidatos, de acordo com os prazos e procedimentos fixados em edital próprio:

a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

b) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

c) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;

d) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

f) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;

g) uma foto do rosto do candidato, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa.

12.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

12.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

12.2.4. Durante a Investigação Social poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

12.2.5. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

12.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pela Diretoria de Inteligência – DINTEL, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Inteligência da Polícia Militar – SIPOM, em conjunto com Órgãos de Busca, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

12.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao policial militar pela Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pelas demais legislações pertinentes.

12.4.1. A avaliação se pautará nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

12.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou de Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;

c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial Militar;

d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;

f) possuir registro de punição grave aplicada contra o candidato, ou ter este apresentado comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

g) ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista;

h) estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

i) possuir registro de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

j) ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina das Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

k) omitir informações ou faltar com a verdade;

l) prática de ato tipificado como ilícito que tenha ocasionado a instauração de ação de improbidade administrativa;

m) apresentar outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;

n) deixar de cumprir os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, relativos ao preenchimento dos formulários e apresentação das documentações exigidas;

o) omitir ou falsificar informações;

p) apresentar documentos ou certidões falsas;

q) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto neste e nos demais editais do Concurso Público.

12.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na instituição militar a que pertencer.

12.6.1. O procedimento administrativo a que se refere este artigo será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, até o ato de matrícula no Curso de Formação, e, após essa fase, das respectivas Instituições Militares.

12.7. Se durante o período da Investigação Social e antes de realização da matrícula no Curso de Formação for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado à Comissão Organizadora do Concurso Público, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

12.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados pela Comissão de Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12.7.2. A notificação mencionada no subitem 12.7.1 será encaminhada ao candidato por meio do endereço de *e-mail* informado no ato de sua inscrição no certame e/ou quando da apresentação de documentos para a Investigação Social, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

12.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao da ciência da intimação pelo candidato.

12.7.4. No caso das notificações realizadas por meio do endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 2 (dois) dias úteis, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 12.7.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

12.7.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

12.7.6. O ato de notificação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

12.7.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

12.7.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua matrícula no Curso de Formação de Soldados não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

12.7.9. Concluindo-se pela inabilitação do candidato na Fase de Investigação Social, com sua consequente eliminação do Concurso Público, tal fato será tornado público mediante edital específico, em que constará, apenas, o número de inscrição do candidato, seu nome e o respectivo resultado expresso pela palavra "não habilitado", resguardando-se ao candidato o acesso ao inteiro teor da decisão proferida pela Comissão Organizadora.

12.7.10. Caso, após a instauração do Procedimento Administrativo e a apresentação da manifestação pelo candidato, a Comissão Organizadora conclua pela sua manutenção no Concurso Público, a decisão abrangerá exclusivamente os fatos apurados em cada oportunidade, não atingindo, portanto, outros fatos não apreciados nos respectivos autos específicos ou que forem constatados posteriormente à pro-

lação da decisão.

12.7.11. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora nos autos dos procedimentos administrativos, bem como, as eventuais diligências necessárias à sua instrução, serão comunicadas ao candidato na forma do disposto nos subitens 12.7.2 e 12.7.4, sendo que, no caso das diligências, deverá ser observado o prazo e os procedimentos estabelecidos no respectivo documento.

12.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, o procedimento administrativo de que trata o subitem 12.6 será realizado de acordo com os procedimentos próprios, estabelecidos no âmbito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

13.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as fases, por decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, e pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

13.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Soldados e de todo o período do estágio probatório, nos termos do que estabelece o §1º do art. 43 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

14.1. Após homologação do resultado final do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Soldados, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral da Polícia Militar e segundo a legislação vigente.

14.2. O Curso de Formação de Soldados da PMMS será realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, no município de Campo Grande, e destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições federal e estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

14.2.1. O Soldado PM desempenhará essencialmente atividade de execução e, para tanto, o Aluno-Soldado PM, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

14.2.2. O Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação.

14.2.3. O Curso de Formação de Soldado da PMMS funcionará no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, em regime de dedicação integral e incluirá atividades escolares extraclasses, podendo inclusive, serem realizadas após as 18 (dezoito) horas, bem como atividades aos sábados, domingos e feriados.

14.2.4. No decorrer da realização do curso de formação, o Aluno-Soldado PM Bolsista estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

14.2.5. Os casos de aprovação e reprovação nos Cursos de Formação de Soldados constarão do Regulamento e do Regimento Interno do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, da Diretriz de Ensino, e dos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes, bem como as baixadas pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.3. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas conforme as regras estabelecidas no Item 2 deste Edital e seus subitens.

14.4. Será facultado ao candidato convocado para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

14.4.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;

b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

14.4.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.4.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

14.5. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no *site* www.concursos.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

14.5.1. O candidato deverá apresentar-se para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente e dos documentos relacionados.

14.5.2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 4 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022.

14.5.3. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Soldados nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2022, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.5.4. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Soldados, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

14.5.5. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022.

14.5.6. No ato da matrícula do Curso de Formação de Soldados da PMMS, os candidatos deverão entre-

gar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);

g) cadastramento no PIS/PASEP;

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do Curso de Ensino Superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel etc);

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);

n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);

o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMMS);

r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio.

14.4.7. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

14.4.8. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

14.4.9. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

14.4.10. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

15.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-la na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado desistente e automaticamente eliminado do certame.

15.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

15.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

15.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação de Soldados correrão exclusivamente por conta do candidato.

15.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

15.9.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 15.9 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

15.9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via *e-mail*, para o endereço concurso.pmms@idecan.org.br, observado o prazo fixado no subitem 15.9.

15.9.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

15.9.4. Após o prazo fixado no subitem 15.9, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

15.9.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, interpretação e análise de textos: Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento desses com o universo em que o texto foi produzido. Fonética: Fonemas; sílaba; tonicidade; ortoépia; prosódia; ortografia; acentuação gráfica; notações léxicas; abreviaturas; siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras; formação das palavras; sufixos; prefixos; radicais gregos e latinos; origens das palavras da língua portuguesa. Classificação e flexão das palavras (substantivo; artigo; adjetivo; numeral; pronome; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição; conectivos e formas variantes). Semântica: Significação das palavras. Sintaxe: Análise sintática; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração; termos acessórios da oração; período composto; orações coordenadas; orações principais e orações subordinadas; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações reduzidas; estudo complementar do período composto; sintaxe de concordância; sintaxe de regência (verbal e nominal); sintaxe de colocação. Sinais de pontuação; emprego de algumas classes de palavras; emprego dos modos e dos tempos verbais; emprego do infinitivo verbal e emprego do verbo haver.

2. RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas verdade. Equivalências. Leis de Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Operações com conjuntos. Princípios de contagem e probabilidade. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL: Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações (Estatuto da PMMS): Artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 13, 15-A/caput, 15-D, 16/caput, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30/caput, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41/caput, 44, 47, 55/parágrafos 1º e 2º, 55-B, 71, 72, 73/caput, 74, 75, 89, 90 e 91/ inciso I, letra "g" e inciso II. Lei Complementar Estadual n. 190, de 04 de abril de 2014, e suas alterações (Dispõe sobre a organização, a composição e o funcionamento da PMMS): Artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º/caput, 10, 11/caput, 12 e 13/caput. Lei Complementar Estadual n. 127, de 15 de maio de 2008, e suas alterações (Institui o sistema remuneratório, por meio de subsídio, para os servidores públicos integrantes das carreiras Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar). Artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 12/parágrafo único, 22 (caput, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º).

4. NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PENAL MILITAR: Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de setembro de 1940 (Código Penal Brasileiro): Parte Geral: Título I: Aplicação da Lei Penal. Título II: do Crime. Título III: da Imputabilidade Penal. Título IV: do Concurso de Pessoas. Título V: das Penas: Capítulo I: das Espécies de Pena; Capítulo II: da Cominação das Penas; Capítulo III: da Aplicação da Pena. Título VI: das Medidas de Segurança. Título VIII: da Extinção da Punibilidade. Parte Especial: Título I: dos Crimes Contra a Pessoa. Título II: dos Crimes Contra o patrimônio. Título VI: dos Crimes Contra a Dignidade Sexual: Capítulo I: dos Crimes Contra a Liberdade Sexual;

Capítulo IA: da Exposição da Intimidade Sexual; Capítulo II: dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável. Título X: dos Crimes Contra a Fé Pública: Capítulo V: das Fraudes em Certames de Interesse Público. Título XI: dos Crimes Contra a Administração Pública: Capítulo II: dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral; Capítulo II-B: dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar): Parte Geral: Título I: da Aplicação da Lei Penal Militar. Título II: do Crime. Título IV: do Concurso de Agentes. Título V: das Penas: Capítulo I: das Penas Principais; Capítulo V: das Penas Acessórias. Título VII: da Ação Penal. Título VIII: da Extinção da Punibilidade. Parte Especial: Livro I: dos Crimes Militares em Tempo de Paz: Título II: dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar: Capítulo I: do Motim e da Revolta; Capítulo II: da Aliciação e do Incitamento; Capítulo III: da Violência Contra Superior ou Militar de Serviço; Capítulo IV: do Desrespeito a Superior e a Símbolo Nacional ou à Farda; Capítulo V: da Insubordinação; Capítulo VII: da Resistência. Título III: dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar: Capítulo II: Deserção; Capítulo III: do Abandono de Posto e de Outros Crimes em Serviço. Título IV: dos Crimes Contra a Pessoa: Capítulo I: do Homicídio; Capítulo VI: dos crimes Contra a Liberdade: Seção I: dos Crimes Contra a Liberdade Individual; Seção II; dos Crimes Contra a Inviolabilidade do Domicílio; Título VII: dos Crimes Contra a Administração Militar: Capítulo I: do Desacato e da Desobediência; Capítulo II: do Peculato; Capítulo III: da Concussão, Excesso de Exação e Desvio; Capítulo IV: da Corrupção; Capítulo V: da Falsidade; Capítulo VI: dos Crimes Contra o Dever Funcional.

5. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO:

5.1. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil: Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo III: da Nacionalidade; Capítulo IV: dos Direitos Políticos; Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais; Seção III: Dos Militares dos Estados, Do Distrito Federal e dos Territórios; Título IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares; Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados; Título V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas. Capítulo III: Da Segurança Pública. Convenção Americana sobre Direitos Humanos - assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969.

5.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo (Origem, Objeto). Administração pública. Administração Pública e Governo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública (constitucionais e infraconstitucionais). Poderes e deveres da Administração (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestação de contas, uso legítimo e abuso do poder). Processo Administrativo (Processo Administrativo disciplinar). Agentes públicos (cargo público, emprego público, função pública, serviços públicos. Bens Públicos (classificação, características, espécies, afetação e desafetação, aquisição, alienação, uso dos bens públicos por particular). Controle e responsabilização da Administração (controle administrativo, controle judicial; controle legislativo). Responsabilidade civil do Estado (responsabilidade por omissão do Estado, direito de regresso, responsabilidade primária e subsidiária). Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito, no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional: Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992 e alterações. Acesso à Informação: Lei n. 12.527 de 8 de novembro de 2011 e alterações. Acesso à informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul: Lei Estadual n. 4.416, de 16 de outubro de 2013 e alterações.

6. LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

Lei n. 13.869, de 15 de setembro de 2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei n. 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências: Título I: Disposições Preliminares. Título II: da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Título III: da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar: Capítulo III: do Atendimento pela Autoridade Policial. Título IV: dos Procedimentos: Capítulo II: das Medidas Protetivas de Urgência: Seção II: das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor; Seção III: das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida. Título VII: Disposições Finais.

7. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet. Observação: As questões da prova poderão fazer referência a quaisquer das versões em uso no mercado dos softwares citados.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá- las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

Características	Descrição	Parâmetros
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	
	Período para Impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	26/09/2022
	Publicação dos extratos das deliberações das impugnações ao Edital de Abertura do Concurso Público	29/09/2022	
	Período de Inscrições	23/09/2022	03/11/2022
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	23/09/2022	04/11/2022
	Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	23/09/2022	27/09/2022
	Período para envio da documentação comprobatória referente à Isenção da Taxa de Inscrição	28/09/2022	30/09/2022
	Publicação do resultado das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10/2022	
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	11/11/2022	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	11/11/2022	12/11/2022
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	18/11/2022	
FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Prova Escrita Objetiva, e divulgação do Ensalamento	29/11/2022	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	04/12/2022 (Período Matutino)	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	06/12/2022	
	Período Recursal	06/12/2022	07/12/2022
	Publicação dos extratos dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	11/01/2023	
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	
	Publicação do resultado e da relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COTISTAS NEGROS E ÍNDIOS	Publicação da convocação dos candidatos autodeclarados negros ou índios para realizarem as Avaliações Presenciais	13/01/2023	
	Realização das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	21/01/2023	22/01/2023
	Publicação do resultado preliminar das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	27/01/2023	
	Período Recursal	27/01/2023	28/01/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	03/02/2023	
	Publicação dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	03/02/2023	
FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	06/02/2023	
	Realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	11/02/2023	12/02/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	02/03/2023	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	03/03/2023	
	Realização da Entrevista Devolutiva	05/03/2023	
	Período Recursal	06/03/2023	07/03/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	16/03/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	16/03/2023	
FASE III: EXAME DE SAÚDE	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Saúde	17/03/2023	
	Realização do Exame de Saúde	15/04/2023	18/04/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame Saúde	27/04/2023	
	Período Recursal	27/04/2023	28/04/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	08/05/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde	08/05/2023	
FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Capacidade Física	08/05/2023	
	Realização do Exame de Capacidade Física	13/05/2023	21/05/2023
	Publicação do resultado preliminar do Exame de Capacidade Física	31/05/2023	
	Período Recursal	31/05/2023	01/06/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	12/06/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Capacidade Física	12/06/2023	
FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	09/02/2023	
	Período para realização do preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	14/02/2023	24/02/2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	Publicação do resultado final do Concurso Público	15/06/2023	
	Publicação da homologação do Concurso Público	19/06/2023	

EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 15.980, de 1º de julho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 250 (duzentas e cinquenta) vagas do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBMMS, e posterior investidura no cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar – QPBM, da carreira de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares Estaduais n. 53, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 279, de 17 de dezembro de 2020, pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir ao Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul, instituição constitucionalmente estabelecida como militar, força auxiliar do Exército Brasileiro, o que requer dos seus servidores militares elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergenciais, requerendo do bombeiro militar, de qualquer quadro ou especialização, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico necessário aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de bombeiro militar e de Defesa Civil.

1.2. O ingresso nas carreiras militares estaduais é facultado a todos os brasileiros, com graduação de nível superior completo, após concurso público, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições previstas em lei e nos regulamentos da Corporação

1.3. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBMMS, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, visando o preenchimento de 250 (duzentas e cinquenta) vagas do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBMMS, e posterior investidura no cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar, da carreira de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

1.4. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.5. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1.6. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame;

1.7. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, e no *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, em www.idecan.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.7.1. Após a conclusão e homologação do Concurso Público, os editais relativos à convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação, ao cumprimento de determinações judiciais, ou outras informações relevantes e pertinentes ao Certame, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, em caráter subsidiário, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.concursos.ms.gov.br, cessando as publicações na página do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional.

1.7.2. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização, de Justiça e Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.8. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

1.9. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

2. DAS VAGAS, DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O Concurso Público visa selecionar candidatos para o preenchimento de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
250	192	50	8

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula no Curso de Formação de Soldados – CFSD, os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de

Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, na condição de Aluno-Soldado BM farão jus à remuneração mensal inicial de R$ 2.252,25 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) durante o período de formação.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, o Aluno-Soldado BM será promovido à graduação inicial de Soldado BM do Quadro de Praças Bombeiros Militares – QPBM, da carreira de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e fará jus a remuneração inicial de R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais), e a todos os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, previstos na legislação.

2.6. Após promoção à graduação de Soldado BM, o militar será classificado pelo Corpo de Bombeiros Militar para prestar serviço em qualquer um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as necessidades da Administração Pública Militar e previsão do art. 6º, parágrafo único da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

2.7. As atribuições descritas para os cargos de Soldado Bombeiro Militar são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; nos arts. 48, 49, 50 e 51 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1989; na Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, que aprovou o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul; na Lei Complementar Estadual n. 188, de 4 de abril de 2014, que aprovou a Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, entre outras normativas.

2.7.1. Ao Soldado Bombeiro Militar compete executar as atividades de combate e prevenção de incêndio, de busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e defesa civil, guardas de quartéis e auxílio a atividades diversas; cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, tais como as seguintes atribuições gerais, dentre outras:

a) atuar na prevenção contra incêndio e pânico, bem como, no controle de riscos em edificações, ocupações temporárias, instalações, áreas de risco, loteamentos urbanos e seus projetos;

b) atuar no combate a incêndio em edificações, ocupações temporárias, instalações e áreas de risco;

c) atuar na proteção, busca e salvamento de pessoas e bens, no socorro de emergência e urgência pré-hospitalar, na prevenção e salvamento aquático;

d) atuar no atendimento às emergências com produtos perigosos;

e) atuar na prevenção e combate a incêndio florestal e em terrenos baldios, e na proteção ao meio ambiente;

f) atuar no socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas, bem como exercer as atribuições do Sistema de Defesa Civil, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual, legislações e regulamentos vigentes;

2.7.2. As condições Gerais de exercício do cargo envolvem dentre outros fatores, os seguintes:

a) trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão);

b) atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de morte em sua rotina de trabalho;

c) demonstrar equilíbrio emocional na atuação como militar estadual;

d) demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso; e,

e) atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização.

2.7.3. O desempenho das atribuições do bombeiro militar implica sua atuação em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

2.7.4. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos bombeiros militares, bem como a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Soldados ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função bombeiro militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2022.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

3. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CARREIRA INICIAL DE PRAÇA, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

3.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de bombeiro militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Soldados:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da matrícula no Curso de Formação;

e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias), na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;

f) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, de categoria "B", valendo para tanto a CNH provisória;

g) possuir escolaridade de nível superior completo, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;

h) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças – CID em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar;

i) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade bombeiro militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

j) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

k) não possuir tatuagem que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

l) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;

m) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

n) atender as demais condições de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, o Estatuto dos Militares Estaduais – Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e a Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

o) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/QPBM/2022 para Ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

3.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o militar estadual atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

3.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

3.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 12 horas (meio-dia) do dia 23 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de novembro de 2022, devendo o interessado acessar o *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

4.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à respectiva Taxa de Inscrição.

4.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas travestis e transexuais amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

4.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

4.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

4.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

4.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

4.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.260, de 15 de agosto de 2022. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, deverá ser realizado até o dia 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

4.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

4.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

4.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, componente curricular ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

4.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 12 horas (meio-dia) do dia 23 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2022, devendo:

a) primeiramente, efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital, exclusivamente no período estabelecido no subitem 4.5;

b) em seguida, encaminhar, por meio do *link* do sistema de isenção para envio da documentação, que estará disponível no portal eletrônico www.idecan.org.br, no qual o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "CÓDIGO DE ACESSO – ISENÇÕES, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, obrigatoriamente no período entre as 8 horas do dia 28 de setembro às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2022, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

4.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 4.5.

4.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o 4 de novembro de 2022, observado o expediente bancário. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o prazo fixado, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada, em definitivo.

4.5.3. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

4.5.4. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

4.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto neste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros; e,

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios.

4.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

4.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

4.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 4.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, conforme o quantitativo indicado no Item 2 deste Edital, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

5.2. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, na condição de cotista negro ou índio, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 5 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relaciona-

dos todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

5.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

5.3.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

a) cor da pele (preta ou parda);

b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);

c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

5.3.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, todos os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5.3.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

5.3.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

5.3.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente reavaliação do candidato por Comissão Especial Recursal, a partir das imagens colhidas no ato do procedimento de heteroidentificação.

5.3.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;

b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;

c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

5.3.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.3.8, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

5.3.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual

poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

5.4. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no *site* www.idecan.org.br, anexando, no primeiro dia útil imediatamente após a inscrição, por meio do *link* para envio da documentação que estará disponível no mencionado portal eletrônico, onde o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, gerado através de um segundo *link* intitulado "GERAÇÃO DE CÓDIGO DE ACESSO – ÍNDIOS, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no *site* www.idecan.org.br.

c) o formulário eletrônico para envio será composto por campos intitulados de acordo com as alíneas "b1" a "b5" do subitem 5.4 devendo o candidato anexar em um dos campos a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

d) o envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

5.4.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

5.4.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após matrícula no Curso de Formação, o militar estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

5.4.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

5.4.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5.4.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

5.4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4 no prazo, e forma definidos neste Edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

5.4.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.4.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

5.5. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso a realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

5.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

5.7. As vagas previstas no subitem 5.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 6.3 deste Edital.

5.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 5.1, será divulgada conforme disposto no subitem 4.6 deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, para ingresso no Curso de Formação de

Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;

c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;

d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

6.2. Os locais, as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.7, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

6.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

6.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 6.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

6.2.4. Ao longo do Concurso Público, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19 e de outras doenças infecciosas, além daqueles prescritos nos editais do Concurso Público.

6.2.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

6.2.6. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público, cuja necessidade e viabilidade será analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

6.2.7. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de campo próprio disponível no *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, no endereço www.idecan.org.br.

6.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Carteira de Motorista);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou por conselhos de classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e,

f) Passaporte Brasileiro.

6.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos nas alíneas "a" a "f" do subitem 6.3, bem como, protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

6.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

6.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

6.3.5. No dia de realização das fases e atividades integrantes do Concurso Público, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora.

6.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases e atividades do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

6.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um(a) fiscal.

6.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

6.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, até o fim do período de inscrições. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

6.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida, conforme orientação da Comissão Organizadora.

6.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

6.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 6.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora e/ou de vibração, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

i) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

j) recusar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

6.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude,

por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

6.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do eventual afastamento de candidato do local de realização das provas.

6.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

6.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

6.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

6.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

6.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

6.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Fase I – Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, conforme disposto em edital;

b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros e índios, conforme disposto em edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Fase II – Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva, conforme disposto em edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Fase III – Exame de Saúde, conforme disposto em edital;

d) por discordância do resultado preliminar da Fase IV – Exame de Capacidade Física, conforme disposto em edital;

6.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

6.12.5. Os recursos mencionados no subitem 6.12.3, serão interpostos perante o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, conforme procedimento descrito em edital próprio, sendo que a deliberação dos recursos possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 6.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como, contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

6.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

6.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido,

estará definitivamente eliminado do Certame.

7. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgados por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

7.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 11 de dezembro de 2022, no período matutino.

7.1.2. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

7.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 6.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

7.1.4. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

7.1.4.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela organização do Certame, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.1.4.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato em ata ou termo de ocorrência.

7.1.5. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

7.1.6. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

7.1.7. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

7.1.8. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

7.1.9. Após o encerramento das provas o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

7.1.10. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro,

devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

7.1.11. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 7.1.10, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

7.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Total de Pontos
P1	Língua Portuguesa	10	10,00
P2	Raciocínio Lógico	10	10,00
P3	Química	10	10,00
P4	Física	10	10,00
P5	Informática	10	10,00
P6	Noções de Direito	10	10,00
P7	História e Geografia do Mato Grosso do Sul	10	10,00
P8	Legislação Específica do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul	10	10,00
Total		80	80,00

7.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

7.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

7.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identificação.

7.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

7.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita, cumulativamente. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas, indevidas ou de sua danificação.

7.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada, em duplicidade ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4.6. As marcações eventualmente realizadas pelo candidato no respectivo Caderno de Questões não serão, em nenhuma hipótese, consideradas para a finalidade avaliativa no Concurso Público.

7.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

7.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

7.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

7.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

7.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com aquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação 0,00 (zero) à respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, emenda, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas; e,

d) o candidato zerará a matéria quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram a respectiva parte da prova, conforme quadro de distribuição contido no subitem 8.2 deste Edital.

7.8. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada matéria:

7.8.1. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhuma das matérias.

7.8.2. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 7.8.1, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, em definitivo.

7.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado por meio de edital próprio, que conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. A Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, que relacionará os candidatos considerados aprovados na Fase I em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classifi-

cação atingida.

8.1.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Parte *P1* – Língua Portuguesa;

b) obtiver maior pontuação na Parte *P2* – Raciocínio Lógico;

c) obtiver maior pontuação na Parte *P8* – Legislação Específica do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;

d) obtiver maior pontuação na Parte *P6* – Noções de Direito;

e) obtiver maior pontuação na Parte *P3* – Química;

f) obtiver maior pontuação na Parte *P4* – Física;

g) obtiver maior pontuação na Parte *P5* – Informática;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8.2. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 8.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 5 deste Edital e forem considerados habilitados quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida neste Concurso Público, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro a seguir, e observando-se o disposto no §6º dos arts. 10 e 19, da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Candidatos Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas
1.000	770	200	30

8.2.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro ou índio que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

8.3. Existindo a necessidade de inclusão de novos militares dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos militares e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 8.2, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

9. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

9.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 8.2 deste Edital.

9.1.1. O exame de aptidão mental é obrigatório para todos os candidatos civis e militares, sem exceção, de ambos os sexos.

9.1.2. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

9.1.3. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 6.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

9.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022.

9.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

9.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

9.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares, conforme reproduzido no Anexo II deste Edital.

9.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

9.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

9.3.2. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

a) elevado: muito acima dos níveis medianos;

b) bom: acima dos níveis medianos;

c) adequado: dentro dos níveis medianos;

d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;

e) ausente: não apresenta as características elencadas.

9.4. Será considerado "inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar as seguintes características:

a) características prejudiciais: controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;

b) características indesejáveis: capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada; e,

c) características restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores).

9.5. Os critérios objetivos determinantes da inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e da consequente eliminação do Concurso Público, são os seguintes, de acordo com o perfil psicológico apresentado pelo candidato avaliado:

a) a apresentação de 4 (quatro) características prejudiciais, cumulativamente;

b) a apresentação de 3 (três) características prejudiciais e 2 (duas) indesejáveis, cumulativamente;

c) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

d) a apresentação de 3 (três) características indesejáveis, cumulativamente;

e) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 1 (uma) indesejável e/ou 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

f) a apresentação de 2 (duas) características indesejáveis e 2 (duas) restritivas, cumulativamente;

g) a apresentação de 1 (uma) característica prejudicial, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;

h) a apresentação de traços patológicos de personalidade, de agressividade, de impulsividade inadequada e de controle emocional inadequado, alternativamente, em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros fatores;

i) a não apresentação de características necessárias ao exercício da função militar, de acordo com o perfil definido estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.6. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

9.6.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de

transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função militar estadual.

9.6.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

9.7. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

9.8.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a função militar estadual, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

9.8.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

9.8.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.8.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

9.8.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

9.9. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

10. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

10.1. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica).

10.1.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 6.3 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

10.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Soldados e da própria atividade de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

10.3. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção "apto" ou "inapto".

10.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese (entrevista), com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

10.5. Para realizar a Etapa I, efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas "a" a "u" deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);

b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);

c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há sessenta dias;

d) parecer neurológico (avaliação neurológica);

e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;

f) radiografia de tórax, em apneia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;

g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;

h) exame parasitológico de fezes;

i) urina EAS;

j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;

k) glicemia em jejum;

l) ureia;

m) creatinina;

n) hemograma completo;

o) colesterol total e frações;

p) triglicérides;

q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;

r) exame de HIV, realizado nos últimos trinta dias;

s) exame de audiometria;

t) sorologia para hepatites "B" e "C";

u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo ou pelos, através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias: Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocanabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina;

v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

10.6.1. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.6.2. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica e oftalmológica, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

10.6.3. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

10.6.4. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 10.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do militar estadual, tendo em vista que as atividades desempenhadas incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

10.6.5. Além dos exames relacionados no subitem 10.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

10.6.6. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6.7. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

10.6.8. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de bombeiro militar:

a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) para candidatos do sexo masculino e entre 20 (vinte) e 26 (vinte e seis) para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula: IMC = peso corporal (em quilogramas) dividido pela altura² (altura ao quadrado) em metros;

c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

10.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;

c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;

d) ausência de lesões periodontais graves;

e) presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

10.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;

b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo bombeiro militar;

c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;

d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

10.10. Além das condições previstas nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, Portaria n. 247 – DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso no Corpo de Bombeiros

Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos, apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ectoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;

c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;

d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;

e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorréia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;

f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritomatoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anomalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúr-

bios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores. hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm3 ou superior a 13.000/mm3; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum para mulheres de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: Índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias como Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocanabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone,

Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina.

10.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ a 1000HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001HZ a 2000HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001HZ a 3000HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

10.12. Na avaliação de acuidade oftalmológica somente será considerado apto o candidato que não apresente discromatopsia de grau acentuado e que alcance, na avaliação da acuidade visual, seguindo-se a escala optométrica de Snellen, os seguintes índices mínimos:

a) acuidade visual de 20/67 em ambos os olhos, sem correção óptica;

b) acuidade visual de 20/25 em ambos os olhos, com correção óptica, se for o caso.

10.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 10.10, são:

a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;

b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;

c) punho - alcance total a 15°;

d) mão - supinação ou pronação a 90°;

e) dedos - formação de pinça digital;

f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;

g) joelho - extensão total, flexão a 90°;

h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

10.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

10.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

10.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

10.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

10.18. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. O Exame de Capacidade Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados

os candidatos que tenham sido considerados aprovados no Exame de Saúde.

11.1. Para realizar o Exame de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando *short* ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos.

11.1.2. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

11.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

11.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

11.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

11.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

11.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

11.1.9. Constatada a gravidez no exame de saúde, a candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacitação física.

11.1.10. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 11.1.9 fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

11.1.11. Não será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física a candidata grávida que, em razão desta condição, obtiver parecer médico desfavorável à realização do exame de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez,

11.1.12. Também faz jus ao previsto no subitem 11.1.11 a candidata que, na data do exame de aptidão física, possua filho nascido há menos de 6 (seis) meses, sendo igualmente observado o prazo de até 1 (um) ano, contado do término da gravidez, para a realização do Exame de Capacidade Física mediante requerimento da candidata.

11.1.13. O requerimento, por escrito, de adiamento do exame de capacidade física para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses somente poderá ser realizado por uma única vez, conforme modelo e prazo de apresentação a serem disponibilizados em edital específico.

11.1.14. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

11.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

11.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

Modalidades de Exercícios		Índices Exigidos para Aptidão
Barra Fixa	Masculino (dinâmica)	Mínimo de 5 (cinco) repetições
	Feminino (isométrica)	Mínimo de 15" (quinze segundos)
Abdominal Tipo Remador	Masculino	Mínimo de 45 (quarenta e cinco) repetições
	Feminino	Mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições
Corrida de 2.400 Metros	Masculino	Tempo máximo de 12'00'' (doze minutos e zero segundo)
	Feminino	Tempo máximo de 15'00'' (quinze minutos e zero segundo)
Natação de 50 Metros	Masculino	Tempo máximo de 1'20'' (um minuto e 20 segundos)
	Feminino	Tempo máximo de 1'40'' (um minuto e quarenta segundos)
Apoio de Frente ao Solo, em 4 Apoios	Masculino	Mínimo de 24 (vinte e quatro) repetições
	Feminino	Mínimo de 14 (catorze) repetições
Escalada Vertical de 12 Metros	Masculino e Feminino	Tempo máximo de 5'00'' (cinco minutos e zero segundos)
Corrida de 50 Metros com Transporte de Carga	Masculino	Tempo máximo de 50'' (cinquenta) segundos
	Feminino	Tempo máximo de 1'00'' (um minuto e zero segundos)

11.3.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste.

11.3.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

11.4. O teste de barra fixa dinâmica - flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação, com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra;

c) não será permitido qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;

d) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;

e) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;

f) as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;

g) a execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;

h) soltando bruscamente do alto da barra este último exercício não será computado;

i) não há limite de tempo para a execução do exercício;

j) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

k) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;

m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

11.5. O teste de barra fixa isométrica, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: a candidata deverá dirigir-se à barra e através de um auxílio (banco, escada ou outro material disponível) posicionar-se na barra com os membros superiores flexionados, empunhar a barra com as mãos em pronação, com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, o queixo deverá ser mantido em ângulo de 90 graus com o pescoço, posicionando o queixo acima da borda superior da barra, sem tocá-la permanecendo nesta posição para início da prova;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, a candidata solicitará ao avaliador que seja retirado o auxílio utilizado para posicioná-la na barra e a partir do instante que estiver em sustentação e com os membros inferiores estendidos ou flexionados, será iniciada a cronometragem. A candidata permanecerá na posição final até o avaliador lhe informar que ela atingiu o tempo mínimo necessário para ser considerada apta na avaliação;

c) a candidata deverá empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;

d) a distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular (ombro);

e) os membros superiores deverão estar totalmente flexionados para o início do exercício;

f) os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;

g) em nenhum momento, durante a realização do exercício, será permitida a flexão de quadril;

h) a candidata posicionará o queixo acima da borda superior da barra, sem tocá-la, permanecendo nesta posição para o início da cronometragem;

i) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo nas traves de sustentação da barra;

j) caso a candidata toque com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra e/ou apoiar na borda superior da barra com o queixo, a cronometragem será interrompida, sendo este considerado o tempo final da execução do exercício;

k) e a candidata, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;

l) não será permitida a utilização de qualquer acessório para a realização do exercício, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

m) será imediatamente cessada a cronometragem, quando ocorrer qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima;

11.6. O teste de abdominal, tipo remador, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) deitará em decúbito dorsal, com os membros superiores estendidos e paralelos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares unidos e tocando no solo;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, realizar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões abdominais (flexão e extensão de quadril); no momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo e os cotovelos alinhados com os joelhos; as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximo aos glúteos (posição sentada); após retornar à posição inicial;

c) será contado um movimento completo toda vez que o(a) candidato(a) sair e voltar à posição inicial;

d) não há limite de tempo para a realização do exercício;

e) ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento seja ininterrupto;

f) os exercícios incompletos não serão computados;

g) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

11.7. O teste de corrida, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) será realizada em uma pista adequada para a realização da prova;

b) corrida será de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para ambos os sexos, com a tomada de tempo e distância percorrida pelo candidato sendo feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando *microchips* e/ou manual;

c) o momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a mesma distância;

d) início da prova e cronometragem se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

e) término da prova se dará com a conclusão do percurso, conforme mencionado anteriormente ou desistência do candidato em realizar a prova;

f) o (a) candidato(a) realizará a prova correndo, sendo admitidas eventuais caminhadas ou paradas, não

podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

g) não será permitido auxílio externo ao candidato(a);

11.8. O teste de Natação, para ambos os sexos, será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o(a) candidato(a) deverá nadar 50m (cinquenta metros), com o tempo de realização cronometrado, devendo utilizar exclusivamente o nado *crawl* ou o nado *crawl* com a cabeça para fora da água, "tipo pantaneiro";

b) entre os dois tipos de nado permitidos para realização do teste, o tipo de nado escolhido pelo(a) candidato(a) para iniciar a avaliação será o mesmo a ser desenvolvido durante todo o transcorrer do percurso;

c) largada se dará do bloco de partida ou saltando da borda superior da piscina;

d) não será permitido, durante a execução do percurso, apoiar qualquer parte do corpo no fundo da piscina, apoiar ou segurar em uma das bordas paralelas ao comprimento da piscina;

e) será considerado inapto o candidato que durante a realização do teste for resgatado pela equipe de segurança;

f) quando o local não oferecer percurso contínuo de 50m (cinquenta metros), o candidato poderá tocar na borda perpendicular ao comprimento da piscina para fazer a mudança de direção do nado, sem que caracterize parada para descanso;

g) durante o percurso o(a) candidato poderá realizar eventuais paradas, mantendo-se em flutuação sem deslocamento;

h) qualquer execução que não seja conforme os parâmetros acima, o(a) candidato(a) será considerado inapto;

11.9. O teste de apoio de frente ao solo, em quatro apoios - flexão e extensão de membros superiores sobre o solo, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) estará com as mãos espalmadas e apoiadas sobre o solo com os membros superiores totalmente estendidos; a distância entre as mãos corresponderá à largura da cintura escapular (ombros); para proporcionar maior conforto articular na execução do exercício será opcional acrescer de cada lado, tendo como referência a linha perpendicular da extremidade da articulação dos ombros com o solo, o comprimento do tamanho de um palmo da mão do(da) candidato(a); o tronco estará ereto, os membros inferiores estarão estendidos e as pontas dos pés unidas tocando o solo;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, executar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões dos membros superiores, voltando à posição inicial;

c) não há limite de tempo para a realização do exercício;

d) o momento da flexão dos cotovelos, os mesmos deverão estar posicionados na mesma linha da cintura escapular, ou seja, formando um ângulo de 90 graus entre os membros superiores e laterais do tronco;

e) durante a realização do exercício, o(a) candidato(a) manterá ereto e alinhado a cabeça, com o tronco, com o quadril e com os membros inferiores;

f) durante a execução do exercício, não será permitido tocar o solo com nenhuma parte do corpo a não ser com as mãos e as pontas dos pés;

g) a flexão máxima dos membros superiores, o(a) candidato(a) mantendo o corpo conforme descrito na

alínea "e", aproximará a cabeça, o tronco, o quadril e os membros inferiores rente ao solo;

h) não será permitida a realização de paradas, durante a realização do exercício;

i) será contado um movimento completo toda vez que o(a) candidato(a) voltar à posição inicial;

j) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

11.10. O teste de escalada vertical, para ambos os sexos, será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) execução do exercício: a prova será cronometrada, onde o(a) candidato(a) estará posicionado(a) à frente da escada, devidamente equipado(a) com acessórios de segurança para a realização da prova e depois de autorizado(a) pelo avaliador, realizará a escalada de 12m (doze metros) de altura e em seguida realizará a descida;

b) a prova e a cronometragem iniciar-se-ão através de 1 (um) silvo de apito e terminarão quando o candidato retornar ao ponto de partida e tocar os dois pés no solo;

c) para realização do teste, obrigatoriamente, durante todo o percurso, o candidato deverá usar somente as mãos e os pés;

d) ao atingir o limite máximo de altura da escalada e antes de iniciar a descida, o candidato deverá tocar com uma das mãos a marca indicativa dos 12 metros;

e) ao atingir a marca de 12 metros e tocá-la com uma das mãos, de imediato o(a) candidato(a) iniciará a descida;

f) durante a execução do teste é permitido realizar paradas, mantendo as mãos e os pés nos degraus;

g) será considerado inapto o(a) candidato(a) que durante a realização do teste solicitar a intervenção da equipe de segurança, soltar-se da escada, ou não concluir sem qualquer apoio externo as etapas de subida e descida;

h) não será permitida a utilização de qualquer objeto, produto e/ou acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na escalada.

11.11. O teste de corrida de 50m (cinquenta metros) com transporte de carga, para ambos os sexos, será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) execução do exercício: A prova será cronometrada, onde o(a) candidato(a) percorrerá a distância de 50 metros transportando uma carga de 20kg (vinte quilogramas) para ambos os sexos. A carga definida para a prova será aplicada igualmente para todos os candidatos;

b) a prova e a cronometragem iniciar-se-ão através de 1 (um) silvo de apito e terminarão quando o candidato ultrapassar a linha de chegada;

c) carga será transportada com as mãos e a prova será realizada em uma pista adequada;

d) durante a execução do teste é permitido realizar paradas ou executar caminhadas, não sendo permitido abandonar a pista de prova;

e) durante o percurso o(a) candidato(a) que deixar cair a carga deverá recolhê-la, retornar ao ponto onde a carga sofreu a queda e continuar a execução da prova;

f) não será permitida a utilização de qualquer objeto, produto e/ou acessório para a realização do exer-

cício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura e/ou sustentação da carga;

11.12. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

11.13. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

11.14. Será considerado inapto e consequentemente reprovado no Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

11.15. Os resultados preliminar e definitivo de Exame de Capacidade Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

12. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. A partir da inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a Investigação Social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando a verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

12.2. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados de acordo com o disposto no Item 8 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos, mediante edital específico, que estabelecerá os prazos, normas e procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.2.1. Para a realização da Investigação Social, será exigida a apresentação dos seguintes documentos pelos candidatos, de acordo com os prazos e procedimentos fixados em edital próprio:

a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

b) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;

c) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;

d) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

f) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;

g) uma foto do rosto do candidato, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa.

12.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atua-

lizadas de cada um dos processos indicados.

12.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

12.2.4. Durante a Investigação Social poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

12.2.5. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

12.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com o apoio de Agências de Inteligência Integradas, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

12.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao bombeiro militar pela Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pelas demais legislações pertinentes.

12.4.1. A avaliação se pautará nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão bombeiro militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

12.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou de Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;

c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Bombeiro Militar;

d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;

f) possuir registro de punição grave aplicada contra o candidato, ou ter este apresentado comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

g) ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista;

h) estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

i) possuir registro de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

j) ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina das Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

k) omitir informações ou faltar com a verdade;

l) prática de ato tipificado como ilícito que tenha ocasionado a instauração de ação de improbidade administrativa;

m) apresentar outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;

n) deixar de cumprir os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, relativos ao preenchimento dos formulários e apresentação das documentações exigidas;

o) omitir ou falsificar informações;

p) apresentar documentos ou certidões falsas;

q) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto neste e nos demais editais do Concurso Público.

12.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na instituição militar a que pertencer.

12.6.1. O procedimento administrativo a que se refere este artigo será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, até o ato de matrícula no Curso de Formação, e, após essa fase, das respectivas Instituições Militares.

12.7. Se durante o período da Investigação Social e antes de realização da matrícula no Curso de Formação for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado à Comissão Organizadora do Concurso Público, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

12.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados pela Comissão de Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12.7.2. A notificação mencionada no subitem 12.7.1 será encaminhada ao candidato por meio do endereço de *e-mail* informado no ato de sua inscrição no certame e/ou quando da apresentação de documentos para a Investigação Social, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

12.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao da ciência da intimação pelo candidato.

12.7.4. No caso das notificações realizadas por meio do endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 2 (dois) dias úteis, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 12.7.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

12.7.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

12.7.6. O ato de notificação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

12.7.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

12.7.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua matrícula no Curso de Formação de Soldados não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

12.7.9. Concluindo-se pela inabilitação do candidato na Fase de Investigação Social, com sua consequente eliminação do Concurso Público, tal fato será tornado público mediante edital específico, em que constará, apenas, o número de inscrição do candidato, seu nome e o respectivo resultado expresso pela palavra "não habilitado", resguardando-se ao candidato o acesso ao inteiro teor da decisão proferida pela Comissão Organizadora.

12.7.10. Caso, após a instauração do Procedimento Administrativo e a apresentação da manifestação pelo candidato, a Comissão Organizadora conclua pela sua manutenção no Concurso Público, a decisão abrangerá exclusivamente os fatos apurados em cada oportunidade, não atingindo, portanto, outros fatos não apreciados nos respectivos autos específicos ou que forem constatados posteriormente à prolação da decisão.

12.7.11. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora nos autos dos procedimentos administrativos, bem como, as eventuais diligências necessárias à sua instrução, serão comunicadas ao candidato na forma do disposto nos subitens 12.7.2 e 12.7.4, sendo que, no caso das diligências, deverá ser observado o prazo e os procedimentos estabelecidos no respectivo documento.

12.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldado, o procedimento administrativo de que trata o subitem 12.6 será realizado de acordo com os procedimentos próprios, estabelecidos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

13.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as fases, por decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, e pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

13.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Soldados e de todo o período do estágio probatório, nos termos do que estabelece o §1º do art. 43 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.1. Após homologação do resultado final do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Soldados, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e segundo a legislação vigente.

14.2. O Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul será realizado na Academia de Bombeiros Militar – ABM, no município de Campo Grande, e destina-se a propiciar ao

militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições federal e estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

14.2.1. O Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

14.2.2. O Curso de Formação de Soldado do CBMMS funcionará na Academia de Bombeiros Militar – ABM, em regime de dedicação integral e incluirá atividades escolares extraclasses, podendo inclusive, serem realizadas após as 18 (dezoito) horas, bem como atividades aos sábados, domingos e feriados.

14.2.3. No decorrer da realização do curso de formação, o Aluno Soldado BM estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

14.2.4. Os casos de aprovação e reprovação nos Cursos de Formação de Soldados constarão dos dispositivos, regulamentos e normas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado, bem como as baixadas pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

14.3. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas conforme as regras estabelecidas no Item 2 deste Edital e seus subitens.

14.4. Será facultado ao candidato convocado para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

14.4.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;

b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

14.4.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.4.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

14.5. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no *site* www.concursos.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

14.5.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no Item 4 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022.

14.5.2. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Soldados nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais edi-

tais específicos, salvo no caso do disposto no subitem 14.4, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

14.5.3. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Soldados, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

14.5.4. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022.

14.5.5. No ato da matrícula do Curso de Formação de Soldados, os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no Item 4 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);

g) cadastramento no PIS/PASEP;

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);

n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);

o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições Policiais Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pelo CBMMS);

r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;

s) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

14.5.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

14.5.7. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

14.5.8. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

14.5.9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

15.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-la na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado desistente e automaticamente eliminado do certame.

15.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

15.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

15.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso

Público e do Curso de Formação de Soldados correrão exclusivamente por conta do candidato.

15.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

15.9.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 16.9 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

15.9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via *e-mail*, para o endereço concurso.bmms@idecan.org.br, observado o prazo fixado no subitem 15.9.

15.9.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

15.9.4. Após o prazo fixado no subitem 15.9, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

15.9.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; gêneros e tipologias textuais; Coerência Textual; Semântica; Ortografia; Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos; Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação); Crase; Figuras e vícios de Linguagem; Diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação (variação linguística).

2. RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas-verdade. Equivalências. Leis de Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

3. QUÍMICA: Átomos, moléculas e íons: Teoria atômica da matéria; A visão moderna da estrutura atômica; Pesos atômicos ou massas atômicas; A tabela periódica; Reações químicas: Evidências de reação; Tipos de reação; Reações de oxirredução, reações de combustão; Conservação da massa; Ligações químicas: Ligações químicas, símbolos de Lewis e a regra do octeto; Ligação iônica; Ligação covalente; Polaridade da ligação e eletronegatividade; Exceções à regra do octeto; Forças das ligações covalentes; Estequiometria: cálculos com fórmulas e equações químicas; Equações químicas; Reatividade química; Massa molecular; Informações quantitativas de equações balanceadas; Reagentes limitantes. Soluções: Coeficiente de solubilidade; unidades de concentração; Propriedades coligativas; Cinética química: Velocidade da reação; teoria das colisões; a influência da temperatura e a equação de Arrhenius; Equilíbrio químico: Reversibilidade de reações químicas; Equilíbrio do ácido-base, Escalas de pH e pOH; Dissociação da água; Eletroquímica: Reações de oxirredução; Células de corrosão; Eletrólise; Gases: Características dos gases; Pressão; As leis dos gases; A equação do gás ideal; Gases tóxicos.

4. FÍSICA: Unidades de Medidas; Vetores; Cinemática Linear e Angular; Dinâmica da Translação; Trabalho e Energia; Momento Linear; Momento Angular; Dinâmica da Rotação; Estática; Física aplicada à condução veicular; Força; Atrito; Multiplicação de força; Unidades de medida; Gravitação; Massa, Peso; Pressão; Oscilações simples, amortecidas e forçadas; Ondas em meios elásticos; Ondas sonoras; Estática e Dinâmica dos Fluidos; Temperatura; Dilatação Térmica; Combustão; Termodinâmica; Ação do incêndio sobre as estruturas de concreto; Leis básicas em eletricidade; Resistência elétrica; Lei de Ohm, potência e energia elétrica; Definição e tipos de circuitos elétricos; Leis de Kirchhoff: — LKT, LKC e aplicação; Técnicas de análise de circuitos; Circuitos; Capacitor; Indutor; Geração, Transmissão e distribuição de energia elétrica; Corrente contínua e alternada; Associação de resistores; Choque elétrico; Princípios básicos: hidrostática, pressões e empuxos; Equilíbrio dos corpos flutuantes.

5. INFORMÁTICA: Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas de acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet – Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. – Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos. Versões dos softwares que poderão ser objeto das questões da prova: Sistema operacional Windows; Editores de textos e planilhas eletrônicas, Microsoft Office e BR Office; Browser Internet Explorer e Google Chrome. Observação: As questões da prova poderão fazer referência a quaisquer das versões em uso no mercado dos softwares citados.

6. NOÇÕES DE DIREITO:

6.1. Constituição da República Federativa do Brasil: Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo III: da Nacionalidade; Capítulo IV: dos Direitos Políticos; Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais; Seção III: Dos Militares dos Estados, Do Distrito Federal e dos Territórios; Título

IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares; Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados; Título V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas. Capítulo III: Da Segurança Pública.

6.2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos - assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969

6.3. Decreto-Lei n. 2848, de 07 de setembro de 1940 (Código Penal Brasileiro): Parte Geral: Título I: Aplicação da Lei Penal. Título II: do Crime. Título III: da Imputabilidade Penal. Título IV: do Concurso de Pessoas. Título V: das Penas: Capítulo I: das Espécies de Pena; Capítulo II: da Cominação das Penas; Capítulo III: da Aplicação da Pena. Título VI: das Medidas de Segurança. Título VIII: da Extinção da Punibilidade.

7. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MATO GROSSO DO SUL: Formação e Criação do Estado de Mato Grosso do Sul; Patrimônio Cultural; Bandeira e Hino do MS; Economia do MS; Atividades industriais e agropecuárias; Aspectos Políticos Ambientais do MS. Demografia; Diversidade étnica e cultural no território de Mato Grosso do Sul; Relevo; Biomas; Clima; Hidrografia.

8. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul - Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações. Decreto Estadual n. 1.260 de 2 de outubro de 1981 (Regulamento Disciplinar da PMMS) e suas alterações. Lei Complementar Estadual n. 188, de 3 de abril de 2014, e suas alterações (Lei de Organização Básica do CBMMS).

ANEXO II ao EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

Características	Descrição	Parâmetros
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

ANEXO III ao EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	
	Período para Impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público	23/09/2022	24/09/2022
	Publicação dos extratos das deliberações das impugnações ao Edital de Abertura do Concurso Público	29/09/2022	
	Período de Inscrições	23/09/2022	03/11/2022
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	23/09/2022	04/11/2022
	Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	23/09/2022	27/09/2022
	Período para envio da documentação comprobatória referente à Isenção da Taxa de Inscrição	28/09/2022	30/09/2022
	Publicação do resultado das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10/2022	
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	11/11/2022	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	11/11/2022	12/11/2022
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	18/11/2022	
FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Prova Escrita Objetiva, e divulgação do Ensalamento	06/12/2022	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	11/12/2022 (Período Matutino)	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	13/12/2022	
	Período Recursal	13/12/2022	14/12/2022
	Publicação dos extratos dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	11/01/2023	
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	
	Publicação do resultado e da relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva	11/01/2023	
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COTISTAS NEGROS E ÍNDIOS	Publicação da convocação dos candidatos autodeclarados negros ou índios para realizarem as Avaliações Presenciais	13/01/2023	
	Realização das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	21/01/2023	22/01/2023
	Publicação do resultado preliminar das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	27/01/2023	
	Período Recursal	27/01/2023	28/01/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	03/02/2023	
	Publicação dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos candidatos autodeclarados cotistas negros e índios	03/02/2023	

Atividade	Descrição	Data Prevista para Início	Data Prevista para Encerramento
FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	06/02/2023	
	Realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	11/02/2023	12/02/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	02/03/2023	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	03/03/2023	
	Realização da Entrevista Devolutiva	05/03/2023	
	Período Recursal	06/03/2023	07/03/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	16/03/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	16/03/2023	
FASE III: EXAME DE SAÚDE	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Saúde	17/03/2023	
	Realização do Exame de Saúde	15/04/2023	18/04/2023
	Publicação resultado preliminar do Exame Saúde	27/04/2023	
	Período Recursal	27/04/2023	28/04/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	08/05/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde	08/05/2023	
FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Capacidade Física	08/05/2023	
	Realização do Exame de Capacidade Física	13/05/2023	21/05/2023
	Publicação do resultado preliminar do Exame de Capacidade Física	31/05/2023	
	Período Recursal	31/05/2023	01/06/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	12/06/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Capacidade Física	12/06/2023	
FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	09/02/2023	
	Período para realização do preenchimento do formulário de informações preliminares para a investigação social e apresentação de documentos	14/02/2023	24/02/2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	Publicação do resultado final do Concurso Público	15/06/2023	
	Publicação da homologação do Concurso Público	19/06/2023	

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 071/2022 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 015/2022 – Escolagov/MS, de 6 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de outubro de 2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Saúde do Servidor Público e Qualidade de Vida	Alessandra de Figueiredo Gonçalves	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.947, de 22/09/2022, página 91, conforme o Decreto Estadual nº. 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Anexo II do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

EDITAL Nº 58/2022-RTR/UEMS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o subitem 18.4 do Edital Nº 46/2022-RTR/UEMS, de 14/07/2022, publicado no D.O. nº 10.892 de 15/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, aberto pelo Edital Nº 46/2022-RTR/UEMS, de 14/07/2022, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia I – Práticas e Metodologias
Unidade Universitária de **Maracaju**

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação -Vaga Geral
Kelly Letícia da Silva Sakata	7,70	Aprovado	1º
Wilker Solidade da Silva	7,32	Aprovado	2º
Aline Rabelo Marques	6,63	Aprovado	3º
Jémerson Quirino de Almeida	6,51	Aprovado	4º
Flora Lima Farias de Souza	6,33	Aprovado	5º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia I – Práticas e Metodologias
Unidade Universitária de **Maracaju**

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação -Vaga Negro
Kelly Letícia da Silva Sakata	7,70	Aprovado	1º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia II – Educação Especial e Inclusiva
Unidade Universitária de **Maracaju**

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Rosane Toebe Zen	6,94	Aprovado	1º
Marcos Pereira Coelho	6,86	Aprovado	2º
Gizeli Fermino Coelho	6,76	Aprovado	3º
Cristiane Pereira Peres	6,73	Aprovado	4º
Felipe Vieira Gimenez	6,52	Aprovado	5º

Dourados, 21 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.
Processo Administrativo nº: 11/014.828/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ nº 02.935.843/0001-05, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO, CNPJ nº 27.351.589/0001-29, denominado "Aderente ao Registro de Preços".
OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Administração e Finanças/SEFAZ MS.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2022.
ASSINAM: Luiz Renato Adler Ralho e Ricardo José Senna

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

DECISÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo n. 29/003.369/2022
Concorrência n. 001/2022 - UEMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

Recebo o recurso apresentado pela empresa Art&Traço Publicidade e Assessoria Eireli, e **NEGO PROVIMENTO**, nos termos expostos na análise anexada às fls. 1.493 dos autos.

Campo Grande – MS, 22 de setembro de 2022.

Publique-se.

SIMONE DE OLIVEIRA. RAMIRES CASTRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
SUCOMP/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 445, de 18 de julho de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação abaixo por divergência no horário de abertura da sessão.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, NOBREAK E NOTEBOOKS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0070/2022
PROCESSO: 27/001.327/2022

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira Ep 01
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.068, de 08 de julho de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, **o Resultado da Licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V.
ELETRÔNICO: 0096/2022.
PROCESSO: 55/014.882/2021.

Itens adjudicados conforme planilha abaixo:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO R$
004	CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1,69
005		1,62
006		1,69

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP01.
SUCOMP /COLIC/SAD/MS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
4ª SESSÃO- CONCORRÊNCIA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais –SUCOMP, por meio da Coordenadoria de Licitação – COLIC/SAD- através da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 214 de 06 de abril de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, convoca os interessados, para a quarta sessão da licitação abaixo para recebimento do involucro de nº 05:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
CONCORRÊNCIA: 001/2022
PROCESSO: 29/003.369/2022

DATA E HORÁRIO: Às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD, Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jardim Veraneio, s/n - Parque dos Poderes, Campo Grande

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.
Comissão Especial de Licitação
SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 204, de 27 de maio de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II
PREGÃO ELETRÔNICO: 0051/2022
PROCESSO: 55/003.579/2022

ITENS	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)
Item 06	CM HOSPITALAR S.A.	303,00
Item 06.1	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1.532,22
Item 07	CM HOSPITALAR S.A.	1.500,00
Item 07.1	Unificado	-
Item 08	ELLO DISTRIBUICAO LTDA	1,98
Item 08.1	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	3,41
Item 09	MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA	36,90
Item 09.1	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	44,28
Item 012	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	1,77
Item 014	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	127,05
Item 014.1	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	127,05

Itens Desertos: 01,02,03,04,05,010,010.1,011,016,017 e 018
Item Fracassado: 013,013.1 e 015
Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/
Campo Grande/MS 22 de setembro de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU n. 204, de 27 de maio de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0170/2021
PROCESSO: 27/007.765/2021

LOTE ÚNICO	Empresa Vencedora	VALOR UNITARIO($)	Valor total (R$)
ITEM 001	GENETICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	3.800,00	45.600,00
ITEM 002		4,38	2.628,00
ITEM 003		3,25	63.336,00
ITEM 004		3,25	87.360,00
ITEM 005		12,25	43.071,00
	VALOR TOTAL DO LOTE		**241.995,00**

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS 22 de setembro 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna pública a realização de **nova data de abertura** da licitação conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, NOBREAK E NOTEBOOKS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0070/2022
PROCESSO: 27/001.327/2022
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 07 de outubro 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br. Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Flavio da Costa Britto Neto
Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Edital N º 02/2020/SES
PROCESSO 27/002152/2020

A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados os **credenciados inscritos no mês de agosto de 2022** do Edital de Credenciamento 02/2020.
Do Objeto: Seleção de pessoas físicas para integrar o banco de credenciados para prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde atuando na função teleconsultor, facilitador, coordenador, consultor e apoiador para a execução do Plano de Trabalho conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenadoria Estadual de Telessaúde.
Processo: 27/002152/2020

CANDIDATO CREDENCIADOS	CÓDIGO
Melissa Carolina Durau Rodrigues	3

Campo Grande (MS), 18 de setembro de 2022.

Comissão de Credenciamento
RESOLUÇÃO "P" SES N. 479/2022

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 290592672022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA, conforme abaixo:
Empresa (1): GRB COMÉRCIO E SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 6, totalizando o contrato no valor de R$ 9.654,40 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); Empresa (2): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais);
Empresa (3): MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora dos itens: 4, 9, 11, 12, 14, totalizando o contrato no valor de R$ 5.603,24 (cinco mil seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos); Empresa (4): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 5, 7, 13, totalizando o contrato no valor de R$ 12.478,35 (doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos); Empresa (5): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 10, totalizando o contrato no valor de R$ 6.057,82 (seis mil cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
CAMPO GRANDE/MS, 21 de setembro 2022

MARIA CECILIA ROCHA DOS SANTOS SILVA
Presidente da UEx, da Escola Estadual ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA
CPF N. 615.429.201-59

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/068172/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 7 de outubro de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua 9 de Maio, 615, Centro, CEP 79.470-000, RIO NEGRO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA, sita à Rua 9 de Maio, 615, Centro, CEP 79.470-000, neste município.
RIO NEGRO/MS, 21 de setembro de 2022.

Joni Martins Gomes de Arruda
Presidente da UEx. da ESCOLA ESTADUAL LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA
CPF N. 366.408.831-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL LUÍS VAZ DE CAMÕES, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL LUÍS VAZ DE CAMÕES.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/066893/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 7 de outubro de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Presidente Vargas, 113, Centro, CEP 79.787-000, ANGELICA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL LUÍS VAZ DE CAMÕES, sita à Avenida Presidente Vargas, 113, Centro, CEP 79.787-000, neste município.
ANGELICA/MS, 21 de setembro de 2022.

VANESSA TEIXEIRA PALOMO
Presidente da UEx. da ESCOLA ESTADUAL LUÍS VAZ DE CAMÕES
CPF N. 015.624.041-64

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Carta Convite.

CARTA CONVITE N. 01/2021
PROCESSO N. 29/025181/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA, conforme abaixo:
Empresa (1): CLAUDIO BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ N. 04.560.022/0001-67, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, totalizando o contrato no valor de R$ 13.674,50 (treze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOURADOS/MS, 21 de setembro de 2022

ERANI FIN
Presidente da UEx. da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA
CPF N. 385.664.861-53

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Carta Convite.
CARTA CONVITE N. 02/2021
PROCESSO N. 29/052079/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA, conforme abaixo:
Empresa (1): CLAUDIO BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ N. 04.560.022/0001-67, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R$ 15.477,20 (quinze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
DOURADOS/MS, 21 de setembro de 2022

ERANI FIN
Presidente da UEx. da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA
CPF N. 385.664.861-53

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022
PROCESSO N. 29/023180/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA, conforme abaixo:
Empresa (1): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, totalizando o contrato no valor de R$ 7.468,58 (sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
DOURADOS/MS, 21 de setembro de 2022

ERANI FIN
Presidente da UEx, da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA
CPF N. 385.664.861-53

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual LÚCIA MARTINS COELHO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/060768/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE LÚCIA MARTINS COELHO, conforme abaixo:
Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 5, totalizando o contrato no valor de R$ 5.699,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais);
Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora do item: 6, totalizando o contrato no valor de R$ 3.564,00 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais);
Empresa (3): FRUTO DA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ N. 04.849.118/0001-40, vencedora dos itens: 16, 27, totalizando o contrato no valor de R$ 3.424,80 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);
Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R$ 4.636,80 (quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
Empresa (5): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 2, 3, 8, 9, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R$ 25.771,38 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos);
Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 24, totalizando o con-

trato no valor de R$ 3.689,50 (três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Empresa (7): MARY CARLA JACOB-ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R$ 5.428,80 (cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);
Empresa (8): Mauro Marcio Narcizo Fialho, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R$ 5.722,50 (cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Empresa (9): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 23, 26, totalizando o contrato no valor de R$ 3.653,49 (três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos);
Empresa (10): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora do item: 29, totalizando o contrato no valor de R$ 10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais);
Empresa (11): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 12, 15, totalizando o contrato no valor de R$ 3.397,50 (três mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Empresa (12): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora do item: 28, totalizando o contrato no valor de R$ 2.904,00 (dois mil e novecentos e quatro reais).
CAMPO GRANDE/MS, 21 de setembro de 2022

ROSA MARQUES SILVA
Presidente da UEx. da EE LÚCIA MARTINS COELHO
CPF N. 652.391.131-49

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/068102/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 7 de outubro de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. 31 de Março 1839 Centro, CEP 79.290-000, BONITO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, sita à R. 31 de Março 1839 Centro, CEP 79.290-000, neste município.
BONITO/MS, 21 de setembro de 2022.

LORENI ZANARO SCHIAVO
Presidente da UEx. da EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES
CPF N. 959.989.261-53

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual CEL. FELIPE DE BRUM, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/057346/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE CEL. FELIPE DE BRUM, conforme abaixo:
Empresa (1): CELSO NEVES FARIAS - EPP, CNPJ N. 33.151.143/0001-53, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, totalizando o contrato no valor de R$ 23.096,10 (vinte e três mil e noventa e seis reais e dez centavos);
Empresa (2): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 4, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R$ 23.351,08 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos);
Empresa (3): CONFEITARIA COMPASUL LTDA, CNPJ N. 00.193.508/0001-53, vencedora dos itens: 5, 13, 17, 19, totalizando o contrato no valor de R$ 13.264,00 (treze mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
AMAMBAI/MS, 22 de setembro de 2022

Vanessa Borges Escobar
Presidente da UEx. da EE CEL. FELIPE DE BRUM
CPF N. 009.309.691-70

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual VILA BRASIL, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/060452/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE VILA BRASIL, conforme abaixo:
Empresa (1): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 26, 27, 28, 37, 38, 40, 42, 45, 53, 61, totalizando o contrato no valor de R$ 3.114,42 (três mil e cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos);

Empresa (2): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 2, 3, 6, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, totalizando o contrato no valor de R$ 27.620,23 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos);
Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R$ 1.029,10 (um mil e vinte e nove reais e dez centavos);
Empresa (4): Mussury & Castelli LTDA., CNPJ N. 35.962.041/0001-43, vencedora dos itens: 13, 14, 15, 58, totalizando o contrato no valor de R$ 2.688,28 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
FATIMA DO SUL/MS, 22 de setembro de 2022

Catarina Oruê Mendes Vieira
Presidente da UEx. da EE VILA BRASIL
CPF N. 501.640.311-20

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual WLADISLAU GARCIA GOMES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/059684/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE WLADISLAU GARCIA GOMES, conforme abaixo:
Empresa (1): IRMAOS CURTI LTDA - ME, CNPJ N. 01.932.219/0001-91, vencedora dos itens: 14, 15, 16, 17, 29, 50, totalizando o contrato no valor de R$ 13.365,05 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos);
Empresa (2): SUPERMERCADO MARTINS SOUZA LTDA, CNPJ N. 04.398.528/0001-11, vencedora dos itens: 7, 26, 33, 49, totalizando o contrato no valor de R$ 13.112,60 (treze mil e cento e doze reais e sessenta centavos);
Empresa (3): Supermercados Real LTDA, CNPJ N. 09.310.730/0002-44, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 51, 53, 55, totalizando o contrato no valor de R$ 13.580,02 (treze mil e quinhentos e oitenta reais e dois centavos);
Empresa (4): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 3, 4, 6, 11, 12, 13, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 35, 37, 38, 42, 44, 45, 48, 52, 54, 56, totalizando o contrato no valor de R$ 12.730,20 (doze mil e setecentos e trinta reais e vinte centavos).
PARANAIBA/MS, 22 de setembro de 2022.

MARIA TANIA DE SOUZA
Presidente da UEx. da EE WLADISLAU GARCIA GOMES
CPF N. 272.974.541-68

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/060028/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE EDWARDS CORRÊA E SOUZA, conforme abaixo:
Empresa (1): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 8, 12, 13, 16, 18, 20, 23, 27, totalizando o contrato no valor de R$ 12.339,00 (doze mil e trezentos e trinta e nove reais);
Empresa (2): Novo Dia Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ N. 47103761/0001-32, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 21, 24, 25, 26, 28, totalizando o contrato no valor de R$ 21.674,50 (vinte e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
Empresa (3): Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior - ME, CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedora dos itens: 19, 22, totalizando o contrato no valor de R$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
TRES LAGOAS/MS, 22 de setembro de 2022.

Karoline Medeiros Bueno de Araújo
Presidente da UEx. da EE EDWARDS CORRÊA E SOUZA
CPF N. 936.283.071-04

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 027/2022
Processo N.: 29/060.656/2022
Objeto: Reforma parcial da EE Senador Filinto Muller, localizado no Município de Angélica/MS.
Vencedora: MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Valor Global: R$ 843.149,67 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete

centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 22 de setembro de 2022

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente da CPL/COINF/SED

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO N° 27/010.096/2022
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.** no valor de **R$ 92.088,00 (noventa e dois mil e oitenta e oito reais).**
Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 22/09/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0082/2022
PROCESSO Nº. 27/005.700/2022
Fonte: 0248000001
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios bebida láctea e suco para atender a demandado HEMOSUL.

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0082/2022: o objeto do ITEM:

Favorecido	CNPJ	Item	Valor Total
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	**10.144.274/0001-08**	**ITEM 001**	**740,00**
YOUSSIF AMIM YOUSSIF-EPP	**03.257.078/0001-84**	**ITEM 002, 002.1, 003 e 003.1**	**131.200,00**

Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual n. º 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal n. º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 22/09/2022

ANTONIO CESAR NAGLIS
ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Ratificação: Processo n° 51/005.780/2022.
Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – art. 74, "caput" da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 – **Favorecido**: HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.– **Valor Total:** R$ 836,20 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), conforme Solicitação de Compras juntada às fls. 21-22; Manifestação PEP n° 087/2022 – fls. 25-28 e Autorização de Compra n° 39507 juntada às fls. 34; todas do processo n° 51/005.780/2022. **Assunto**: Capacitação e aperfeiçoamento funcional. – Ratificada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 22/09/2022.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Concorrência n°: 081/2022-DLO/AGESUL
Processo n º: 57/004.105/2022
OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DA RODOVIA MS-347, TRECHO: ENTR° MS-162 - ENTRº BR-419, SUB-TRECHO: ESTACA 0+ 0,00 - 1.698+0,00 (LT 01), COM EXTENSÃO DE 33,96 KM, NOS MUNICÍPIOS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E ANASTÁCIO/MS.
CLASSIFICADA: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA.
VALOR: R$ 85.861.410,78 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2022

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL
- Em substituição –

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N°: 098/2022-DLO/AGESUL
PROCESSO N º: 57/004.440/2022
OBJETO: RECONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DA MEMÓRIA, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.
CLASSIFICADA: TASCON ENGENHARIA LTDA.
VALOR: R$ 624.266,02 (Seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2022

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL
- Em substituição –

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços **nº: 121/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/006.825/2022**

Objeto: **Implantação de cerca operacional no aeródromo de Costa Rica - SDXJ, no município de Costa Rica/MS.**

Abertura: 14 de outubro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS: 105/2022 – DLO/AGESUL.
P. ADMINISTRATIVO: 57/006.454/2022.
OBJETO: INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMADOR DE 225KVA E CABEAMENTO PARA O CENTRO DE TRIAGEM DO CRAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
RECORRENTE: CONSTRUTORA JLC LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.
FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE ABERTURA DE PREÇO
EDITAL TP Nº 104/2022-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/003.976/2022.
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE BONITO - SBDB, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**.**
FINALIDADE: ABERTURA DE PREÇO.
DATA: 27.09.2022, ÀS 16:00 HORAS.
LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE ABERTURA DE PREÇO
EDITAL TP Nº 107/2022-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/005.896/2022.
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA CERCA OPERACIONAL PARA O AERÓDROMO DE CAMAPUÃ, NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**.**
FINALIDADE: ABERTURA DE PREÇO.
DATA: 27.09.2022, ÀS 16:30 HORAS.
LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL LC N.º 006/2022 – LEI Nº 13.303/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-D
A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, conforme as informações abaixo:
Objeto: Construção da infraestrutura para abrigar a Estação de Transferência de Custódia - ETC-CGR, em área operacional da MSGÁS, onde atualmente funciona a da EE/UO, no município de Campo Grande/MS, BR-060 - km 378.
Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br.
Valor máximo de referência: Sigiloso.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 25/10/2022 (vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois), às **08h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.
Comissão esclarece aos interessados, a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação/Pregão, sendo necessário o envio pelo licitante (ao endereço gelc@msgas.com.br/cpl@msgas.com.br), de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão.
Campo Grande, 22 de setembro de 2022.
Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação - MSGÁS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 2020000000506

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS **Nº 2020000000506** dos Municípios abaixo descriminados, realizado em **29/10/2021** em DOURADOS, MARACAJU E PONTA PORÃ, pelo **TARCíLIO LEITE.** Foram leiloados um total de 1.269 veículos apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/PASSAT TS	1982/1982	BRANCA	HQU2702	MS	BT503092	MOTOR RASPADO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/OPALA	1980/1980	VERMELHO	CHN4081	MS	5N87EKB102223	4J0709X1	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/FIESTA	1997/1998	VERDE	LBX1763	RJ	9BFZZZFHAVB155330	C4AV155330	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO EX	2002/2003	CINZA	HSQ4400	MS	9BD17140332196671	178D8011*5488059*	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/FORD ESCORT GL 1.6 F	2000/2001	PRETA	HSO0107	MS	8AFZZZEFF1J181528	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/PARATI 16V TURBO	2002/2002	PRATA	MCP8072	PR	9BWDA05X72T108563	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 16V	1999/2000	PRATA	HRI7596	MS	9BWZZZ373YP009986	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/DEL REY OURO	1984/1984	VERMELHO	HRI4894	MS	9BFCXXLLB2CER02047	263965	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/FIESTA	2004/2004	PRATA	DNK1045	SP	9BFZF10B148214392	MOTOR LIXADO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/147 C	1984/1984	BEGE	ADA6460	MS	9BD147A0000813193	127A20112470350	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/CORCEL II GL	1981/1981	CINZA	BGK0652	MS	LB4KZC83810	S062330	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/TEMPRA IE	1995/1995	BRANCA	HRG7440	MS	9BD159044S9135020	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA	1998/1999	BRANCA	HPC2621	MS	9BFZZZGDAWB631984	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA	1998/1999	VERDE	LCM5096	MS	9BFZZZGDAWB622066	C4BW622066	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	1998/1998	AZUL	HVT2203	MS	8AFZZZEHCWJ016169	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E	1985/1985	BRANCA	ARV5867	PR	9BG5JK11ZFB054520	16A*31031176	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA FLEX	2008/2009	PRATA	EDJ0247	SP	9BFZK03A39B057404	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/FIESTA	1999/1999	VERMELHO	HVT6364	CE	9BFZZZFHAXB273334	C4AX273334	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E	1982/1982	BRANCA	CDH3483	SP	5K08RBB011437	16A*31023973	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/LOGUS CLI	1995/1995	BRANCA	BJT5931	SP	9BWZZZ55ZSB666021	JVA009007*	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVETTE SE	1986/1987	PRETA	HQM8536	MS	9BGTE11UHGC124201	JK110A79328	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/KADETT SL/E	1990/1990	CINZA	LHV9214	MS	9BGKS08ZLLC331472	18YVH31078269	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVETTE MARAJO	1984/1984	BRANCA	HQH1313	MS	9BG5TC15UEC161515	4JB08PA	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT GL	1989/1989	CINZA	HQM2788	MS	9BFBXXLBAKBP00184	MOTOR LIXADO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/DEL REY GL	1986/1987	PRATA	HQL7041	MS	9BFCXXLB2CGM91759	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E	1984/1984	DOURADA	BZD1904	MS	9BG5JK11ZEB034989	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/BELINA	1976/1976	AZUL	HQX0530	MS	LB4FSE43799	540019	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/KADETT SL/E	1990/1990	CINZA	AVI1990	MS	9BGKS08VLLC344117	E18LVH-31030007	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/FUSCA 1300	1981/1982	BRANCA	HQT2585	MS	BO321014	BH778158	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT L	1990/1990	VERMELHO	HQF9338	MS	9BFZZZ54ZLB086394	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO ED	1997/1998	BRANCA	HRL4849	MS	9BD178216V0440056	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL PLUS	1986/1986	BEGE	ACM9041	MS	9BWZZZ30ZGT101440	UP136260	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E 2.0	1987/1987	PRETA	HRL5416	MS	9BGJK11YHGB026754	20LF-31001489	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	BOT8860	MS	9BWZZZ30ZRT069800	MS0003177	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/FUSCA 1300	1980/1980	BRANCA	HQV2270	MS	BO161436	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	VW/FUSCA 1600	1975/1975	VERMELHO	HQZ2652	MS	BS590386	511443	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/OMEGA GLS	1995/1995	VERMELHO	AFD3547	MS	9BGVP19HSSB207890	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/FIESTA FLEX	2007/2008	PRETA	MDP2203	SC	9BFZF10AX88123134	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA GL	1994/1995	AZUL	HQR7130	MS	9BGJG11RSRB016744	B20NZ31107122	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO 16V	1996/1997	BRANCA	LBL8032	MS	9BD178258T0149441	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/147 L	1981/1981	MARROM	HQQ9028	MS	00401171	127A0111360710	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVETTE DL	1991/1991	CINZA	GPD8148	MS	9BGTC11JMMC122216	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	VERMELHO	CEW2797	MS	9BD146107T5748128	146A70114586172	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CORSA WIND	2001/2001	AZUL	HRU6965	MS	9BGSC19Z01C204079	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E	1985/1986	VERDE	HQM9014	MS	9BG5JK11ZGB028193	18A31131692	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/VERONA LX	1990/1990	DOURADA	AGQ4947	SC	9BFZZZ54ZLB092412	1042700	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	AZUL	HRU2596	MS	9BWCA05X21T041848	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA	1999/2000	PRATA	HRN6904	MS	9BFZZZGDAYB655728	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT GL	1991/1991	AZUL	ACI7641	MS	9BFZZZ54ZMB214295	MS0003451	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E 1.8	1988/1988	VERMELHO	AAR1624	PR	9BGJK11ZJJB038876	18YVH-31034162	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2003	CINZA	HSC6622	MS	9BD15822534411362	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL S	1986/1986	VERMELHO	HQQ6638	MS	9BWZZZ30ZGT015455	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA	1997/1998	AZUL	HRL6169	MS	9BFZZZGDAVB542167	MOTOR INACESSIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL CL	1992/1992	AZUL	HQQ1013	MS	9BWZZZ30ZNT074749	UY1319431	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/VECTRA GLS	2000/2000	AZUL	CXH7045	MT	9BGJK19H0YB149827	MTG03149827	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/VOYAGE CL	1991/1992	PRATA	HQT5175	MS	9BWZZZ30ZMT099361	1210686	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/OPALA COMODORO SL/E	1989/1989	MARROM	HRF9061	MS	9BGVP69DKKB115578	9JB224ZE	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 16V	1999/2000	VERDE	HRP5447	MS	9BWZZZ373YT009248	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CORSA WIND	2000/2000	VERDE	HRP5608	MS	9BGSC08Z0YC164850	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	2002/2002	PRATA	HSA7109	MS	8AFZZZEHC2J264242	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO ELX	1999/1999	VERDE	HRN5815	MS	9BD178236X0880883	178A3011-5745127	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	VERMELHO	LXM3573	MS	9BD146107T5718879	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 1.6 POWER	2012/2013	PRATA	MKE6722	MS	9BWAB45U0DT041837	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	IMP/RENAULT MEGANE 1.6 B	1998/1998	PRETA	CPH9456	MS	8A1B64FTZWS006789	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL SPECIAL	2001/2002	CINZA	DGJ0651	MS	9BWCA05Y12T032908	MOTOR INACESSIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL CL	1993/1993	BRANCA	KQG4207	MS	9BWZZZ30ZPT077388	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1995	PRATA	AIR9252	MS	9BFZZZ54ZSB719953	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 1000I	1995/1995	AZUL	BLI2900	MS	9BWZZZ377ST026325	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	BRANCA	CON6413	MS	9BD158068W4013003	146A70115576450	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 16V	1999/1999	BRANCA	HRP0925	MS	9BWZZZ373XT036371	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/BRAVA SX	2001/2002	CINZA	HSL2592	MS	9BD18221422030921	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/DEL REY GHIA	1985/1986	AZUL	BHB4822	MS	9BFFXXLB2FFD60644	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVETTE L	1978/1978	BEGE	CNX7319	SP	5D11AHC119355	7JK24TA60933	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/LOGUS GLI 1.8	1995/1996	VERDE	JUF0210	MS	9BWZZZ55ZSB781731	USC081577	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/PARATI CL	1991/1991	BRANCA	KBG4912	MS	9BWZZZ30ZMP205204	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL MI	1997/1997	CINZA	KDG5195	MS	9BWZZZ377VT085027	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVETTE L	1993/1993	BRANCA	HRA2903	MS	9BGTB11JPPC150187	0J09002NB	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1996	AZUL	HRF8991	MS	9BFZZZ54ZSB782169	MOTOR INACESSIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL EFI	1993/1993	VERMELHO	BHE7488	MS	9BGJG69KPPB025249	B18YZ31031230	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	VW/PARATI GL 1.8	1991/1992	CINZA	HQZ6539	MS	9BWZZZ30ZMP240470	B20N31057550	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT 1.6I GL	1995/1995	BEGE	CAD0568	MS	9BFZZZ54ZSB668780	UVA009001	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	IMP/RENAULT CLIO RN	1997/1997	PRETA	AHP4472	MS	8A1557TNZVS008085	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO S	1991/1991	CINZA	HQX3379	MS	9BD146000M3695753	3317142	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PREMIO S	1986/1987	BRANCA	AEB0680	PR	9BD14600003144695	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	IMP/CHRYSLER NEON LE	1997/1997	BRANCA	CJP8400	SC	1C3ESA7C7VD248479	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL 1.8	1990/1990	AZUL	HQY7597	MS	9BGJG11VLLB067837	E18LVH31037950	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL L	1981/1981	BRANCA	AIG0290	MS	BY081177	BM006765	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CORSA WIND	1996/1996	AZUL	CDQ6962	PR	9BGSC08WTTC708076	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/CORCEL II	1982/1982	BEGE	HQM3399	MS	LB4JAS13809	S105354	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1993/1994	AZUL	HQW9982	MS	9BFZZZ54ZPB370732	1539815	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E 2.0	1990/1990	PRETA	HQI0580	MS	9BGJK11TLLB048238	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	BRANCA	HRL6537	MS	9BD178226V0417210	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/BELINA	1973/1973	AZUL	CIW9402	MS	LB4FNM53147	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVETTE SL	1985/1985	BEGE	HQX9978	MS	9BG5TE11UFC149566	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/VOYAGE CL	1988/1988	VERDE	HQY7102	MS	9BWZZZ30ZJT037302	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/VERONA GLX	1992/1992	BRANCA	HQP0151	MS	9BFZZZ54ZNB243742	424793	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA GL	2000/2000	PRATA	HRI8979	MS	9BFBSZGDAYB708043	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	IMP/SUZUKI SWIFT HT	1994/1994	BRANCA	HRF1635	MS	JS2AA41SRR5104340	R564758	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	BRANCA	DBN3513	MS	9BD15802524314536	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL CL	1990/1990	BEGE	HQF7986	MS	9BWZZZ30ZLT041526	181830	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/BELINA II L	1985/1985	AZUL	HQW5927	MS	9BFDXXLB1DET59726	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CORSA WIND	2001/2001	PRATA	DDE2376	SP	9BGSC68Z01B163612	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/PARATI CL	1990/1991	CINZA	AAU9596	PR	9BWZZZ30ZLP248681	UP525487	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVROLET 60	1981/1981	AZUL	HQH2178	MS	BC653NXA19145	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/FIORINO WORKING	1996/1996	VERDE	JYD1399	MS	9BD255393T8506587	146B8011*4770367*	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/SAVEIRO 1.6	2008/2008	BRANCA	APQ4852	PR	9BWEB05W08P093706	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/FIORINO	1991/1991	BRANCA	HQV9508	MS	9BD146000M8184415	140880114058120	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/FIORINO WORKING	1997/1997	AZUL	HRL1708	MS	9BD255394V8564090	178A50115559038	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/FIORINO WORKING	1996/1997	BRANCA	BLZ8641	MS	9BD255394T8516497	MOTOR INACESSIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/KOMBI	1976/1976	BRANCA	HQV7543	MS	BH421070	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/SAVEIRO CLI	1997/1997	BRANCA	HRF4729	MS	9BWZZZ308VP020448	UNE015118	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/FIORINO LX MPI	1995/1996	PRETA	HRF6909	MS	9BD255378S8450688	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/SAVEIRO CL	1993/1993	BRANCA	ADR5981	PR	9BWZZZ30ZPP223603	UNE448989	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	2015/2016	BRANCA	PHG4408	MG	93YHSRAF5GJ983111	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	NRM3942	MS	LXYXCBL08C0568948	1P39FMBCA106600	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	PRETA	OOP2815	MS	LXYXCBL05D0512807	03055695119	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SHINERAY/50Q	2015/2016	PRETA	OOP4390	MS	99HCR1050GS000114	1P39FMAFB063382	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/WUYANG WY50QT 2	2012/2013	BRANCA	OOP3330	MS	LWYMCA200D6012742	WY139FMA12843847	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1979/1979	VERMELHO	HQO2331	MS	CG1251049238	JC25EW009361	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2012/2012	VERMELHO	NRM5790	MS	9C2HB0210CR504456	HB02E1C504456	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1981/1981	AZUL	HQK5251	MS	CG125BR1142033	CG125BR1094515	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	HRK6199	MS	9C2JC30102R124673	JC30E2124673	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1992/1992	VERMELHO	ADB1656	MS	9C2JC1801NR248575	4041363	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HSU3073	MS	9C6KE092070094003	E382E-093002	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	HSP4643	MS	9C2KC08206R827332	KC08E26827332	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HRK7037	MS	9C2JC30101R303532	JC30E11303532	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTC4494	MS	9C2JC30708R230247	JC30E78230247	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	HRK4807	MS	9C2JC30202R119022	E314E-019947	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERMELHO	HSS3359	MS	9C6KE092070063920	E382E-062962	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERDE	HRK6087	MS	9C2JC30202R103926	JC30E22103926	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSK4320	MS	9C2JC30103R285239	JC30E13285239	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	PRETA	NRM5441	MS	9C2KC1680DR405879	KC16E8D405879	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	HRB3490	MS	9C2JC1801RRR11503	MOTOR LIXADO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	DAFRA/RIVA 150	2012/2013	PRETA	NRM4469	MS	95VC02E2CDM002375	C1EC005513	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRX7065	MS	9C2JC30101R153744	JC30E11153744	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/ML 125	1983/1984	VERMELHO	HQO5488	MS	CG125BR2123215	JC18EW001173	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	HSK3379	MS	9C2JC30103R125148	JC30E13125148	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHO	HSM6737	MS	9C2MC35005R026880	MC35E-5026880	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	HRW3174	MS	9C2JC2500YR037486	JC25E-Y037486	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/XTZ 125K	2010/2010	VERMELHO	NRM0057	MS	9C6KE1260A0017648	E3D3E-022078	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	VERMELHO	HSP9804	MS	9C2KC08206R840654	KC08E26840654	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSM8925	MS	9C2JC30705R015182	JC30E75015182	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	JUJ1671	MS	9C2JC30202R136032	JC30E22136032	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRW1077	MS	9C2JC2500XR153569	JC25EX153569	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	PRETA	HRQ2134	MS	9C2MC270VVR023015	MC27EV023015	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	PRETA	HTP8492	MS	9C2KC1550AR020024	KC15E5A020024	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2010/2010	PRETA	HTP9312	MS	9C2HB0210AR513784	HB02E1A513784	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1989/1989	VERMELHO	HRB6573	SP	9C2JC1801KR401427	2018975	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERDE	HRQ7626	MS	9C2JC250WWR099957	JC25EW099957	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/TRAXX JH125 L	2007/2007	AZUL	HSV4334	MS	LAAAJKJGX70000926	2007003165	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HSB8450	MS	9C2JC30101R216648	JC30E11216648	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	HRX7064	MS	9C2JC30201R041293	JC30E21041293	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1979/1979	AZUL	HQK8510	MS	CG1251048942	MS0001641	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	DAFRA/ZIG	2010/2010	AMARELA	NRM0742	MS	95VFU1C5AAM002534	F1CA002272	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	PRETA	HQK4236	MS	9C2JC1801MR581280	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	CTF4040	MS	9C2JC2500XR108005	JC25EX108005	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HSB3097	MS	9C2JC30101R169896	MOTOR INACESSIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	HTW4910	MS	9C2JC250VTR028036	JC18EV002610	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRX1874	MS	9C2JC3010YR110348	JC30E1-Y110348	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1985/1986	VERMELHO	HQO7176	MS	CG125BR1468614	CG125BRE468352	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/ML 125	1983/1983	PRATA	ABV7174	MS	CG125BR2116297	CG125BR033759	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTC3432	MS	9C2JC30708R647005	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/XLR 125	1997/1997	AZUL	HRQ1036	MS	9C2JD170VVR016051	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	HRB5971	MS	9C2JC1801RRR29628	JC18ERR29628	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	AZUL	HTF1363	MS	9C6KE120090008247	E3C8E-008275	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/ML 125	1984/1984	PRATA	HQO5815	MS	CG125BR2135414	MOTOR RASPADO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	TRAXX/JL110 8	2008/2008	PRATA	HTH3758	MS	951BXKHE08B001864	150FM-32007021193	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRETA	HQO8119	MS	9C2JC1801KR421239	KC08E65009239	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRETA	HQK9094	MS	9C2JC1801KR407638	JC18E2025751	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/XL 125	1985/1985	BRANCA	HRB0109	MS	XL125BR1006972	JC25EX132480	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	APT9295	MS	9C2KC08108R131851	KC08E18131851	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JZC8138	MS	9C2JC2500XR227896	JC18E-2039451	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AZUL	HTU2678	MS	95VCA4L59AM003516	C7K9003237	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSN7248	MS	9C2JC30705R075941	JC30E8103647	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1989/1989	VERMELHO	HQK8491	MS	9C2JC1801KR216747	JCD6025911	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	DAFRA/ZIG	2009/2010	VERMELHO	HTP9047	MS	95VFU1K89AM001485	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTC4623	MS	9C2JC30708R225226	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRK0467	MS	9C2JC30101R225539	JC30E11225539	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRT3533	MS	9C2JC2500XR133228	JC25EX133228	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	AJU3782	MS	9C2JC30101R114494	JC30E1114494	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	HRQ0404	MS	9C2JC250VVR219965	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRX9772	MS	9C2JC30101R094887	JC30E11094887	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	HTW7251	MS	9C2JC250VVR110705	JC25E-V110705	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1986/1987	VERMELHO	HQK4530	MS	9C2JC1801HR104582	CG125BRE1529104	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1985/1985	AZUL	HQK2782	MS	CG125BR1446602	CG125BRE-1446681	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	MBM1176	MS	9C2JC30101R221665	JC30E11221665	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125E	2002/2003	PRETA	HSQ5481	MS	9C6KE043030005466	E337E007999	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/NX-4 FALCON	2000/2001	PRATA	CKW2112	MS	9C2ND07001R000315	ND07E-1R10017	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HRK3380	MS	9C2JC30101R208808	JC30E11208808	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERMELHO	HRX7488	MS	9C2JC30201R020404	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRW0499	MS	9C2JC2500XR213858	JC25E-V145125	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JYU5148	MS	9C2JC250WWR188858	MOTOR RASPADO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	HTW3354	MS	9C2JC250TTR076332	JC25ET076332	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRW6982	MS	9C2JC3010YR014968	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	HSW8163	MS	9C2JC30103R147371	JC30E13147371	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	AID4664	MS	9C2JC250XWR041097	JC25E-X041097	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1989/1989	PRATA	HQK9433	MS	9C2JC1801KR205073	JC18E2005124	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/MAX 125 SED	2006/2007	VERMELHO	HSR8936	MS	94J2XCCH67M011987	JCH6031432	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	VERMELHO	HTW3890	MS	9C2MC270TTR006465	SK156FMI0600011440	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1987/1988	VERMELHO	HQK3580	MS	9C2JC1801JR102227	JC18E-2133427	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRT0164	MS	9C2JC250WWR161815	JC25EW161815	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	HRT2535	MS	9C2JC2500XR227691	JC25EX227691	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 CARGO	1999/1999	AMARELA	HRW0920	MS	9C2JA0100XR920117	JC18EX920117	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ4357	MS	9C2JC250WVR046854	MOTOR RASPADO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2009	PRETA	HTP9082	MS	94J2XSBL89M022146	JBBL8021549	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1987/1987	BRANCA	HQK0489	MS	9C2JC1801HR143376	CG125BRE1568291	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HSQ7764	MS	9C2JC30203R157509	JC30E23157509	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	VERMELHO	HTW2863	MS	9C2MC270TTR003978	KC025E-1033766	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	VERMELHO	HSV9120	MS	94J2XMJB77M012729	ZS147FMF26903742	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSR2567	MS	9C2JC30707R146514	MOTOR RASPADO	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	HSQ6131	MS	9C2JC30212R519333	JC30E22519333	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERDE	HSR2720	MS	9C6KE090060006030	E381E-016308	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ4917	MS	9C2JC250WVR042055	JC25EW042055	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1983/1983	BRANCA	HQO9586	MS	CG125BR1345970	CG125BRE1544862	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	KASINSKI/SETA 125	2008/2009	PRATA	NRM0375	MS	93FST12589M004403	156FMI281205324	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	DAFRA/SPEED 150	2009/2009	PRATA	HTP8376	MS	95VCA1C599M008502	C3C9007654	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	HSN3175	MS	9C2KC08205R056313	KC08E25056313	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2006/2007	PRETA	HSV3859	MS	LF3XCH2G57A006168	1P52FMH71059098	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	HSH9887	MS	LF3XCH2G78A004276	1P52FMH81014248	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	HTK5507	MS	LF3XCH2G08A009402	1P52FMH81053370	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRATA	HTC2178	MS	LF3XCH2G38A009278	1P52FMH81053246	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	HTC2150	MS	LF3XCH2G48A009421	*JBL60488855*	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	PRETA	HRW5275	MS	9C2HA0700YR021524	HA07EY021524	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	VERDE	HRX7401	MS	9C2HA07101R209907	HA07L1209907	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2006/2006	PRATA	HSR5686	MS	94J1XPBF66M003247	JBF6032982	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HSB3933	MS	9C2HA07101R223138	HA07E1223138	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HSW4653	MS	9C2HA07102R041603	HA07E12041603	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	HSO0324	MS	9C2HA07005R038353	HA07E-5038353	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRATA	HTB2160	MS	LF3XCH2G98A004246	MOTOR INSERVÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100	2006/2007	PRETA	HSU5184	MS	94J1XFBL67M038896	JBL6049103	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	AZUL	HRX7318	MS	9C2HA0700YR040455	HA07E-1005040	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRATA	HTB6286	MS	LF3XCH2G98A009267	1P52FMH81053235	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRATA	HSS3374	MS	9C2JA04207R018728	JA04E27018728	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/TRAXX JL110 8	2006/2007	PRATA	HSR2364	MS	LAAAXKHEX70000492	1P52FMI2006017385	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 DREAM	1998/1998	AZUL	HRQ4980	MS	9C2HA050WWR020227	MOTOR INACESSIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	PRATA	HSY0069	MS	9C2HA07204R007331	HA07E24007331	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/TRAXX JL110 8	2006/2007	PRETA	HSU0378	MS	LAAAXKHE970000015	2006016998	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HSB4093	MS	9C2HA07001R026307	HA07E1026307	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/TRAXX JL110 8	2007/2007	PRETA	HSU5625	MS	LAAAXKHE370000625	20070011348	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO MILLE EX	2000/2000	BRANCA	HRI8277	MS	9BD158018Y4117752	146A70115626863*	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL CL 1.8	1993/1993	PRETA	HQW6880	PR	9BWZZZ30ZPT050078	*UDE019167*	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/SANTANA CL	1990/1990	AZUL	BTQ2893	MS	9BWZZZ32ZLP021253	UD108729	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E 1.8	1985/1985	PRETA	CAE4502	MS	9BG5JK11ZFB023702	MOTOR INACESSÍVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	BRANCA	NRM4809	MS	LXYXCBL07C0550196	1P39FMBCA077433	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	VERMELHO	OOP2367	MS	LWYMCA202F6016102	WY139FMA14416030	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1985/1986	VERMELHO	HQO2292	MS	CG125BR1483394	CG125BRE1483108	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HSQ6656	MS	9C2JC30203R128596	JC30E75012896	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	TRAXX/JH125F	2014/2014	VERMELHO	OOP0152	MS	951BAKJC5EB000358	JL158FMI-214T000049	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	HRT3314	MS	9C2JC250XWR031908	CG125BRE1413102	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	HTW3693	MS	9C2JC250TTR076792	JC25E-T076792	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 JOB	2008/2008	BRANCA	HTE2146	MS	9C2KC08308R011197	KC08E38011197	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	AZUL	HRX3650	MS	9C2JC3020YR045940	JC30E23108680	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/TRAXX JL110 8	2006/2006	PRETA	HSR5797	MS	LAAAXKHE860014289	150FM-32006007735	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2009	PRETA	HTH4246	MS	94J1XPBK89M025231	JBK8109128	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/TRAXX JL110 8	2006/2006	VERMELHO	HSR9077	MS	LAAAXKHE560035276	2006016500	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	VERMELHO	HTK2884	MS	94J2XSBA88M006420	JBBA8005936	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2008	PRATA	EBX8701	MS	9BD17140A85236968	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO EX	1998/1998	CINZA	CTK4953	SP	9BD178096W0661092	5483621	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/TEMPRA IE	1994/1995	CINZA	KOQ0028	MS	9BD159000R9068180	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/TEMPRA IE	1994/1995	PRETA	HUQ0109	MS	9BD159000R9087342	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	CINZA	CEA5792	SP	9BD146107T5691933	146A70114522710	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	BRANCA	HRF9285	MS	9BD146047T5828888	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/CORCEL II LDO	1979/1979	BEGE	AIG6712	MS	LB4MXC88759	769947	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/DEL REY L	1988/1988	AZUL	AAS8950	MS	9BFCXXLC2JBN56631	761017	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT 1.8 L	1993/1993	AZUL	BTI9848	MS	9BFZZZ54ZPB381742	USB018387	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT 1.8I GL	1994/1994	DOURADA	HRX1050	MS	9BFZZZ54ZRB565693	UEC002189	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT GL	1984/1985	AZUL	HQM6678	MS	9BFBXXLBABEL83826	182296	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA	1997/1997	CINZA	CKX4358	PR	9BFZZZGDAVB014038	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA GL	2000/2001	BRANCA	HRZ9044	MS	9BFBSZGDA1B722249	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVETTE SL/E	1987/1988	VERMELHO	CAC5989	MS	9BGTE11UJHC106344	7JJ06TA47817	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CORSA GLS	1996/1996	VERDE	JTO8675	MS	9BGSJ19NTTC755069	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/KADETT SL/E EFI	1991/1992	PRATA	HQF0296	MS	9BGKS08KNMC306030	B18YZ31000538	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA CLASSIC SE	1989/1989	PRATA	HQP4150	MS	9BGJL69TKKB034654	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA GLS	1993/1994	AZUL	AEM6854	MS	9BGJK69RRPB020218	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL 1.8	1991/1991	PRETA	HQY5588	MS	9BGJG69VMMB034668	E18LVH-31076040	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E 2.0	1986/1987	VERMELHO	CKE2531	MS	9BGJK69ZHGB022165	18YVH31010174	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/FUSCA 1300 L	1979/1979	MARROM	HQV4615	MS	BJ923888	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 1.0 PLUS	2001/2001	PRATA	DDM6144	MS	9BWCA05X21P095322	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 1000I	1995/1995	BEGE	HRE7445	MS	9BWZZZ377ST029985	1878523	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL CLI	1996/1996	PRETA	CGF4936	MS	9BWZZZ377TP539717	UNC189370	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL CLI 1.8	1995/1995	VERMELHO	BTJ7106	MS	9BWZZZ377ST080402	UDC021460	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOLF 2.0	2001/2002	PRATA	CZI4033	SP	9BWAB41J624003239	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/SANTANA CL 1800 I	1995/1995	VERMELHO	HRE5476	MS	9BWZZZ32ZSP021677	UDB032550	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BKE302	--	____	3615596	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 1000	1996/1996	VERMELHO	LXR4163	MS	9BWZZZ30ZTP019297	220066	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 1000	1993/1993	BRANCA	HQY7342	MS	9BWZZZ30ZPT129643	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 1000I	1995/1996	PRATA	CCM3847	MS	9BWZZZ377ST185143	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	BRANCA	HRR6097	MS	9BWCA05XX1P054291	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	HRJ7197	MS	9BWZZZ377VT091907	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/STRADA TREKKING	1999/1999	BRANCA	JZA1947	MT	9BD278025X2705771	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/COURIER	1997/1998	BRANCA	KDI3322	MS	9BFGSZPPAVB862173	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/PAMPA GL	1986/1987	VERDE	HQP0367	MS	9BFPXXLB3PGG49762	MS0000477	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/SAVEIRO CL	1988/1988	BRANCA	HZD9936	MS	9BWZZZ30ZJT062560	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/FIORINO IE	1997/1997	BRANCA	HRJ5162	MS	9BD255044V8540966	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/SAVEIRO CL	1994/1994	BRANCA	BOR0704	MS	9BWZZZ30ZRP229269	UNB041561	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/PAMPA 1.8 S	1992/1992	VERMELHO	HZB0314	MS	9BFZZZ55ZNB126893	UEA032218	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/JOG TEEN	1999/1999	VERMELHO	AIZ9425	MS	9C65JR000X0002103	5JR-002110	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2014/2015	VERMELHO	OOP2655	MS	951BXKBA9FB001459	JL1P39FMB14T017466	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	DAFRA/SPEED 150	2009/2009	AMARELA	HTH4266	MS	95VCA1A599M002481	C3A9002242	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	HONDA/CBX 150 AERO	1989/1989	VERMELHO	HQO9772	MS	9C2KC0501KR110636	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1999	VERDE	HRT3276	MS	9C2MC270XWR005520	MC27EX005520	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1986/1986	VERMELHO	CWM3547	SP	CG125BR1501412	CG125BRE1576016	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1983/1983	VERMELHO	HQO0252	MS	CG125BR1305855	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	AGN1346	MS	9C2JC1801JR121746	CG125BRE1590575	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1986/1987	VERMELHO	LXE5781	SC	9C2JC1801HR105270	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	HQO7668	MS	9C2JC1801JR144978	CG125BRE1613766	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1987/1987	AZUL	ABN6748	MS	9C2JC1801HR143650	JC25EW093906	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 CARGO	1995/1995	VERMELHO	HRB8081	MS	9C2JA0101SRS81331	JC18E-SS81331	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTH7402	MS	9C2JC41109R072419	JC41E19072419	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRW1282	MS	9C2JC2500XR178617	JC25EX178617	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	AGB7016	MS	9C2JC250TTR011830	JC25E-T011830	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ6855	MS	9C2JC250WWR162847	JC2SE-W162847	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	HRQ1550	MS	9C2JC250VVR216188	JC25E-V216188	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HRQ2398	MS	9C2JC250VVR230947	JC25E-V230947	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRT3921	MS	9C2JC2500XR230283	JC25E-X230283	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	BSL7973	SP	9C2JC250VVR126301	JC25E-V126301	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	BRANCA	HRB9203	MS	9C2JC2501SRS64953	JC25ESS64953	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	HTW0118	MS	9C2JC2501SRS82373	JC25E-SS82373	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HRQ0052	MS	9C2JC250VVR165216	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	CHL8655	SP	9C2JC2500XR117546	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HTW0889	MS	9C2JC2501SRS85811	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ7944	MS	9C2JC250WWR195423	JC25EW195423	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HTW6828	MS	9C2JC250VVR099502	JC25EV099502	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	HRB6512	MS	9C2JC2501RRS33744	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JYP8186	MS	9C2JC250WWR162389	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW8991	MS	9C2JC250VVR075675	JC25E-V075675	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ7920	MS	9C2JC250WWR165493	JC25EW165493	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRT9943	MS	9C2JC2500YR074647	JC25EY074647	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ2116	MS	9C2JC250WVR001381	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	HSL3124	MS	9C2JC30204R023359	JC30E24023359	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHO	HSQ6072	MS	9C2JC30203R134146	JC30E23134146	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HST0083	MS	9C2JC30103R242831	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	HSB7856	MS	9C2JC30102R237048	JC30E12237048	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	HTC3159	MS	9C2KC08508R071446	KC08E58071446	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	HSO0277	MS	9C2KC08106R003723	KC08E16003723	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HTB0817	MS	9C2HB02107R055574	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2011/2012	PRETA	NRM3222	MS	9C2HB0210CR432825	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2012/2012	PRETA	NRM6284	MS	9C2HB0210CR492148	HB02E1C492148	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	TRAXX/JL110 8	2009/2010	PRETA	HTU2478	MS	951BXKHE0AB001045	JL1P50FMH10T001099	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/XTZ 125K	2005/2005	AZUL	HSN7310	MS	9C6KE038050030029	E333E-030453	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	VERMELHO	HSL0558	MS	9C6KE043040038835	E337E-065930	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125E	2000/2001	AZUL	HRW8326	MS	9C6KE010010019897	E308E019554	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	PRATA	HSO2259	MS	9C6KE092060010888	E382E-010860	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	HTC3612	MS	9C6KE092080223425	E382E-221952	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2003/2004	VERMELHO	DEP3136	MS	9C6KE044040035480	E338E-035034	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2003/2004	VERMELHO	LVJ1389	MS	9C6KE044040037315	E338E-037776	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	HRK8553	MS	9C6KE013020030669	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	CINZA	HTH0635	MS	9C2KC15309R017126	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/ML 125	1987/1988	VERMELHO	HRB4883	MS	9C2JC1911JR103751	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	HTH4661	MS	9C2JC42209R105857	JC42E29105857	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2011	PRETA	NRG2762	MS	9C2JC4820BR003325	JC48E2B003325	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	VERMELHO	HRT0557	MS	9C2HA070WWR014860	HA07E-W014860	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	VERMELHO	HST8007	MS	9C2HA07104R008802	HA07E14008802	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	VERDE	HRW1836	MS	9C2HA0710YR204046	HA07EY204046	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100	2006/2006	PRATA	HSR5950	MS	94J1XFBG66M029261	JBG6035701	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2007	PRATA	DYM9950	MS	94J1XPBD77M011229	JBD7060258	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HSM9058	MS	9C2HA07105R048367	HA07E1000739	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/TRAXX JL110 8	2005/2006	PRETA	HSP3646	MS	LAAAXKHE560000026	2006000078	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRATA	HSZ1139	MS	LF3XCH2G48A001075	1P52FMH81006227	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRATA	HSZ1224	MS	LF3XCH2G88A001077	1P52FMH81006229	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	R/GUERRA AG GR	1998/1999	AZUL	MAP3339	MT	9AA070720WC024908	SEM MOTOR	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL CL	1992/1992	BRANCA	HQQ5997	MS	9BWZZZ30ZNT084725	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRT6199	MS	9C2HA0700XR060041	HA07E-X060041	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL HIGHWAY	2001/2002	BEGE	DDX0553	SP	9BWCA05X52P032040	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/TEMPRA 16V	1998/1999	VERDE	CXT2020	PR	9BD159588W9214049	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 16V POWER	2001/2002	CINZA	DDQ5105	SP	9BWCA05X42P011874	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/147	1986/1986	BRANCA	HQX1349	MS	9BD147A0001027632	127A20111023537	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1995	CINZA	BLE7169	SP	9BFZZZ54ZSB689946	009107	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/VECTRA GLS	1994/1995	AZUL	BRB4430	RS	9BGLK19BSRB301279	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/VOYAGE LS	1983/1983	CINZA	BGU6178	SP	9BWZZZ30ZDP076887	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/FUSCA 1300 L	1980/1980	CINZA	HQF3450	MS	BO050486	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995/1995	VERDE	HRE2107	MS	ZFA160000S5105106	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL BX	1984/1984	CINZA	COO1781	SP	9BWZZZ30ZET418825	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA	1998/1999	BRANCA	CPD2062	SP	9BFZZZGDAWB633380	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVETTE SL	1987/1987	BRANCA	LXD6296	MS	9BGTC11UHHC167101	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO 1.6	1994/1994	BRANCA	BOK5363	MS	9BD146000R5165610	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/QUANTUM GL	1988/1988	VERDE	HQS6110	MS	9BWZZZ33ZJP231019	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA CLASSIC SE 2.0	1990/1990	VERMELHO	IEF6522	MG	9BGJL69BLLB037015	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2007/2008	PRETA	DXQ5331	SP	9BD17206G83333582	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO EX	1999/1999	VERDE	HRI7055	MS	9BD178296X0808380	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 1.0	2009/2010	PRATA	KGP0699	MS	9BWAA05U1AT119145	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT 1.8I L	1994/1994	VERMELHO	HRC4919	MS	9BFZZZ54ZRB533958	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/KA	1998/1999	BRANCA	HQI0345	MS	9BFZZZGDAWB613829	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/FUSCA 1300	1973/1973	MARROM	HQZ8374	MS	BP912468	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/ESCORT L	1984/1984	CINZA	HQI4117	MS	9BFBXXLBABEC54033	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CARAVAN	1979/1979	MARROM	HQU1556	MS	5N15EJB110778	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/CHERY CELER 1.5FLEX HB	2012/2013	PRETA	FWR6270	SP	LVVDB11B8DD037450	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	VW/GOL CL	1987/1987	AMARELA	HQH2719	MS	9BWZZZ30ZHT077482	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/KADETT GS	1990/1990	CINZA	LAR5135	MS	9BGKW08YLLC325883	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO WEEKEND	1997/1997	VERDE	CHZ4140	SP	9BD178837V0294309	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL	1981/1981	VERMELHO	HRI2553	MS	BY065371	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/FUSCA 1500	1973/1973	BRANCA	HQM9220	MS	BS370089	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL 16V SPORT	2002/2002	PRATA	HRG6852	MS	9BWCA05X32P075632	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/FOX 1.0	2006/2006	PRETA	DUJ6377	SP	9BWKA05Z064196087	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CLASSIC LIFE	2009/2010	PRATA	HTD8769	MS	9BGSA1910AB105773	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/QUANTUM GL	1989/1989	PRETA	KOI4693	MS	9BWZZZ33ZKP002101	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CHEVETTE L	1993/1993	PRETA	IGB9029	MS	9BGTB11JPPC148336	3JI29MH20364	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/F1000	1981/1981	AZUL	HVT6629	MS	LA7AYY94686	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/KOMBI PICK UP	1976/1976	BEGE	BWB4599	MS	BH463303	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERDE	HTW7167	MS	9C2JC250VTR071212	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	VERMELHO	HSZ2039	MS	9CDNF41LJ8M084306	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	PRETA	JZX3977	MS	9C6KE044030026808	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/NX-4 FALCON	2000/2000	AZUL	HRX0282	MS	9C2ND0700YR007883	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	VERMELHO	HRB8439	MS	9C2JC2501SRT06946	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERMELHO	HSN8567	MS	9C6KE092060003883	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV5137	MS	9C2JC30707R176004	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB8747	MS	9C2JC30708R530268	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	HST2585	MS	9C2JC30104R002797	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	JTA/SUZUKI EN125 YES	2004/2005	AZUL	HSM2481	MS	9CDNF41LJ5M002157	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	VERDE	HST5008	MS	9C2JC30204R006827	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRX1794	MS	9C2JC3010YR102814	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTU4385	MS	9C2JC4120AR140281	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2011/2012	VERMELHO	NRM2398	MS	9C2HB0210CR000907	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERDE	HRQ4197	MS	9C2JC250WVR035252	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	VERMELHO	NJK5550	MS	9CDNF41LJ8M103320	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2003/2004	PRETA	HST9744	MS	9C6KE044040047851	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2004	BRANCA	HST9770	MS	9C2JC30304R000116	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB760	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB761	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB762	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB766	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB769	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB770	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB771	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB772	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB776	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB777	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB779	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB780	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB417	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB418	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	BRANCA	BBB419	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB420	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB425	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB428	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB429	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB431	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB432	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB438	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB440	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB441	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB443	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB444	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB445	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB446	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB447	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB448	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB449	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB450	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB451	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB452	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB453	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB454	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB455	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB456	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB457	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB458	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB459	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB460	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB461	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB462	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB463	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB464	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB465	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB469	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB470	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB471	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB472	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB474	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB480	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB500	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB502	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB505	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB506	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB510	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	AZUL	BBB520	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB521	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB604	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB704	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB705	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB706	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB710	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB721	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB722	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB723	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB724	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB725	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB726	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB731	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB736	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	ROSA	BBB741	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AMARELA	BBB746	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB747	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB748	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB752	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB218	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB130	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB522	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB536	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB542	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB547	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB552	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB564	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB571	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB572	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB574	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB575	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB587	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB592	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB593	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB594	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB595	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB597	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	ROSA	BBB599	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB600	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB602	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB603	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB606	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB607	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	PRETA	BBB608	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB609	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB611	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB612	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB613	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB614	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB615	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB616	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB617	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB618	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB619	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB620	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB621	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB622	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB623	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB624	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB625	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB627	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB628	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB631	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB632	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB416	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB412	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB409	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB406	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB404	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB403	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB401	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB400	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AMARELA	BBB399	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB397	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB396	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB394	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB393	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB392	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB390	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB389	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB388	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB387	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB385	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB384	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB382	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB381	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	LARANJA	BBB379	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	VERMELHO	BBB367	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB366	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB362	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB361	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB360	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB359	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB358	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB357	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB356	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB355	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB353	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB352	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB351	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB347	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB345	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB344	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB343	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB342	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB341	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB338	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB337	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB333	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB332	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB331	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB330	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB329	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB328	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB327	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB326	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB325	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB324	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB323	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB322	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB321	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB320	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB318	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB317	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB316	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB315	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB314	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	MARROM	BBB313	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB312	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB311	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB310	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	PRETA	BBB309	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB506	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB307	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB306	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB305	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB304	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB301	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB300	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB299	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB298	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB297	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB296	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB295	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB294	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB293	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB292	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB291	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB289	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB288	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB287	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB283	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	ROXA	BBB282	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB279	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB276	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB275	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB274	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB273	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB272	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB271	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB270	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB269	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB268	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB267	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB266	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB265	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB264	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB263	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB262	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB259	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB258	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB257	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB256	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB255	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB254	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	VERMELHO	BBB253	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB252	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB251	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB250	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB249	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB248	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB247	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB246	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB245	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB244	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB243	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB242	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB240	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB239	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB238	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	03055695119	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB236	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB235	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB234	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB227	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB222	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB219	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB216	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB213	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB212	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB208	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB204	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB203	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB202	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB201	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB198	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB197	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB196	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB195	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB189	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB188	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB176	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB170	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB169	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB167	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB166	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB162	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB161	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB160	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB159	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	PRATA	BBB155	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB154	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB150	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB148	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB144	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB143	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB142	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB139	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB138	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB365	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB386	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB136	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	03055695119	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB134	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB133	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB131	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB129	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB128	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB127	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB124	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB123	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB121	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB114	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB113	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB112	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB111	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB110	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB105	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB104	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB103	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB102	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB101	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB100	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB099	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB098	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB097	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB093	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB091	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB089	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	ROSA	BBB088	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB085	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB084	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB083	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB082	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB081	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	VERMELHO	BBB074	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB068	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB067	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB062	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB056	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB055	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB052	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB048	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB046	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB041	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB038	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB037	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB036	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB034	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB033	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB029	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB028	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB025	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB023	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB024	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB018	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB010	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB009	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB008	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB006	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB280	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB281	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB528	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB529	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB530	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB531	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB532	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB533	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB534	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB535	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB537	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB538	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB540	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB541	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB543	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB544	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AMARELA	BBB546	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB548	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB549	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	CINZA	BBB550	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB553	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB554	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB555	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB557	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB560	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB561	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB566	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB567	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB569	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB570	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB573	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB576	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB577	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	03055695119	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB578	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB579	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB580	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	HTW5093	MS	9C2JC250VVR087960	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1984/1984	BRANCA	HRB0416	MS	CG125BR1403567	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	PRETA	HSL4720	MS	9C6KE044050077201	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	HQK7229	MS	9C2JC1801JR157629	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	DLK8687	MS	9C2MC35004R037732	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	HSU7958	MS	9C2KC08107R103272	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRETA	HTH3976	MS	95VCB1K589M017688	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/NX 150	1989/1989	VERMELHO	HQK4026	MS	9C2KD0101KR012086	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2003/2004	VERMELHO	HST9673	MS	9C6KE044040041345	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/XLX 250	1985/1985	PRETA	IDP1921	SC	XL250BR2013276	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	HRB8093	MS	9C2JC2501SRS32574	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRETA	HRB0986	MS	9C2JC1801LR547588	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	VERMELHO	HQO5457	MS	9C2JC1801MR578590	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	HRK5809	MS	9C2JC30101R235490	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	HRK8570	MS	9C6KE043030007661	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/XTZ 125E	2008/2009	AZUL	HTE0953	MS	9C6KE125090001574	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	HSM3731	MS	9C2KC08105R118479	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW1692	MS	9C2JC250VVR145935	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	ROXA	HTW9987	MS	9C2MC270VVR019380	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	CWT0576	SP	9C2JC30706R885918	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	HSL2633	MS	9C2KC08505R007953	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2013/2013	PRETA	NSC5006	MS	9C2HB0210DR015602	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	VERMELHO	HSR8815	MS	9C2JC30707R043481	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2005	PRETA	HSM9346	MS	9CDNF41LJ5M010934	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2010/2011	VERMELHO	HTU5458	MS	9C2HB0210BR406815	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	EHV8719	SP	9C2JC4110BR449174	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MFB5136	SC	9C2JC30708R693914	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSO4768	MS	9C2JC30706R824150	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	HRX3985	MS	9C2JC30101R000996	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	HTU2325	MS	9C2JC4110AR584276	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	VERMELHO	HQK3389	MS	9C2JC1801LR530646	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1990	VERMELHO	HQO5951	MS	9C2JC1801LR503140	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	NRM3520	MS	9C2KC1680CR434543	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	HSW4694	MS	9C2MC35002R039241	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	HTW4969	MS	9C2JC250VTR044533	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HSZ2542	MS	9C2HB02107R055572	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	HRK7522	MS	9C2MC35002R030611	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR0838	MS	9C2JC4120AR060708	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	HSM9018	MS	9C2KC08605R012192	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/XR 250 TORNADO	2002/2003	VERMELHO	AKN2113	MS	9C2MD34003R000494	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	KWG1114	MS	9C2KC08206R830715	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	HSL8150	MS	9C2KC08205R019569	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	HSQ2858	MS	9C2JC30104R004620	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	BSA0429	MS	9C2JC30103R252574	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHO	HRK3420	MS	9C2JC30102R108478	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	HTH3420	MS	9C6KE122090056448	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	HSN7263	MS	9C2MC35005R043807	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTE1682	MS	9C2JC41209R029759	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	NSC5091	MS	9C2JC4110DR809167	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	ALX8821	MS	9C2KC08104R029571	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1985/1985	VERMELHO	HQK8274	MS	CG125BR1447116	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2008/2008	PRETA	HTC2474	MS	9C2HB02108R026877	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK1246	MS	9C2JC4110BR431090	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	HTL5960	MS	9C6KE122090003792	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	HRK3458	MS	9C2JC30202R104085	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	PRETA	DLE6806	SP	9C2JC30104R096748	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	HSO7174	MS	9C2KC08106R032845	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2002/2003	PRETA	HSW4207	MS	9C6KE044030002956	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	NRM1474	MS	9C6KE1510B0013934	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	HTU4822	MS	9C6KE1520B0013935	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	VERMELHO	HSO0226	MS	9C2KC08106R015644	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP5849	MS	9C2JC30706R912032	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTH4680	MS	9C2JC41109R546273	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	NRM1329	MS	9C2JC4110BR709969	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSM8977	MS	9C2KC08105R134473	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERMELHO	HSP4581	MS	9C6KE090060006158	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ2395	MS	9C2JC250WVR067477	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	AGG3498	MS	9C2JC250TTR042009	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HSH9383	MS	9C2HB02107R065518	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	NJA1401	MT	9C2JC30708R088555	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR9522	MS	9C2JC30706R959026	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	HRK1405	MS	9C2JC30202R106320	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	HTU4927	MS	9C6KE1520B0013915	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2009/2010	VERMELHO	HTU3894	MS	9C2KD0520AR004767	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK9421	MS	9C2JC4120BR730062	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	NRM6580	MS	9C6KE1950E0001937	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTP8485	MS	9C2JC4120AR000498	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH3585	MS	9C2JC41209R056940	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	NRM4484	MS	9C2JC4110CR323312	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	HSQ5293	MS	9C2JC30103R172412	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	VERMELHO	HSS5735	MS	9C2KC08207R004638	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	HTU5105	MS	9C2JC4120BR512692	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTP8130	MS	9C2JC4120AR014463	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HTW5045	MS	9C2JC250TTR014842	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTC4407	MS	9C2JC30708R728690	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HST9766	MS	9C2JC30204R025941	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	HSW7271	MS	9C2JC30103R042033	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HST5004	MS	9C2JC30204R004198	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	VERMELHO	HQO8765	MS	9C2JC1801LR546946	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	VERMELHO	HTK7809	MS	94J2XMJG77M019283	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	HTW5949	MS	9C2JC250VTR016005	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	HSW4685	MS	9C2JC30102R199001	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	CGD0149	MS	9C2JC1801JR115981	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HSV6481	MS	9C2HB02107R057163	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/ML 125	1983/1983	VERMELHO	HQK9946	MS	CG125BR2119113	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSL4953	MS	9C2KC08105R047434	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	AAK3226	MS	9C2JC30101R224101	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERMELHO	HST5266	MS	9C2JC30213R662688	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HST9701	MS	9C2JC30204R028616	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU9754	MS	9C2JC30707R190277	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	APX6291	PR	9C2JC30708R522541	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/POP100	2012/2012	PRETA	NRT6216	MS	9C2HB0210CR492129	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	HRK7504	MS	9C2JC30202R133098	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	HSR2753	MS	9C2KC08506R863028	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	HSM4005	MS	9C2KC08105R126542	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008	PRETA	HTC2927	MS	94J2XCCC88M026212	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHO	HST1880	MS	9C2JC30203R156064	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HTW1299	MS	9C2JC250TTR033348	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP3497	MS	9C2JC30706R856480	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	DYQ2319	SP	9C2KC08107R206979	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HST9707	MS	9C2JC30204R028564	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	VERMELHO	HTP8054	MS	9C2KC16309R023521	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRK0541	MS	9C2KC1670BR627521	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	PRETA	NRM7208	MS	9C6KE1930E0003446	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	HSM4229	MS	9C2KC08205R033508	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	HSL4888	MS	9C2KC08205R017407	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	VERMELHO	HQO5748	MS	9C2JC1801KR424215	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	HSR2656	MS	9C2JC30706R903207	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	HTC4431	MS	9C2KC08208R088296	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	HTW3829	MS	9C2JC250TTR026546	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSM8944	MS	9C2KC08205R050951	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU6657	MS	9C2JC30707R121004	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE1042	MS	9C2JC30708R249127	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	HSM2041	MS	9C2KC08605R002308	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	NRM3335	MS	9C2KC1680CR425165	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	AZUL	HSZ0982	MS	9C2KC08508R003323	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/XTZ 125E	2006/2007	PRETA	HSS3463	MS	9C6KE093070010776	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL8880	MS	9C2JC30708R750696	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSM8870	MS	9C2KC08105R126001	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSL5479	MS	9C2KC08105R074545	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU5819	MS	9C2JC30707R176543	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK2165	MS	9C2JC30708R574417	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK7887	MS	9C2JC30708R650558	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRX3606	MS	9C2JC3010YR128406	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRM2378	MS	9C2KC1680BR547802	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHO	HSP2582	MS	9C2KC08606R807884	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/XT 600 E	2000/2000	PRETA	HRX3328	MS	9C64MW000Y0012413	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTU3902	MS	9C2JC4120AR120594	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSQ9425	MS	9C2JC30103R240455	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	JTA/SUZUKI BANDIT 650S	2006/2007	PRETA	HSP5324	MS	9CDGP706S7M100095	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/LANDER XTZ250	2007/2008	PRETA	ARF5250	PR	9C6KG021080019343	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	NSC5065	MS	9C2KC1680CR467294	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	AQZ4565	PR	9C2JC30708R706011	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK7123	MS	9C2JC30708R149808	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR5785	MS	9C2JC30706R929586	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	HTC3950	MS	9C2KC08508R104537	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSK6235	MS	9C2KC08104R043067	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	PRETA	HSR6761	MS	9C6KE091060015993	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE4864	MS	9C2JC30708R574467	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	AZUL	HRX7372	MS	9C2JC30201R021735	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR8344	MS	9C2JC30706R936229	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSM3958	MS	9C2KC08105R117477	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	CINZA	HTW0837	MS	9C2JC2501SRT13267	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	JJR2384	MS	9C2MC35003R131164	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	HRW7736	MS	9C2JC3020YR011111	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	NRO1269	MS	9C6KE1500B0029938	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	HRK3292	MS	9C2JC30201R087878	JC30E21087878	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	HTU2179	MS	9C6KE1220A0109117	E3D1E-109128	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	CWT8054	MS	9C2JC3010YR133449	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2006/2006	PRETA	HSR9017	MS	94J1XPBG66M004721	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRT3587	MS	9C2HA0700XR033189	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERMELHO	HSM2496	MS	9C2HA07005R015395	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2000/2001	AZUL	HRX4344	MS	9C2HA07001R008773	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	VERDE	HSK3605	MS	9C2HA07004R019945	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	HSS9067	MS	9C2JA04207R068715	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	VERMELHO	HTU3801	MS	9C2JC4230AR126006	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	VERMELHO	MVO2726	TO	9C2HA070WWR014855	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	HSV0491	MS	9C2JA04107R024741	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/TRAXX JL110 8	2007/2007	PRETA	HSV8822	MS	LAAAXKHE270019974	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 DREAM	1998/1998	VERMELHO	HRQ7934	MS	9C2HA050WWR021681	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100	2007/2008	VERMELHO	HTL8162	MS	94J1XFBL78M058537	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	HSH6219	MS	LF3XCH2G38A001259	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2009	PRETA	HTH3982	MS	94J1XPBL89M026492	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	HSQ0921	MS	9C2HA07103R016024	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	PRETA	HRX7273	MS	9C2HA07101R203296	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	VERMELHO	HRX7522	MS	9C2HA07101R204342	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	HTB9470	MS	9C2JA04208R074109	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	HSQ1280	MS	9C2HA07103R009708	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100	2006/2006	PRETA	HSR6709	MS	94J1XFBG66M030201	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	HTH1645	MS	9C2JC42209R107232	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	HSV0338	MS	9C2JA04207R037785	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	DZR4062	MS	9C2JA04208R069330	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	PRETA	HSK8487	MS	9C2HA07004R011231	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	VERMELHO	ABK9676	PR	9C2HA07002R001873	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HSK4361	MS	9C2HA07104R042573	HA07E14042573	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	PRETA	HTC4531	MS	9CDCF47AJ9M052575	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	HSP8946	MS	9C2JA04107R033557	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	HSN6499	MS	9C2HA07105R039855	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	HSN7261	MS	9C2HA07005R036149	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	DHC9357	MS	9C2JA04206R847803	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	HTC4583	MS	9C2JA04208R139980	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRETA	NJL0268	MT	94J1XFBF88M073891	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	MBF4952	PR	9C2JA04206R841886	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HSQ8624	MS	9C2HA07103R043522	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	PRETA	HSL2981	MS	9C2HA07004R038234	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	KASINSKI/PRIMA 150	2012/2013	GRENA	NRM7144	MS	93FPRGCJCDM004037	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	HSN6760	MS	9C2HA07105R058215	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHO	HSW1324	MS	9C2HA07102R031754	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	DHE4507	SP	9C2HA07103R036194	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	HRX8544	MS	9C2HA07102R043281	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	PRETA	HRW2066	MS	9C2HA0710YR214715	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	HSZ1181	MS	94J1XFBC77M045653	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRETA	HSR2481	MS	9C2JA04207R019394	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	AOV3411	MS	9C2JA04207R066121	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HST1584	MS	9C2HA07103R076040	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	PRETA	HSB5716	MS	9C2HA07001R030441	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FORD/FIESTA	1997/1998	BRANCA	HRL4870	MS	9BFZZZFHAVB174504	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CORSA SUPER	1998/1999	PRATA	HRN0823	MS	9BGSD19ZXWC691471	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/KADETT SL/E	1990/1990	VERMELHO	CBH1449	MS	9BGKS08ZLLC342060	18YVH31079460	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/OMEGA GLS	1994/1994	BRANCA	JWG5184	MS	9BGVP19BRRB210870	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/PALIO ED	1997/1998	BRANCA	HRL3151	MS	9BD178016V0505757	5333624	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/MAREA HLX	1998/1999	BRANCA	HRP1490	MS	9BD185245W7010485	185A50111457220	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL ATLANTA	1996/1996	VERMELHO	CHX5142	MS	9BWZZZ377TT112290	UNC165717	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/UNO S 1.5	1993/1993	BRANCA	HQH1878	MS	9BD146000P3990153	3692003	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	FIAT/STRADA WORKING	2000/2001	BRANCA	HRP8261	MS	9BD27801212759335	178A50116164010	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK0474	MS	9C2JC30708R187980	JC30E78187980	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	VERMELHO	HSL4750	MS	9C6KE044040072257	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	IMP/YAMAHA DRASTARXVS650	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PDABBBH0D1418231	KT163FML12006544	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	AZUL	241 HCA	--	9PFMCBBRSJ2T22577	161FMJJ1180380	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PDACBBM991233385	SK162FMJ0800069799	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB826	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB732	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB743	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	PRETA	HTE1543	MS	9C2JA04108R068551	JA04E18068551	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBZ8HA000902	152FMH16A18602	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/SHINERAY	--------	BRANCA	S/PLACA	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	WY139FMA12812527	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	IMP/YAMAHA DRASTARXVS650	--------	VERMELHO	S/PLACA	--	9PEACJE49BL400887	154FMIB1285066	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/KENTON GL 200 CARGO	--------	VERMELHO	SEM PLACA	--	J4TCKPH8BJ010783	157QMJ110011589	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	AZUL	SEM PLACA	--	9PAABBBY4IA092062	152FMH17A16679	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/TRAXX JH125 G	--------	VERMELHO	SEM PLACA	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	JL1P39FMB12T011184	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/KENTON GL 200 CARGO	--------	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBL3AA001652	LC152FMHIA014367	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	S/PLACA	--	9PJAFB4E5AC003314	152FMH14A18808	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	AZUL	SEM PLACA	--	9PAABBB33F000012	153FMI14A04246	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/YAMAHA ROAD STAR	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PDABBBN1E1447745	SK150FMH1300029017	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	S/PLACA	--	9PJBAA4E2BCA13512	1P52FMHA130784	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	AZUL	S/PLACA	--	9PAABBBZ1GA001713	152FMH15A12865	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBY5JA000840	152FMH17A10392	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PJBFA4LBCA02668	1P39FMAEA151345	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	SEM PLACA	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	1P52FMIHC077105	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PCACDE43TL402112	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/SHINERAY	--------	VERMELHO	SEM PLACA	--	LXYXCBL0XC0548393	1P39FMBCA082067	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/CHACOMER KENTON C110	--------	VERDE	SEM PLACA	--	9PAABBBT0BA000976	152FMH0A502492	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PDABBB09J1002572	SK150FMH1800005406	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PKABB4E04CR00018	ZS152FMH88702381	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	I/KENTON GL 200 CARGO	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PAABBB9CA003457	152FMH8BB00554	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PFAKBBW0F2T24272	1P52FMIF1050086	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	SEM PLACA	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	PRETA	SEM PLACA	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	SEM PLACA	--	LXYXCBL06A0225231	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	AZUL	SEM PLACA	--	9PFMHBBW6G2T06629	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PAABBBT3AA000937	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	S/PLACA	--	LXYXCBL06B0275600	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	SEM PLACA	--	9PEACDE46EL300347	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	S/PLACA	--	94ZSX20899C070012	152FMH2D008305	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	S/PLACA	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	154FMID1700320	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VEÍCULO ESTRANGEIRO	--------	PRETA	S/PLACA	--	LHJXCBLD8DB403573	139FMB13A01347	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0834	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0835	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB0836	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB0837	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0838	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0839	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0840	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB0832	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0841	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0842	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0843	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0844	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0845	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0846	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0847	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0848	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB0849	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0850	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0851	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB0832	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0852	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0853	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0854	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0855	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AMARELA	BBB0856	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0857	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0858	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB0859	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB0860	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB0861	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0862	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0863	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0864	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0866	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0867	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	CINZA	BBB0868	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB0869	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0870	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AMARELA	BBB0871	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB0872	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0873	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0874	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0875	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0876	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0877	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0878	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0880	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB0881	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB0882	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0884	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB0885	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0886	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB0887	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB893	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB892	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB891	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB890	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB889	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB831	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB830	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB829	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB828	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB827	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB825	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB824	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB823	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB821	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB819	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB817	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB816	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB815	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB814	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB812	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AMARELA	BBB811	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB810	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB809	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB808	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB807	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB806	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	PRETA	BBB805	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB804	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB799	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB798	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB797	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB796	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB794	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB793	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB792	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB789	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB786	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB785	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB784	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB782	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB634	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB635	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB636	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB637	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB638	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB639	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB640	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB641	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB642	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB643	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB644	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB645	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB646	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB648	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB649	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB650	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB651	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB652	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB653	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB654	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB655	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB656	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB657	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB658	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB659	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB660	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB661	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB662	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB663	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB664	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	PRATA	BBB665	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB666	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB667	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB668	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB669	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB670	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB671	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB673	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB674	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB675	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB676	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB677	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB678	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB679	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB680	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB681	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB682	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB683	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB684	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB686	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB688	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB689	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB690	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB691	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB692	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB694	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB695	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB696	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB697	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB700	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB701	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB702	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB703	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB707	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	CINZA	BBB708	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB709	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB711	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB714	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB717	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB719	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB720	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB721	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB722	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB723	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

1	_____	--------	AZUL	BBB724	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB725	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB726	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB727	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB729	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	BRANCA	BBB730	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB733	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB734	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB735	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB737	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERDE	BBB738	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB739	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB740	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB742	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB744	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB745	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB749	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB750	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB751	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB754	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB755	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB756	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB757	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB758	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB581	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB582	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB584	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB585	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB586	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	AZUL	BBB588	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB589	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRATA	BBB590	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB591	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB596	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB598	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB601	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	VERMELHO	BBB057	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	VW/GOL PLUS MI	1997/1997	PRETA	HRG0242	SP	9BWZZZ377VP516431	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB523	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB551	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB559	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	_____	--------	PRETA	BBB562	--	VEÍCULO ESTRANGEIRO	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU									
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**UF**	**CHASSI**	**RENAVAM**	**ARREMATANTE**	**VALOR**
1	FORD/ESCORT 1.8 XR3	1992/1992	AZUL	BIX9998	MS	9BFZZZ54ZNB269540	US090234	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/GOL 1000I	1996/1996	AZUL	CFT2967	MS	9BWZZZ377TT141028	MOTOR INSERVIVEL	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/MONZA SL/E	1987/1988	CINZA	AFV3210	SP	9BGJK11ZJHB013086	18YVH31026075	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46
1	GM/CORSA SUPER	1997/1997	VERDE	HRF4169	MS	9BGSD68ZVVC761382	BT0000242	WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA	301,46

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/0002.662/2022
Do objeto: contratação de **Fernando Pacheco Mendes** de nome artístico **"JONAVO",** a fim de realizar 02 (dois) shows musicais pelo Festival Mais Cultura 2022**,** no dia 26 de setembro de 2022, a partir das 19 horas, no Auditório Paulo Correia – Bl.A, Unidade II da UFMS – Campus Aquidauana/MS e no dia 27 de setembro de 2022, a partir das 19 horas, no Teatro Glauce Rocha – UFMS, em Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas.**
Favorecido: **Fernando Pacheco Mendes**
CNPJ 24.888.248/0001-07
Do Preço: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Data da Ratificação: 22 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.643/2022
Objeto: contratação de **RN Ferreira LTDA**, na condição de Empresária Exclusiva do cantor **"Rodrigo Nogueira"**, para que realize **01 (um) Show Musical**, no dia 23 de setembro 2022, a partir das 19 horas, no Evento Cultural Tradicional **"Festa do Hihi"** na Aldeia Bananal - Aquidauana/MS, com 04 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.
Favorecido: **R N Ferreira LTDA**
CNPJ 08.955.624/0001-74
Do Preço: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Ratificação: 22 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III
Processo: 75/002.648/2022
Do objeto: contratação de **Rômulo Alberto de Castro ME** de nome artístico "**Chicão Castro**", para que realizem 01 (um) show musical, no dia 25 de setembro de 2022, à partir das 21 horas, no 93º Aniversário do Município de Rio Brilhante, "Estádio Barbosão" – Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 945, Centro, em Rio Brilhante/MS, com 90 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.
Favorecido: **Rômulo Alberto de Castro ME**
CNPJ **19.126.855/0001-91**
Do Preço: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Ratificação: 22 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/0002.644/2022
Do objeto: contratação de **Abel Vieira Melo Eireli,** na condição de empresário exclusivo da dupla **"Vitor e Cadu"**, para que realizem 01 (um) show musical, no dia 23 de setembro de 2022, à partir das 22 horas, na Feira Livre, Praça Arlinda Lopes Dias, em Vicentina/MS, com 02 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.
Favorecido: **Abel Vieira Melo Eireli**
CNPJ 22.869.154/0001-57
Do Preço: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Data da Ratificação: 22 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.647/2022
Do Objeto: contratação de **Pé de Verso Ltda**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Victor Gregório & Marco Aurélio"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 25 de setembro de 2022, a partir das 11 horas, no encontro de Laço Comprido Neco Sanabria, estrada Betione Parque Adauto Ferreira Souto – Km 5 – Zona Rural, Bodoquena/MS, com 02 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.
Favorecido: **Pé de Verso Ltda**
CNPJ 24.424.840/0001-40
Do Preço: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Ratificação: 21 setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III
Processo: 75/002.646/2022
Do Objeto: contratação de **Aldemirson de Gama de Arruda-MEI**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Lino & Nando",** para que realize 01 (um) show musical, no dia 24 de setembro de 2022, a partir das 20 horas, no encontro do Laço Comprido Neco Sanabria, estrada Betione Parque Adauto Ferreira Souto – Km 5 – Zona Rural - Bodoquena/MS, com 02 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.
Favorecido: **Aldemirson de Gama de Arruda-MEI**
CNPJ. 20.905.764/0001-33
Do Preço: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data da Ratificação: 21 setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III
Processo: 75/002.645/2022
Do Objeto: contratação de **Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama – ME**, na condição de empresário exclusivo do Grupo **"Os Filhos de Campo Grande",** para que realize 01 (um) show musical, no dia 24 de setembro de 2022, a partir das 20 horas, no evento cultural tradicional **"Festa do Hihi"**, Aldeia Bananal – Aquidauana/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.
Favorecido: **Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama – ME**
CNPJ 30.402.954./0001-91
Do Preço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Ratificação: 21 setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III
Processo: 75/002.661/2022
Do Objeto: contratação de **Alex Yamasaki,** na condição de empresário exclusivo do cantor **"Alex Cantor",** para que realize 01 (um) show musical, no dia 25 de setembro de 2022, a partir das 20 horas, no 5º Encontro de Laço Comprido, no Clube de Laço 3 Irmãos, em Caracol/MS, com 02 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.
Favorecido: **Alex Yamasaki**
CPF 864.154.841-68
Do Preço: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Data da Ratificação: 21 setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III
Processo: 75/002.636/2022
Do Objeto: contratação de **Invicta Produções Ltda.,** na condição de empresário exclusivo da dupla **"Lucas & Kaique"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 30 de setembro de 2022, à partir das 22:00 horas, no Aniversário de Paraiso das Águas, na Sabino Rodrigues de Menezes,s/n Centro- Paraiso das Águas/MS, com duração de 02 horas, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.
Favorecido: **Invicta Produções Ltda.**
CNPJ 45.401.980/0001-72
Do Preço: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Data da Ratificação: 21 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a inexigibilidade de licitação, art. 26, da Lei 8666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no processo relacionado: Processo nº **51/005.841/2022.**
Inexigibilidade de licitação: n. 001/2022.
Amparo Legal: Artigo 25, II da Lei 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para realização de curso para formação continuada a fim de ampliar a experiência pessoal dos professores do Programa MS Desporto Escolar - PRODESC, contemplando o conjunto de formas, metodologias e protocolos do treinamento desportivo.
Favorecida: Sport Training Comércio de Livros e Artigos Esportivos Ltda.
Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Data do Despacho: 22 de setembro de 2022.

Silvio Lobo Filho
Ordenador de Despesas
Da FUNDESPORTE/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Ratifico a Dispensa de Licitação n. 015/2022 no Processo nº 29/057411/2022
AMPARO LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
VALOR ESTIMADO: R$ 717.660,00 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais).
FAVORECIDO: Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC.
OBJETO: Contratação de prestador de serviço especializado para realização de inscrições, elaboração, correção, gestão administrativa e financeira dos serviços necessários à execução do Processo Seletivo Vestibular UEMS-2023.
Dourados, 22 de setembro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL** comunica a Abertura de Licitação.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº – **026/2022**
PROCESSO Nº – **29/048814/2022**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - **05 (cinco) DE OUTUBRO DE 2022.**
HORÁRIO: - **09:00 h (nove horas)** – Horário de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a confecção/fornecimento de 5000 (cinco mil) camisetas com o intuito de atender o projeto "UEMS na Comunidade", em atendimento à demanda da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários-PROEC, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.**
O Edital com seus anexos poderão ser retirados **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br ou pelo site http://www.uems.br. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.
Dourados, 22 de setembro de 2022.

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de licitação, referente ao processo abaixo relacionado, com base no Art. 75 Inc. II da Lei n. 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de toner, refil de tinta e kit manutenção para impressora laser.

Nº DO PROCESSO: 71/036.822/2022

FONTE: 0240000000

ITEM	DESCRIÇÃO	FAVORECIDO	UNID.	Qtd.	Total
001	Refil - Uso: Multifuncional Canon G6010	Carolina Rodrigues Lopes Olazar	Emb- 4 un.	12	3.347,88
002	Cartucho - Tipo: para impressora laser; Cor: preto; Referência: código T650H11B; Compatível: com Lexmark T/X654,656,X658		1-Un.	4	2.400,00
003	Cartucho - Tipo: para impressora laser; Cor: preto; Referência: código MLT-D205L; Compatível: com SAMSUNG ML-3710ND		1-Un.	6	1.505,94
004	KIT DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER - SAMSUNG ML-3710ND		1-kit	2	700,00
005	KIT DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER - LASER LEXMARK T654DN		1-kit	4	11.160,00

Campo Grande, MS 22 de setembro de 2022

Augusto César Ferreira de Castro

Presidente - JUCEMS

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente ao processo abaixo relacionado, com base nas Normas Contábeis vigentes.
OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R$)
71/043.240/2022	Disk Gás Vitalino Ltda	187,00

Campo Grande, 21 de setembro de 2022

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da Junta Comercial de MS – JUCEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 1.066, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar o 2º TEN QAOPM GENILSON DA SILVA AMARILHA, mecânico de aeronave, matrícula nº 76881021 e MARCOS MACENO MARQUES, mecânico de aeronave, matrícula nº 488431021, a se ausentarem do País, com destino a Wichita, Kansas, Estados Unidos da América, no período de 24 de setembro a 8 de outubro de 2022, para fins de habilitação técnica que realizarão perante a Fligth Safety International - Wichita Maitenance Center Information.

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.105, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR CARLOS ALBERTO GONÇALVES, matrícula n. 486403021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR GERSON MACHADO FRANCO para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, JAQUELINE DIAS ARISTIMUNHA MULLER, matrícula n. 72694025, do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Agência de Previdência

Social de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 5 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR ÂNGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 80612029, do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na função de Assistente II, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 21 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.109, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR GRACE BACATANO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na função de Assistente II, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.487, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo IX da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.839, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.892, de 15 de julho de 2022, página 177, que lotou a servidora SONICE RASSLAN CAMARA, matrícula n. 22330021, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/042483/2022 – C.I. N. 123/CORLOT/SED/2022).

Para que, ONDE CONSTA:
"...com validade a contar de 20 de junho de 2022...";

PASSE A CONSTAR:
"...com validade a contar de 2 de maio de 2022...".

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.532, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora SILVIA GLADYS LIPAROTTI, matrículas n. 70760021 e 70760022, ocupante dos cargos de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Terenos/MS, com validade a contar de 29 de junho de 2022 (Processo n. 29/047617/2022 – C.I. N. 123/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Antônio Valadares

Matrículas	C/H	Turno
70760021	20	matutino
70760022	20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora EDNA CRISTINA CHANFRIN DA SILVA, matrícula n. 68366022, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Floriano Viegas Machado, localizada no município de Dourados/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 6 de julho de 2022 (Processo n. 29/026031/2021 – C.I. N. 123/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.534, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELISÂNGELA CORDEIRO DE LIMA, matrículas n. 121835025 e 121835026, ocupante dos cargos de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Profª Flavina Maria da Silva, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 2 de maio de 2022 (Processo n. 29/043999/2022 – C.I. N. 123/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.535, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LUCIANA LAIER DIAS BENITEZ, matrícula n. 121397022, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Presidente Getúlio Vargas, localizada no Distrito de Vila Vargas, município de Dourados/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 9 de maio de 2022 (Processo n. 29/050196/2022 – C.I. N. 123/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.536, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LUCIMARA SOUZA ARAÚJO, matrícula n. 423069021, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 2 de junho de 2022 (Processo n. 29/048394/2022 – C.I. N. 123/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.537, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora TÂNIA MARIA TERRA SOUZA RAQUEL, matrícula n. 28353022, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual General Malan, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 4 de junho de 2022 (Processo n. 29/042653/2022 – C.I. N. 123/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.538, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora FRANCISCA CARVALHO JUNQUEIRA, matrícula n. 86792021, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, localizada no município de Coxim/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de dezembro de 2017, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/025945/2022 – C.I. N. 124/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.539, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JUDITH DOS SANTOS SOUZA, matrícula n. 103263021, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Manuel da Costa Lima, localizada no município de Bataguassu/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 14 de setembro de 2016, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/036530/2022 – C.I. N. 124/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.540, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LEILA CRISTIANI DOURADO SILVA, matrícula n. 115535021, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Senador Filinto Muller, localizada no município de Fátima do Sul/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos vespertino e noturno, com validade a contar de 5 de março de 2012 até 18 de janeiro de 2022, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/038802/2022 – C.I. N. 124/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.541, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 250 e artigo 256, ambos da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a SUSPENSÃO PREVENTIVA aplicada por meio da Resolução "P" SED n. 1.912, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.899, de 25 de julho de 2022, página 229, a servidora TELMA CRISTINA MENGUAL, matrícula n. 75597021, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na função de Secretária Escolar, do Quadro Permanente de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva, localizada no município de Anastácio/MS, com validade a contar de 23 de setembro de 2022 (Processo n. 29/046546/2022 - PAD n. 08/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.542, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.046, de 4 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.908, de 5 de agosto de 2022, página 100, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.467, de 7 de junho de 2022, referente ao processo n. 29/032708/2022 – PAD n. 4/2022, por ter sido publicado antes do decurso do prazo de 90 (noventa) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 615, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à contratada Camila Cazzoli Magnani Sudo, matrícula n. 492889021, ocupante do cargo de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal contratado da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, no período de 02 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022, com base no § 1°, do art. 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, para fins de regularização funcional. (Processo n. 27/009821/2022).

Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 634, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Designar o servidor Lúcio Rogério Costa de Paula, matrícula n. 74308021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares/Médico, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Serviços de Saúde de MS e cedido para esta secretaria, para realizar autorizações e revisões administrativas de Procedimentos de média e alta complexidade ambulatoriais e hospitalares, conforme designação da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria/DGCSUS/SES/MS. Com validade a contar 15 de setembro de 2022.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 614, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o Edital de Seleção n. 05, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde do Trabalhador, publicado no DOE/MS n. 10.928, de 01/09/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Verificação, visando à aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos que concorrem as vagas para ações afirmativas no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde do Trabalhador:

Servidores	Matrícula
MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	470993023
EDGAR OSHIRO	84221025
HELIZENE MOREIRA DA SILVA	79924021
LETICIA BRAZ SOARES LUSENA	131513022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 613, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o Edital de Seleção n. 05, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde do Trabalhador, publicado no DOE/MS n. 10.928, de 01/09/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo, visando à seleção de candidatos para preenchimento das vagas no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde do Trabalhador:

SERVIDORES	MATRÍCULA
MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	470993023

EDGAR OSHIRO	84221025
HELIZENE MOREIRA DA SILVA	79924021
LETICIA BRAZ SOARES LUSENA	131513022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 624 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.163/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a **Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul/MS**, Processo 27/009074/2021, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	**Nome**	**Matrícula**
Fiscal	Liliane Pinho de Almeida	481478022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 632, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.948/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a **Associação de Amparo à Maternidade e a Infância de Campo Grande/MS**, Processo 27/006356/2022, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	**Nome**	**Matrícula**
Fiscal	Liliane Pinho de Almeida	481478022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 343, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretária **de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	MATRÍCULA Nº	CNH Nº	CATEGORIA	LOTAÇÃO
Naiade Guenka Espíndola	500371021	05040798703	B	PROCON-MS/SEDHAST
Leonardo Rezende da Costa Caramalac	500405021	06124317839	B	PROCON-MS/SEDHAST
Hederson da Silva Magalhães	477016022	00478193921	AD	PROCON-MS/SEDHAST

Luiz Felipe Minussi da Silva	500468021	05265161189	AB	PROCON-MS/SEDHAST
Pablo Felix Aquino de Oliveira	500392021	02475640817	AB	PROCON-MS/SEDHAST
Fernanda Linhares Travencolo	500413021	05137516708	B	PROCON-MS/SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 120, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

DIVULGAR a relação abaixo dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, com gozo de férias nos períodos mencionados, referente ao mês de **SETEMBRO/2022,** com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fim de regularização Funcional.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
490002021	ARY COELHO DE OLIVEIRA	25/06/21 a 24/06/22	01/09/22 a 30/09/22	30
434517023	ELIZA MARIA MARTINS PALHANO	13/07/21 a 12/07/22	23/09/22 a 07/10/22	15
489964021	EMERSON QUEVEDO BARRETO	25/06/21 a 24/06/22	01/09/22 a 30/09/22	30
46914024	JAQUELINE HAHN TENTE	14/06/20 a 13/06/21	19/09/22 a 18/10/22	30
69329023	JEAN BRUNO SANTOS OCAMPOS	12/05/21 a 11/05/22	01/09/22 a 30/09/22	30
490229021	JOSE ARANTE DE SOUZA	20/07/21 a 19/07/22	16/09/22 a 30/09/22	15
26841023	JOSE CHADID	19/05/21 a 18/05/22	12/09/22 a 26/09/22	15
489763021	JULIANO DA SILVA UMAR	21/06/21 a 20/06/22	01/09/22 a 30/09/22	30
90647025	PATRICIA FABIANE ABREGO	12/01/20 a 11/01/21	21/09/22 a 20/10/22	30
489991021	RENATO DA SILVEIRA GOMES	25/06/21 a 24/06/22	01/09/22 a 30/09/22	30
482916022	RHAISSA ESPINDOLA SIVIERO OLMEDO	18/11/20 a 17/11/21	23/09/22 a 07/10/22	15
111700024	ROBERTO DE ALMEIDA LASTORIA	25/06/21 a 24/06/22	01/09/22 a 15/09/22	15
489848022	SILAS NUNES ALVES	21/06/21 a 20/06/22	01/09/22 a 30/09/22	30
438244022	SUELLEN SANTOS COELHO DE SOUZA	02/08/21 a 01/08/22	12/09/22 a 11/10/22	30
490010021	YURI CESAR REZENDE	25/06/21 a 24/06/22	01/09/22 a 30/09/22	30

Campo Grande – MS, 20 de setembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 122, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar da data de publicação.

Matrícula	Servidor	CNH
126502021	KATIUSCIA VIANA DE MATTOS	02805326402

Campo Grande – MS, 21 de setembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 250, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008.

Dispensar, o 2º TEN QAOPM **ALDO LUIZ DE SOUZA** - MAT. 100379021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 3º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 8º BPM / CPA - 1 / Angélica - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de fevereiro de 2022.

Designar, o 2º TEN QOPM **JOSÉ THOMAZ LOURENÇO NETO** - MAT. 484563021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 3º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 8º BPM / CPA - 1 / Angélica - MS,** com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução CI PMMSCPA01/PMMS/1886 de 15 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE -MS, 22 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 108353021

PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 251, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008.

Dispensar, o CAP QAOPM **GESSE CAMARGO JUNIOR** - MAT. 113828021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 3° PELOTÃO PM DESTACADO / 2ª CIA PM / 12° BPM / CPA-1 / MUNDO NOVO - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de fevereiro de 2022.

Designar, o 2º TEN QOPM **VIANEY LIPU GONCALVES TURIBIO** - MAT. 27218024, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 3° PELOTÃO PM DESTACADO / 2ª CIA PM / 12° BPM / CPA-1 / MUNDO NOVO - MS,** com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CAP QAOPM **GESSE CAMARGO JUNIOR** - MAT. 113828021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DA 2ª CIA PM DESTACADA / 12° BPM / CPA-1 / IGUATEMI - MS,** com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução CI PMMSCPA01/PMMS/01900/2022 de 16 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE -MS, 22 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 108353021

PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008.

Designar, o CB QPPM WILLIAN CARLOS SOMARIVA DA SILVA - Mat. 425402021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 12º BPM / CPA-1 / NAVIRAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM MARCOS ROBERTO COUTINHO - Mat. 90363021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 12º BPM / CPA-1 / NAVIRAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Dispensar, o CB QPPM REGINALDO BELMIRO MENDES - Mat. 28791021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 12º BPM / CPA-1 / NAVIRAI - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.879 de 01 de JULHO de 2022.

Dispensar, o CB QPPM FABIO LOPES JUNIOR - Mat. 125310022, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 12º BPM / CPA-1 / NAVIRAI - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Solução CI PMMSCPA01/PMMS/1813/2022.

Designar, o 3° SGT QPPM DAVID FIGUEIREDO RUIZ - Mat. 82576021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 2º BPM / CPA-2 / TRES LAGOAS - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Dispensar, o CB QPPM WILFREDO JAVARI MORAES - Mat. 115781021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 2º BPM / CPA-2 / TRES LAGOAS - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.851 de 03 de JUNHO de 2022.

Solução CI 02B/PMMS/696/2022.

Designar, o 2° SGT QPPM JUNIO CEZAR ROCHA CARDOSO - Mat. 111416022, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no BPMRV / CPE / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Solução CI BPMRV/PMMS/675/2022.

Dispensar, o 3° SGT QPPM ADAO JULIANO BARBOZA VALDEZ - Mat. 44567021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 3º BPM / CPA-1 / DOURADOS - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.906 de 03 de AGOSTO de 2022.

Solução CI 03B/PMMS/435/2022.

Dispensar, o CB QPPM JOSE APARECIDO DA SILVA - Mat. 115847021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 14º BPM / CPA-1 / FATIMA DO SUL - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.906 de 03 de AGOSTO de 2022.

Designar, o CB QPPM CLEBER NOGUEIRA DE OLIVEIRA - Mat. 120886022, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 14º BPM / CPA-1 / FATIMA DO SUL - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Solução CI 14B/PMMS/517/2022.

Designar, o 3° SGT QPPM HEMERSON ZART - Mat. 92290021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o 3° SGT QPPM EDINALDO DE ARRUDA QUADRA - Mat. 111575021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM MESSIAS DUTRA CHAPARRO - Mat. 3541022, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM SILVANEI JOSE DA ROSA SILVA - Mat. 110386021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM WENDY FERNANDES RIBEIRO - Mat. 426760021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM EDER AUGUSTO TORTELLI - Mat. 113703021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM JEFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA - Mat. 426713021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI - MS**, com base no **inciso**

VI do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM JOAO VITOR BRASILIO MARQUES - Mat. 425240021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM GELISON PAVAO FLORES ESCUBILHA - Mat. 425550021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Solução CI P13CIPM/PMMS/144/2022.

Designar, o 1° SGT QPPM EDGAR PEREIRA PIMENTA - Mat. 71917021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9° BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, a CB QPPM LANA CARLA FLORES VIEIRA - Mat. 57642022, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9° BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM WESLEY DA SILVA RIBAS - Mat. 29416023, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9° BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Dispensar, o ST QPPM EDMIR CLARO JUNIOR - Mat. 111648021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o 2° SGT QPPM RICARDO BORCHES GONCALVES - Mat. 91272021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.902 de 28 de JULHO de 2022.

Dispensar, o CB QPPM JOAO DA SILVA - Mat. 107846021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.860 de 13 de JUNHO de 2022.

Dispensar, o CB QPPM ROMULO DE JESUS MIRANDA ARGUELHO - Mat. 117269021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o CB QPPM ALAN DOS SANTOS BRITO - Mat. 43635021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o CB QPPM ANDERSON MARSSARO - Mat. 19147021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o CB QPPM JADER ROSA SANDIM - Mat. 27361021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o CB QPPM WLADIMIR PINHEIRO DA SILVA - Mat. 120662021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o CB QPPM HENRIQUE VIEIRA DE MACEDO - Mat. 5498021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 9º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.860 de 13 de JUNHO de 2022.

Solução CI 09BPM/PMMS/00515//2022.

Dispensar, o 2° SGT QPPM NELSON FERREIRA SANTANA - Mat. 73536021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 13º BPM / CPA-2 / PARANAIBA - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Designar, o 3° SGT QPPM TIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO MENEZES - Mat. 45233021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 13º BPM / CPA-2 / PARANAIBA - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Solução CI 13B/PMMS/548/2022.

Designar, o ST QPPM MARK GONCALVES SALVADOR - Mat. 113846021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 1° BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Solução CI 1ºBPMCENTRO/PMMS/573/2022.

CAMPO GRANDE -MS, 21 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS

Mat.: 108353021

PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 248, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008.

Designar, o 2° TEN QOPM **TULIO FERNANDES ALVARENGA** - MAT. 484552021, para exercer a função de confiança de Comandante do **2º PEL / 2ª CIA / 4º BPM / CPA-1 / Antônio João - MS,** com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o 2° TEN QOPM **ALLAIN FERNANDO DE FIGUEIREDO SALOMAO** - MAT. 468306023, para exercer a função de confiança de Comandante do **3º PEL / 2ª CIA / 4º BPM / CPA-1 / Aral Moreira - MS,** com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução CI PMMSCPA01/PMMS/1848 de 12 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE -MS, 21 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 108353021

PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 249, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008.

Dispensar, o CAP QOPM **VALDECIR ALEIXO DA SILVA** - MAT. 33810021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 2º PEL PM DESTACADO / 4ª CIPM / CPA - 2 / COSTA RICA - MS,** conforme fez público no DOE n° 10.882 de 04 de julho de 2022.

Designar, o 2º TEN QOPM **CLAUDIO MENDES DA ROCHA FILHO** - MAT. 484569021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 2º PEL PM DESTACADO / 4ª CIPM / CPA - 2 / COSTA RICA - MS,** com base no **inciso V** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CAP QOPM **VALDECIR ALEIXO DA SILVA** - MAT. 33810021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 3º PEL / 4ª CIPM / CPA-2 / Paraiso das Aguas - MS,** com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução CI 04CIPM/PMMS/370 de 13 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE -MS, 21 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 845, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **VINICYUS RIBEIRO CABRAL**, Mat. 46084021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS,** cumulativamente com a função que já exerce**,** em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **23 de setembro a 2 de outubro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 1989/GAB/PMMS, de 31 de agosto de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 846, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Sgt QPPM **PAULO DE TARSO CAVIGLIONI**, matrícula 68622021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS,** para o **Comando Geral / Ajudância Geral - FAF / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cb QPPM **LUDDIE GUTTEMBERG D AGUSTIN FERREIRA**, matrícula 103377021, do **Comando Geral / Ajudância Geral - FAF / Campo Grande – MS,** para o **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.
(Solução a CI n. 560/SUBCMDG/PMMS, de 22 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

NIVALDO DE PADUA MELO – CEL QOPM
Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS
Mat. 93809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 847, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 4 (quatro), a contar 1º de setembro de 2022, aos Policiais Militares abaixo relacionados, período compreendido de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2022, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021, conforme segue:

Grad	Matricula	Nome	Processo
Sub Ten QPPM	68077021	**RAMAO ANTONIO RODRIGUES MARTINS**	31/071397/22
2º Sgt QPPM	64298021	**NELSON CORREA JUNIOR**	31/069541/22

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 848, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM **DAYSE VERON DE JESUS FELIPPE**, Mat 487458021, do **4º BPM**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 8 de junho de 2022;** com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **para fins de regularização funcional**.
(Solução ao Processo n. 31/066022/2022, de 18 de agosto de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 849, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM **DAYSE VERON DE JESUS FELIPPE**, Mat 487458021, do **4º BPM,** em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 6 de outubro de**

2022; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução ao Processo n. 31/066022/2022, de 18 de agosto de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 850, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da 3º Sgt QPPM **FERNANDA CHAVES DA SILVA**, Mat 48037021, do **2º BPM,** em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 6 de outubro de 2022;** com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução ao Processo n. 31/069043/2022, de 30 de agosto de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 851, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o 2º Sgt QPPM **MURILO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR,** Mat 115188021, do **7º BPM,** agregado conforme Diario Oficial n. 10.942, de 15 de setembro de 2022, por ter cessado o motivo da permanência à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, prestando serviços de natureza Policial Militar junto a **FNSP**; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 26 de julho de 2022, para fins de regularização.
(Solução a CI n. 298/PM-3/PMMS, de 16 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 852, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AVERBAR, a alteração do nome, referente a SD QPPM **SONIA CAVALCANTE FAGUNDES,** Mat. 483876021, da **10ª CIPM,** que passou a utilizar em virtude de casamento, para **SONIA CAVALCANTE FAGUNDES ARANTES,** conforme consta na Certidão de Casamento Matricula n. 061838 01 55 2022 2 00023 178 00006778 12, do Cartório da 3ª Circunscrição, da Comarca de Campo Grande– MS, com fulcro no Art. 16 e § 1º do Art. 1.565 da Lei n. 10.406, de 10 Jan 2002 (Código Civil).
(Solução ao Processo n. 31/065418/2022, de 17 de agosto de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 853, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes, dos Policiais Militares, abaixo relacionados, conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 853, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

NOME: 2º Sgt QPPM **ELOIR DA SILVA WEIS**, Mat 71199021, **da 1ª CIPM**		
Nome Dependente a incluir: **Sandra Regina Mota (esposa)**	**Data Nasc.**: 19 nov 1973	**Natural de**: Rio Verde de MT -MS
CPF: 774.571.451-68	**Filiação:** Antonio Mota dos Reis e Maria Socorro Pereira	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matricula n. 062059 01 55 2022 2 00011 264 0004894 71		
Cartorio / Comarca: Registro Civil, Bonito -MS	**Solução ao Processo**: 31/072088/2022	
Com fulcro no: com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, c/c Art. 50, § 2º inciso I, § 3º inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.		
NOME: 2º Sgt QPPM **ELOIR DA SILVA WEIS**, Mat 71199021, **da 1ª CIPM**		
Nome Dependente a incluir: **Luana Mota Weis (filha)**	**Data Nasc.**: 05 out 1998	**Natural de**: Campo Grande-MS
CPF: 066.093.301-23	**Genitor (a):** Sandra Regina Mota	
Documento Origem: Certidão de Nascimento n. 228341, Fls n. 164 do Lv n. A 0613		
Cartorio / Comarca: 2º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS	**Solução ao Processo**: 31/072071/2022	
Com fulcro no: com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, c/c Art. 50, § 2º inciso II, § 3º inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.		
NOME: 3º Sgt QPPM **IRISVALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Mat 63651021, do **BPMA**		
Nome Dependente a incluir: **Cecilia Brandão de Oliveira Zam (filha)**	**Data Nasc.**: 13 maio 2021	**Natural de**: Dourados-MS
CPF: 114.848.861-86	**Genitor (a):** Eveliny Zam da Silva de Oliveira	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 0661796 01 55 2022 1 00398 141 01869946 41		
Comarca: 2º Oficio Degani, Dourados -MS	**Solução ao Processo**: 31/071103/2022	
com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, c/c Art. 50, § 2º inciso II, § 3º inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.		
NOME: 2º Sgt QPPM **DIVANIR APARECIDO DE LIMA**, Mat 63651021, do **BPMA**		
Nome Dependente a incluir: **Davi Lucas de Lima (filho)**	**Data Nasc.**: 15 jul 2022	**Natural de**: Aquidauana-MS
CPF: 116.553.771-08	**Genitor (a):** Rozenir Almeida dos Santos Lima	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062713 01 55 2022 1 00145 111 0054702 37		
Comarca: Registro Civil, Aquidauana-MS	**Solução ao Processo**: 31/071106/2022	
com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, c/c Art. 50, § 2º inciso II, § 3º inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.		

NOME: 3º Sgt QPPM **ANNY ARCE ROMEIRO RAMIRES**, Mat 133012021, do **11º BPM**		
Nome Dependente a incluir: **Rafael Romeiro Ramires (filho)**	**Data Nasc.**: 25 fev 2022	**Natural de**: Guia Lopes da Laguna-MS
CPF: 115.066.041-45	**Genitor (a):** Ramao Franco Ramires	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2022 1 00291 006 0130827 57		
Comarca: 9º Oficio Zamperlino, Campo Grande -MS	**Solução ao Processo**: 31/068228/2022	
com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, c/c Art. 50, § 2º inciso II, § 3º inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.		
NOME: CB QPPM **DIVINALDO GARCIA**, Mat 426113021, **do 11º BPM**		
Nome Dependente a incluir: **Maycon Wanderson Pereira Magalhaes (enteado)**	**Data Nasc.**: 19 dez 2007	**Natural de**: Campo Grande-Ms
CPF: 073.045.451-78	**Filiação:** Wanderson Magalhaes Silva e Elizangela Orlando Pereira	
Documento Origem: Registro Geral n. 2.764.708		
Comarca: SSP - MS	**Solução ao Processo**: 31/068878/2022	
Com fulcro no: art. 47, § 2º, letra "g" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV)		
NOME: CB QPPM **LEANDRO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS**, Mat 49039021, da **3ª CIPM**		
Nome Dependente a incluir: **Oliver Barbosa Moreira (filho)**	**Data Nasc.**: 10 set 2022	**Natural de**: Amambai-MS
CPF: 117.116.781-47	**Genitor (a):** Francislaine Jenifer Barbosa Guerra	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 157974 01 55 2022 1 00088 268 0043719 77		
Comarca: 1º Oficio, amambai-MS	**Solução ao Processo**: 31/074132/2022	
com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, c/c Art. 50, § 2º inciso II, § 3º inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.		

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" /DGP-1/DGP/PMMS N. 854, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de 1.461 (um mil quatrocentos e sessenta um) dias, de tempo de serviço, requerido pelo **1º SGT PM APARECIDO ALVES DA SILVA - MAT. 81737021**, do 5º BPM/ Coxim**,** prestado junto ao Exército Brasileiro, período de **05 Fev 1990 a 04 Fev 1994**, **já acrescidos 480 (quatrocentos e oitenta) dias,** por ter servido em Guarnição Especial de Categoria "A", **computado somente na passagem para Reserva Remunerada,** conforme Lei n. 7.698, de 20 dez 1988, que altera o inciso VI do art 137 da Lei n. 6.880, de 09 dez 1980, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 041, expedida pelo 47º Batalhão de Infantaria, de Coxim-MS, de 09 agosto 22, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 de junho de 1992 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV). **Em consequência, ANULAR,** a averbação concedida através do Diário Oficial n. 7.115, de 18 Dez 2007, através da Portaria "P" 1604/DP-1/DP/PMMS, de 12 Dez 07, **para fins de regularização funcional.** (Solução ao processo 31/302898/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – CEL QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 855, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a **averbação** de **1.894** (um mil oitocentos e noventa e quatro) dias de serviços prestados ao INSS, requerido pelo 1º SGT PM **JOSIMAR SENA**-MAT.110517021, da DGPL**,** a serem computados para fins de transferência para a inatividade, correspondentes aos serviços prestados junto às Empresas Privadas abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição CTPS NIT nº 1221137383-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com emissão datada de 17 nov 2010; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto nº 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Baldo Favaretto e Cia Ltda.	Barman	01/03/1985 a 06/02/1987	704 dias
Frigorifico Bordon S A.	Ajudante	01/04/1987 a 04/05/1987	34 dias
Frigorifico Bordon S A.	Ajudante	28/06/1989 a 31/10/1990	491 dias
Swift Armour S A Industria e Comercio.	Ajudante	01/11/1990 a 26/08/1992	665 dias

Em consequência, **Anular**, a referida averbação, publicada através da Portaria "P" 154/DP-1/DP/PMMS, de 23 Fev 2011, publicada no DOE nº 7.901, de 03 de Mar de 2011, página 44, **para fins de regularização funcional**.
(Solução do Processo nº 31/000174/2011)

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – CEL QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 856, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Ten QAOPM **LAUDILEU BRASILINO SANTANA,** Mat. 93325021, da **7ª CIPM / CPA-2 / Bataguassu – MS,** para o **2º Pel / 12ª CIPM / CPA-2 /Camapuã - MS**.
(Solução a CI n. 2141/GAB/PMMS, de 21 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 857, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QOPM **JOSÉ FLAVIO BARBOSA DE MOURA,** Mat. 10592021 do **2º Pel / 2ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Selvíria-MS,** para o **2° BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Ten QOPM **RENATO RIBEIRO DE MORAIS,** Mat. 54133021 do **2° BPM / CPA-2 / Três Lagoas – MS,** para o **2º Pel / 2ª Cia / 2° BPM / CPA-2 / Selvíria – MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Ten QOPM **RICARDO ELIAS DE OLIVEIRA,** Mat. 425536021

do **2° BPM / CPA-2 / Três Lagoas – MS,** para o **1º Pel / 2ª Cia / 2° BPM / CPA-2 / Brasilândia – MS.**
(Solução a CI n. 2143/GAB/PMMS, de 21 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 858, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **ADEMIR DE OLIVEIRA,** Mat. 76864021, para responder pela função de confiança de **Ajudante-Geral PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce, durante afastamento do titular, no período de **14 de setembro a 13 de outubro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 2157/GAB/PMMS/2022, de 21 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 829, de 16 de setembro de 2022, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 10.943, de 19 de setembro de 2022, referente a **transferência** por necessidade do serviço, **na parte** do 2º Ten QAOPM **JOSCIVAL VIEGAS DE PINHO**, Mat. 22614023, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:
"... para **2º Pel / 12ª CIPM / CPA-2 / Camapuã – MS**."

PASSE A CONSTAR:
"... para **3º Pel / 2ª Cia / 5º BPM / CPA-2 / Rio Verde de Mato Grosso – MS**"
(Solução a CI n. 2141/GAB/PMMS, de 21 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na portaria "P" 622/DGP-1/DGP/PMMS, de 14 de julho de 2020, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 10.225, de 15 de julho de 2020, pagina 57-58, referente a **averbação** de tempo de serviço, do 3º Sgt QPPM **DEMILSON PEREIRA REZENDE**, Mat. 78190021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:
"... DEMILSON PEREIRA REZENDA..."

PASSE A CONSTAR:
"... DEMILSON PEREIRA REZENDE"

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 599, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral da Polícia Civil, com manifestação favorável do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que o interesse coletivo da sociedade e da própria instituição, deve se sobrepor ao interesse individual do servidor, ficando a cargo da administração da Polícia Civil a movimentação de servidores;

R E S O L V E :

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **EDUARDO TORRES DOS SANTOS,** Investigador de Polícia Judiciária, Segunda Classe, matrícula nº 432119022, da Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS para a Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 22 de setembro de 2022.
ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 600, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 217, de 14 de setembro de 2022, do Departamento de Polícia da Capital/MS, com parecer favorável do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Policia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **FERNANDO FELIX DE SOUZA**, matrícula nº 432145022, Investigador de Polícia Judiciária, Segunda Classe, da Delegacia de Polícia Civil de Miranda/MS para a Primeira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 22 de setembro de 2022.
ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 601, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar FÁBIO DA SILVA, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 115293024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 22 de setembro de 2022.
ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 602, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar JEVISON PEREIRA DIAS, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial,

matrícula nº 112053023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo anexo II do Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 22 de setembro de 2022.
ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" ACADEPOL/DGPC/MS N. 003/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o que dispõe o Art. 54-E, IV, da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar n. 229, de 10 de novembro de 2016;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino da ACADEPOL/MS, que aprovou o Manual do Acadêmico para os Cursos de Formação Policial e;

Considerando o disposto no Capitulo IX, nos artigos 27 e 28 do Manual do Acadêmico;

RESOLVE:

Constituir "Comissão de Avaliação de Aptidão e Conduta" para o Serviço Policial Civil, dos alunos da 79ª de Formação Policial da **11ª Turma de Perito Criminal**, 80ª de Formação Policial da **10ª Turma de Perito Papiloscopista** e 81ª de Formação Policial da **5ª Turma de Agente de Polícia Científica**, nomeando os seguintes membros:

Servidor	Cargo	Qualidade
Marilda do Carmo Rodrigues	Delegado de Polícia	Presidente
Fernando Villa de Paula	Delegado de Polícia	Membro
Rosely Aparecida Molina	Delegado de Polícia	Membro
Ricardo Meirelles Bernardinelli	Delegado de Polícia	Membro
Marcia Teodora de Oliveira	Assistente Social	Membro
Helaine Gomes da Silva Barros Ton	Psicóloga	Membro

O resultado da Avaliação de Aptidão e Conduta será submetido à apreciação do Diretor da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/MS.

Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2022.

Devair Aparecido Francisco
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.756, de 22 de setembro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, **em caráter inicial**, c**onforme parecer médico, vedado o porte de arma de fogo,** com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/ Pr	Concessão
46774021	31/076380/22	Claudinei Saraiva Viana	Policial Penal	60	17/09/22 a 15/11/22	Pr.	Ponta Porã

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/087558/2021 – Sindicância
INTERESSADO: Administração Pública
ASSUNTO: Contencioso Disciplinar
DECISÃO: Por isso, diante o exposto e das provas contidas nos autos do procedimento administrativo em questão, concluo que dos fatos apurados, configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo qual imputo ao servidor sindicado a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração, e por força do que dispõe o artigo 98 da Lei n. 2.518/2002, aplico a pena de REPREENSÃO, nos termos do artigo 233 da Lei n. 1.102/1990, por ter infringido o dispositivo estampado no artigo 218, inciso III da mesma lei, com apreciação do mérito perante o sistema legal vigente.
Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 753, de 21 de setembro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Dispensar, *a pedido*, o servidor AILTON DE FREITAS, matricula atual 46712021, do cargo temporário de Técnico em Contabilidade, regido sob a lei 274/81, do quadro de pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário/DSP do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme MANIFESTAÇÃO/PEP/AGEPEN/Nº451/2022, fls. 129/133, para fins de regularização funcional de forma retroativa a data de 31 de dezembro de 1.989 (processo 31/601689/2019).

Campo Grande – MS, 21 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 754, de 21 de setembro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, *a pedido*, o servidor AILTON DE FREITAS, matricula atual 46712021, do cargo permanente de Agente de Segurança, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, do quadro de pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário/DSP do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme MANIFESTAÇÃO/PEP/AGEPEN/Nº451/2022, fls. 129/133, para fins de regularização funcional de forma retroativa a data de 21 de dezembro de 1.992 (processo 31/601689/2019).

Campo Grande – MS, 21 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.752, de 20 de setembro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, **em caráter inicial**, c**onforme parecer médico, vedado o porte de arma de fogo,** com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/ Pr	Concessão
128380021	31/075500/22	Wanderson da Silva Santos	Policial Penal	30	14/09/22 a 13/10/22	Pr.	Campo Grande

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Requerimento de Abono de Permanência

Lotação: Agência estadual de administração do sistema penitenciário.
Situação: Da ativa
Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
89488021	CLAUDIA RAQUEL DINIZ	Policial Penal	31/069425/2022

DECISÃO: **Pelo exposto**, opinamos **desfavoravelmente** ao pedido da servidora, vez que não preenche todos os requisitos para aposentadoria à luz dos arts. 10 e 18, da Lei Complementar n° 274/2020, com base na MANIFESTAÇÃO/PEP/AGEPEN/N° 421/2022, fls. 34/37, e com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN.

Campo Grande-MS, 20 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº755, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 477614022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", na função de Secretário do Conselho de Administração Penitenciária, órgão de deliberação coletiva, integrante da estrutura básica da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **20/09/2022 a 21/09/22**, durante sua licença médica do titular **MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES**, matrícula nº. 97723022, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0869, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte, sub judice, a MARINALDO CAMILO DA SILVA, na condição de Companheiro de Railda Sarmento Floriano, matrículas n. 41048022 e n. 41048021, aposentada nos cargos de Professor/Professor, classe F/E, nível 3/3, código 60001/60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Autos n. 5294380-67.2020.8.09.0082, com validade a contar de 1º de julho de 2022 (Processo n. 55/008030/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0870, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à ZITA FERNANDES FERRO, na condição de Cônjuge de José Ferro Filho, matrícula n. 131622021, aposentada no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 457, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 22 de julho de 2022 (Processo n. 55/009967/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0871, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ALFREDO GUSTAVO VARGAS, na condição de Cônjuge de Maria Aparecida Costa Vargas, matrícula n. 71390022, aposentada no cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 9 de agosto de 2022 (Processo n. 55/010069/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0872, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à BRENDA MACIEL CRUZ, na condição de Filha de Rosineide de Lima Maciel Cruz, matrícula n. 61727022, aposentada no cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §1º, art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 8 de

agosto de 2022 (Processo n. 55/010153/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0873, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a EDVAN BATISTA CRUZ, na condição de Cônjuge de Rosineide de Lima Maciel Cruz, matrícula n. 61727022, aposentada no cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §1º, art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 55/010152/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0874, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à OLINDA FRANÇA MONTEIRO, na condição de Cônjuge de Samuel Monteiro, matrícula n. 4022022, aposentado no cargo de Técnico de Serviços Operacionais, classe F, nível 7, código 90244, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 31 de julho de 2022 (Processo n. 55/010128/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0875, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à ABIGAIL DA SILVA LARA, na condição de Companheira de Orlando Ramão Benitez, matrícula n. 57081022, aposentado no cargo de Assistente de Serviços Operacionais, classe E, nível 7, código 90250, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso II, art. 49-A, §1º e §2º, art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 4 de agosto de 2022 (Processo n. 55/009361/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0876, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei

n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA APARECIDA GREGÓRIO DE JESUS, na condição de Cônjuge de Adolfo de Jesus, matrícula n. 1609022, aposentado no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, classe E1, nível 8, código 60037, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 15 de julho de 2022 (Processo n. 29/048816/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0877, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARGARIDA AMATO CUNHA, na condição de Cônjuge de Roberto Cunha, matrícula n. 2456021, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, símbolo 648/PRI/5, código 40306, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A,"caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 18 de julho de 2022 (Processo n. 55/009063/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0878, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à ANA PAULA AVEIROS SANTANA, na condição de Companheira de José Carlos Monteiro Roca, matrícula n. 18899022, aposentado no cargo de 1º Tenente-BM, símbolo 644/1TE/3, código 40034, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 18 de julho de 2022 (Processo n. 55/008921/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0879, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à ISABELA CRISTINA DE SOUZA AVILA, na condição de Filha de Roseli Tereza de Souza Avila, matrícula n. 128325028, aposentada no cargo de Professor, classe C2, nível 4, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §1º, art. 45, inciso II, e art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n.

3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 5 de agosto de 2022 (Processo n. 55/009459/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0880, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ODILIO ALAMAN ALÇAMENDIA, na condição de Cônjuge de Miriã Barbosa Alçamendia, matrícula n. 16238022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D1, nível 8, código 60008, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 17 de junho de 2022 (Processo n. 55/009207/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0881, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a JUAREZ ANTONIO RIGON, na condição de Cônjuge de Orlanda Benitez de Nara Rigon, matrículas n. 15414022 e n. 15414024, aposentada nos cargos de Professor/Professor, classe E3/D3, nível 8/6, código 60001/60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, incisos I, II, III, IV e V, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 20 de maio de 2022 (Processo n. 55/009065/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0882, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a VILMAR ALVES FERREIRA, na condição de Cônjuge de Ivani Alves de Souza, matrícula n. 128613022, aposentada no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, classe D1, nível 7, código 60027, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 18 de julho de 2022 (Processo n. 55/009279/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0883, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei

n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a LUIZ AGOSTINI, na condição de Cônjuge de Lucia Helena Fratari Agostini, matrícula n. 6557021, aposentada no cargo de Especialista de Educação, classe B2, nível 6, código 60028, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 28 de junho de 2022 (Processo n. 55/009726/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0884, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor JESUS FRANCISCO DE ALMEIDA, matrícula n. 72890023, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Médico, classe F, código 50017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 43, incisos I, II e III, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 27/008797/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010127/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por REINALDO LUCIANO FERREIRA DA FONSECA, matrícula n. 435304021, na condição de filho maior inválido, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.254/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010233/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por VANESSA KORTIS CABRAL, matrícula n. 337501021, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.249/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010173/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por FRANCIS CHRISTINA LEITE DA ROCHA, matrícula n. 340654021, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.255/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/004703/2022, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por CARLOS HENRIQUE VILA, na condição de filho maior inválido, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.335/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Na Portaria "P" AGESUL n. 417, de 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.946, de 21 de setembro de 2022, página 19, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...Portaria "P" AGESUL nº 357, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.686, de 23 de novembro de 2012...".

PASSE A CONSTAR: "...Portaria "P" AGESUL nº 357, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.686, de 23 de novembro de 2021...".

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO MARCILIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 368, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Paulo Sérgio Szukala Araujo, matrícula n. 3833021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe F Nível VII, pertencente ao Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível VIII com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 22 de setembro de 2022 (Processo n. 21/500836/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 22 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N. 088 DE 23 DE JUNHO DE 2003, publicada no Diário Oficial n. 6.045 de 24 de julho de 2003, página 33, que Autorizou a averbação de tempo de contribuição, requerida pelo servidor Ronaldo Luiz Morato:

Onde consta: "... – 9.375 (nove mil, trezentos e setenta e cinco) dias, de serviços prestado à Associação de Crédito e Assistência Rural de Mato Grosso, no período 0208/1976 a 02/04/2002...";

Passe a constar: **"...– 9.374 (nove mil, trezentos e setenta e quatro) dias, de serviços prestado à Associação de Crédito e Assistência Rural de Mato Grosso, no período 02/08/1976 a 01/04/2002...".**

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 376, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, Processo n. **71/14.085/2022**, objetivando a aquisição de mobiliários de escritório, celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO** e a empresa **FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.**

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	Agente de Serviços Agropecuários
Substituto:	Saulo Souza dos Santos	487793021	Gerência Executiva e Assessoramento

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Lucélia Nantes da Silva	130144021	Agente de Serviços Agropecuários
Substituto:	Keilla Christiane Paixão Recalde Meza	108500021	Agente Fiscal Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.
2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 673 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31/060784/2021, nº 31/063529/2021, nº 31/072242/2021, nº 31/017169/2022, nº 31/018768/2022, nº 31/052791/2022, nº 31/052931/2022, nº 31/053248/2022 e nº 31/068365/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 674 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 19.022/2022** – **Processo nº 31/038.255/2022**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de processamento de dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE de Trânsito por mio do Sistema de Notificação Eletrônica SENATRAN subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Robson Roberto Duarte Alencar	65183029	Direção Superior e Assessoramento
Substituto:	Joelma dos Santos Aristimunha Bonifácio	120533021	Assistente de Atividades de Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Lina Issa Zeinab	123592022	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito
Substituto:	Evelyn Reis Campagna Gonçalves Estadulho	21382021	Assistente de Atividades de Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 675 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LETICIA ALVES DOS SANTOS ISEKI**, matrícula nº 428690023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para substituição de função gratificada na Diretoria de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 23/09/2022 a 07/10/2022, em virtude de férias da titular Alessandra Portela Ferreira, matrícula nº 105278021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 676 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
32718021	Abrão dos Passos Miranda	Assistente de Atividades de Trânsito	22/08/2022 a 20/10/2022	60	Não

88721022	Maria Rosaria Ferreira Pacheco Valdez	Agente de Atividades de Trânsito	02/09/2022 a 16/09/2022	15	Não
70385021	Solange Aparecida Rezende da Silveira Neri	Agente de Atividades de Trânsito	05/07/2022 a 02/10/2022	90	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 677 DE 20 SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de SETEMBRO/2022, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação data pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FERIAS	DIAS
488495021	AFONSO CORDOBA PIMENTA OSORIO	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	17/03/21 a 16/03/22	23/09/22 a 07/10/22	15
51383021	AGRICOLA PEDROSO DA ROSA FILHO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	12/07/20 a 11/07/21	08/09/22 a 17/09/22	10
105278021	ALESSANDRA PORTELA FERREIRA	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	05/11/19 a 04/11/20	23/09/22 a 07/10/22	15
124092021	ALEXANDRE AUGUSTO HOKAMA	GESTOR DE ATIV. DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO	26/01/21 a 25/01/22	08/09/22 a 07/10/22	30
490571021	ALICTON MEYER DAL BELLO	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	01/08/21 a 31/07/22	19/09/22 a 03/10/22	15
24460021	AMANDA KREHER BARBOSA ORTIZ	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	31/01/21 a 30/01/22	23/09/22 a 07/10/22	15
94315021	ANA PAULA LEAL RODRIGUES	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	05/11/19 a 04/11/20	08/09/22 a 07/10/22	30
429112021	ANGELA DUTRA GOVEIA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	24/03/21 a 23/03/22	23/09/22 a 02/10/22	10
429112021	ANGELA DUTRA GOVEIA DE SOUZA	SSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	24/03/20 a 23/03/21	08/09/22 a 22/09/22	15
434859021	ANTONIO ELIAS PEREIRA FILHO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	17/11/20 a 16/11/21	12/09/22 a 26/09/22	15
434590022	ANTONIO MARCOS SEMELER	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	22/02/20 a 21/02/21	05/09/22 a 19/09/22	15
431269021	ARLINDO CARLOS DE LIMA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	01/06/21 a 31/05/22	01/09/22 a 15/09/22	15
65802021	ARMINDO DOS SANTOS CAITANO	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	12/11/20 a 11/11/21	05/09/22 a 04/10/22	30
431679022	BRUNA FERNANDA BRITTES PEREIRA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	01/01/21 a 31/12/21	23/09/22 a 07/10/22	15

487849021	BRUNA SANTOS EICH	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	27/01/21 a 26/01/22	05/09/22 a 19/09/22	15
46367021	BRUNO GIONGO FARIA RASSLAN	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	27/02/20 a 26/02/21	30/09/22 a 14/10/22	15
428998021	CARLA BEATRIZ KOSSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/04/21 a 31/03/22	12/09/22 a 26/09/22	15
106207022	CLAUDIA ALMEIDA G. SALOMAO	GEGESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	26/01/21 a 25/01/22	01/09/22 a 15/09/22	15
120583021	CLODOALDO CORREIA ALVES	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	01/12/20 a 30/11/21	23/09/22 a 07/10/22	15
118435022	DANIELI FERREIRA DOS SANTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	02/01/21 a 01/01/22	23/09/22 a 07/10/22	15
429033021	DAYANA MOREIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	30/03/20 a 29/03/21	23/09/22 a 07/10/22	15
120681021	DENIS VILLELA DA COSTA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	21/07/20 a 20/07/21	23/09/22 a 07/10/22	15
19138023	DIEGO DA SILVA NANTES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	23/03/21 a 22/03/22	05/09/22 a 19/09/22	15
427679021	EDIVAN SOARES DA SILVA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	30/03/21 a 29/03/22	23/09/22 a 07/10/22	15
466950021	ELIETE APARECIDA DIAS FERREIRA	ASSIST.DE PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.	06/10/20 a 05/10/21	19/09/22 a 03/10/22	15
63610021	ELMO ANDRADE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	21/11/19 a 20/11/20	19/09/22 a 03/10/22	15
78344022	ERALDO LUIS PAGANI GASPARINI	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	23/08/20 a 22/08/21	08/09/22 a 22/09/22	15
482798021	EUNICE BESPALEZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	25/11/20 a 24/11/21	16/09/22 a 30/09/22	15
111833021	EVANDRO GLAUBER M. MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	16/11/20 a 15/11/21	01/09/22 a 30/09/22	30
432189021	FABIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	15/07/21 a 14/07/22	19/09/22 a 03/10/22	15
19827021	FRANCIELLI CHAVES MAZZIERI	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	21/05/21 a 20/05/22	08/09/22 a 07/10/22	30
476488021	GILSON OCAMPOS DE LIMA JUNYOR	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	25/07/20 a 24/07/21	12/09/22 a 01/10/22	20
67142021	GILVAN FABRICIO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	02/08/21 a 01/08/22	12/09/22 a 11/10/22	30
60661021	GISELLE DE PAULA BRAGA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	16/11/19 a 15/11/20	19/09/22 a 03/10/22	15
104506021	GLAUCIA DA SILVA G. XAVIER MIRANDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	02/07/20 a 01/07/21	08/09/22 a 27/09/22	20
5391021	HELIANA DE OLIVEIRA P. GONCALVES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	17/01/21 a 16/01/22	12/09/22 a 26/09/22	15

116724021	IARA FRATINE CAMPOS	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	25/01/20 a 24/01/21	23/09/22 a 07/10/22	15
35645022	IRANI DE SOUSA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	12/12/20 a 11/12/21	12/09/22 a 26/09/22	15
437819021	IVAR GUILHERME ZANETTE	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	13/04/20 a 12/04/21	08/09/22 a 17/09/22	10
429147021	JHONATAN WILKER P. DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	14/04/21 a 13/04/22	19/09/22 a 18/10/22	30
103454025	JOAO NEVES CHAMORRO	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	30/06/20 a 29/06/21	01/09/22 a 30/09/22	30
438585021	JONADAVI CABRAL BENITES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	18/05/21 a 17/05/22	01/09/22 a 30/09/22	30
467542021	JOSE DANIEL BARBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	14/10/20 a 13/10/21	12/09/22 a 26/09/22	15
6189022	JOSE LUIS PINTO CYRINO	GESTOR DE ATIV. DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO	01/02/20 a 31/01/21	05/09/22 a 14/09/22	10
305460021	KELLY ADRIANA ZANETE	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	12/04/20 a 11/04/21	08/09/22 a 22/09/22	15
72374021	KURTH CARLOS HEIMBACH SOARES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	23/05/21 a 22/05/22	08/09/22 a 17/09/22	10
340891021	LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	11/04/20 a 10/04/21	28/09/22 a 07/10/22	10
74085022	LUCENIR ALMEIDA G. DE MENEZES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	21/10/20 a 20/10/21	23/09/22 a 07/10/22	15
47038021	LUCIA SEBASTIANA GOMES DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	10/05/21 a 09/05/22	08/09/22 a 07/10/22	30
36307021	LUCIANO PONCE CARVALHO	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	16/11/20 a 15/11/21	23/09/22 a 07/10/22	15
86090021	LUCIENE SOUZA DOS SANTOS MACENA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/03/21 a 28/02/22	08/09/22 a 07/10/22	30
3665022	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	09/08/20 a 08/08/21	01/09/22 a 10/09/22	10
429158021	MAICON APARECIDO FONSECA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	31/03/21 a 30/03/22	01/09/22 a 30/09/22	30
83648021	MARCEL MARINHO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	27/11/19 a 26/11/20	09/09/22 a 23/09/22	15
116975021	MARCELO DE ALMEIDA SOARES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	02/02/21 a 01/02/22	16/09/22 a 30/09/22	15
37229022	MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE	TECNÓLOGO EM EDUC.E SEG. PARA O TRÂNSITO	11/11/20 a 10/11/21	19/09/22 a 18/10/22	30
17728021	MARIA AUXILIADORA DAS G. E SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	02/05/20 a 01/05/21	19/09/22 a 03/10/22	15
60572022	MARIELLE ALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/03/21 a 25/03/22	26/09/22 a 05/10/22	10

2475021	MARIO EDISON CARDOSO MENDONÇA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	16/04/20 a 15/04/21	19/09/22 a 03/10/22	15
76816022	MARIZA BARBOSA DE CARVALHO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/03/20 a 28/02/21	08/09/22 a 07/10/22	30
9973021	MARLI RODRIGUES VIEIRA RITTER	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	05/01/20 a 04/01/21	08/09/22 a 22/09/22	15
466279021	MATHEUS DOS SANTOS ESCOBAR	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	19/08/21 a 18/08/22	12/09/22 a 26/09/22	15
436101030	MICHELLE VIEIRA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	16/08/21 a 15/08/22	01/09/22 a 30/09/22	30
438137021	MIRIAM DE FATIMA LEITE FIGUEREDO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	27/04/21 a 26/04/22	12/09/22 a 26/09/22	15
490224021	MONICA PINHEIRO BENITES	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	12/07/21 a 11/07/22	09/09/22 a 23/09/22	15
15547021	MURILO BASTOS ALVES	ASSIST. DE PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.	02/07/21 a 01/07/22	26/09/22 a 10/10/22	15
46480021	NADER SALUM	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	18/04/21 a 17/04/22	01/09/22 a 10/09/22	10
129204021	NILDISON DOS SANTOS MARONI	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/01/21 a 29/01/22	02/09/22 a 16/09/22	15
479535021	NIVALDO SANTOS GONCALVES	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	13/03/21 a 12/03/22	15/09/22 a 29/09/22	15
45794022	PATRICIA AMARAL DA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	08/10/20 a 07/10/21	16/09/22 a 30/09/22	15
476498021	PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	01/08/21 a 31/07/22	12/09/22 a 26/09/22	15
47518021	PAULO ROBERTO CALDAS	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	06/05/20 a 05/05/21	08/09/22 a 22/09/22	15
96885021	POLLYANA ALVARENGA MELGAREJO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	23/02/20 a 22/02/21	19/09/22 a 03/10/22	15
384956021	RAFAEL DANIEL BARBOSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	31/03/20 a 30/03/21	21/09/22 a 05/10/22	15
114578022	RAQUEL BALBINO ROCHA SILVA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/03/21 a 29/03/22	12/09/22 a 26/09/22	15
489228021	RICARDO LIMA DE OLIVEIRA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	06/05/21 a 05/05/22	19/09/22 a 03/10/22	15
30394021	ROSILDA DA SILVA MELO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	25/05/21 a 24/05/22	01/09/22 a 30/09/22	30
4910021	SANDRA MARA VASQUES MOREIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	13/04/20 a 12/04/21	23/09/22 a 07/10/22	15
20466022	SHEILA DURAES BARBOSA SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	27/03/21 a 26/03/22	12/09/22 a 21/09/22	10
64850021	SIDNEY VASQUES MOREIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	04/12/20 a 03/12/21	08/09/22 a 07/10/22	30

32592021	SIMONE PEREIRA DE MENEZES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	24/02/20 a 23/02/21	13/09/22 a 15/09/22	3
32592021	SIMONE PEREIRA DE MENEZES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	24/02/20 a 23/02/21	16/09/22 a 30/09/22	15
82792022	SOILA DE SOUZA ELIAS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	15/12/20 a 14/12/21	05/09/22 a 04/10/22	30
380605022	STEPHANIE LIMA MALUF SIQUEIRA	DIREÇÃO EXECUTIVA SUPERIOR E ASSESSORAME	01/08/20 a 31/07/21	23/09/22 a 07/10/22	15
3600022	SUELI PEDROZA	TÉCNICO CONTÁBIL	07/12/19 a 06/12/20	15/09/22 a 29/09/22	15
469232021	TAMIE NADIELLI RODRIGUES ANDRADE	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	10/03/20 a 09/03/21	08/09/22 a 22/09/22	15
364344021	THAIS GONCALVES DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	24/03/20 a 23/03/21	23/09/22 a 07/10/22	15
467870021	THAIS OSHITA ITO	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	11/11/19 a 10/11/20	23/09/22 a 07/10/22	15
75533022	THIAGO LUCAS RENAN ARCE	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	30/03/21 a 29/03/22	12/09/22 a 26/09/22	15
32300021	VALDEIR SIMAO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/05/20 a 29/05/21	08/09/22 a 07/10/22	30
50944021	VERENNA DALMOLIN CARLOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	06/12/20 a 05/12/21	28/09/22 a 07/10/22	10

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 070/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras **INGRID PAOLA CLAVICO MARTINS,** matricula n. 481569022, cargo Professora Convocada, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e a servidora **BRUNA VIEIRA LIRA PORTES,** matricula n. 497564021, cargo assessora, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/000.653/2022 Termo de Credenciamento nº016/2022; Credenciada**: FRANCISCARLOS RIBEIRO BACIOTTI;** Objeto: *Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de professor/instrutor, pessoa física para execução nos cursos, palestras, seminários, workshops desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE Nº 004, de 29 de outubro de 2020, e do EDITAL/FUNDESPORTE Nº 020, de 01 de junho de 2020".*
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

SILVIO LOBO FILHO
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU nº 344 de 22 de setembro de 2022.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021, resolve:

Alterar os membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Equipamentos da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores (as):

Matrícula	Servidor	Atuação
87560021	Alessandra Maria Fernandes	Presidente
122622021	Alessandra Beatriz de Oliveira	Membro
113276022	Alfredo Pereira da Silva	Membro
472575021	Anderson Gomes da Cunha	Membro
114666024	Aparecido Ribeiro de Souza	Membro
27316022	Augusto Gomes da Silva Nery	Membro
19177021	Claudia Maria Correia dos Santos	Membro
120499021	Cristina Zotti	Membro
433158021	Daniela Rosa Puerari Linz	Membro
130417021	Diogo Emmanuel Cabreira do Nascimento	Membro
128572021	Diogo Tsutomu Miyashiro	Membro
1496021	Edmundo Herbert Oliveira	Membro
74560021	Eliane Borges de Almeida	Membro
84050021	Elias Rizo de Arruda	Membro
93363021	Eliel da Rosa Lorentz	Membro
431877021	Erico Caramalac Paz de Arruda	Membro
5673021	Fabiana Mesquita Roese	Membro
95809021	Gabriela Amaral Scudellari	Membro
481618021	João Gabriel Lacerda Oliveira	Membro
88313023	José Carlos de Oliveira	Membro
476142021	Juliana Aparecida Vasconcelos Leite	Membro
431445021	Kelly Rolon Batistoti	Membro
431528021	Kelvin Alin Lino	Membro
131602022	Lilian Vilalba Pinto	Membro
51507023	Maria Isabel Peres	Membro
117696021	Marianne dos Santos Porto	Membro
437873021	Michelli Cordeiro Queiroz Murat	Membro
126327022	Milena de Oliveira Okumoto	Membro

36576022	Raphael Gomes do Nascimento	Membro
431837021	Regielly Crystine Mattos da Silva	Membro
32997021	Renato Finotti Junior	Membro
431641021	Rodrigo Henrique Ribeiro Novais	Membro
132043021	Rogério Rocha Ribeiro	Membro
71993021	Rosangela da Silva	Membro
123378021	Roseleide de Almeida Cano	Membro
70960021	Sandra Dezotti de O. Lopes	Membro
88521021	Terezinha Maria Gava Boin	Membro
33979021	Vera Regina Pereira Gutierrez	Membro
88566021	Waldemir Souza Chaves	Membro

Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação no Diário Oficial, ficando assim, revogada a portaria "P" FUNSAU nº 317 de 09 de setembro de 2022, publicada em Diário Oficial nº 10.936 de 12 de setembro de 2022, pág. 152.

Livio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 342 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

REVOGAR a vacância da servidora SIMONE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 431761021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Copa, classe 135/FN2/1/A, código 50184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a partir de 06 de Julho de 2022, com fulcro no art. 56, inciso VI da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 27/008159/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 343 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

SUSPENDER a Redução de Carga Horária da servidora FABIANA MESQUITA ROESE, matrícula 5673021, ocupante do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, função Farmacêutica, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 14 de Junho 2022, com fulcro nos artigos 1°, 2°, 3° e 4°, da Lei Estadual nº 1.134/91. (Processo 27/005173/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade
LOTAÇÃO: FUNSAU
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADAS:

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Processo
488462021	Luciana de Jesus da Silva	Contrato Público	Agente de Farmácia	27/003847/2021
488483021	Kely Regina Resende dos Santos	Contrato Público	Agente de Farmácia	27/003949/2021

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Laudo Técnico Pericial emitido pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, por não trabalhar em condições insalubres.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JULIANA FATIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.941, de 15/09/2022, à página 152.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1023, de 14 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/064281/2022.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora MARGARETH SOARES DALLA GIACOMASSA, matrícula nº. 60736021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível III, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificado abaixo:

I – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.165 (um mil, cento e sessenta e cinco) dias, prestados como Aux Enfermagem, junto à Associação Hospital de Caridade Ijui, correspondentes ao período de 17/01/1985 a 01/05/1988;

b) 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, prestados como Enfermeira, junto à Associação Hospital Bom Pastor Ijui, correspondentes ao período de 12/10/1989 a 31/07/1990;

c) 1.482 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois) dias, prestados como Enfermeira, junto à Sociedade Hospitalar Coronel Dico, correspondentes ao período de 01/08/1990 a 02/06/1995;

d) 320 (trezentos e vinte) dias, prestados como não informado, junto à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do N, correspondentes ao período de 13/04/1998 a 02/03/1999.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.941, de 15/09/2022, às páginas 152 e 153.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1024, de 14 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/043311/2022.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora SIRLEY LIZOTT TEDESCHI, matrícula nº. 95621021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível V, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 92 (noventa e dois) dias, prestados como PROFESSOR, junto a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, correspondente ao período de 14/02/2011 a 16/05/2011;

II – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.438 (um mil, quatrocentos e trinta e oito) dias, prestados como OPERADOR DE CAIXA, junto a COMERCIAL ZAFFARI TLDA, correspondentes ao período de 09/08/1990 a 21/07/1994;

b) 180 (cento e oitenta) dias, prestados como VENDEDOR, junto a QUATRIN & QUATRIN LTDA, correspondentes ao período de 01/12/1995 a 31/05/1996;

c) 145 (cento e quarenta e cinco) dias, prestados como PROFESSOR, junto a FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO N, correspondentes ao período 12/03/1997 a 05/08/1997;

d) 3.792 (três mil, setecentos e noventa e dois) dias, prestados como PROFESSOR, junto a FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO N, correspondentes ao período 06/08/1998 a 22/07/2008;

e) 715 (setecentos e quinze) dias, prestados como PROFESSOR, junto a UNIGRAN EDUCACIONAL, correspondentes ao período de 01/03/2009 a 13/02/2011.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1047, de 22 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Elizabeth Dias Rode 33967021	Técnico de Nível Superior	E3/IV 60096	221	12/02/2022 a 20/09/2022	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1048, de 22 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento funcional, nos termos dos artigos 35 e 36, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme Boletim do Sistema de Perícia Médica do Estado de Mato Grosso do Sul, em função da abertura de processo de aposentadoria por invalidez.

Matrícula	Nome/Cargo	Classe/ Nível/ Código	Processo nº. BIM nº.	Afastamento funcional a partir de:
33967021	Elizabeth Dias Rode Técnico de Nível Superior	E3/IV 60096	29/068302/2022 194206	21/09/2022

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1049, de 22 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 22 de setembro de 2022, a Portaria "P"/UEMS nº. 938, de 25 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.925, de 29 de agosto de 2022, às páginas 120 e 121, que concedeu adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, à servidora LUCILENE ANITA PEREIRA SILVA, matrícula nº 130052021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Classe D4, Nível IV, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1050, de 22 de setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a alteração do Regime de Trabalho de 40 horas semanais para 40 horas semanais em tempo integral com dedicação exclusiva para as atividades da Instituição, código 60082, conforme o disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e a Resolução COUNI/CEPE-UEMS Nº 51, de 29 de janeiro de 2022, aos servidores relacionados nesta Portaria, devendo estes informar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, a data de início das atividades no novo Regime de Trabalho (art. 6º, parágrafo único, da Resolução COUNI/CEPE-UEMS Nº 51, de 29 de janeiro de 2022).

Nome Matrícula	Cargo Nível/Código Processo nº
MANUEL MUNHOZ CALEIRO 482032021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/061813/2022
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS 25181029	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/063915/2022
MARIO CEZAR RODRIGUES MANO 482036021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/064616/2022
MATHEUS VINICIUS DE SOUSA FERNANDES 467663028	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/060537/2022

AMANDA CRISTINA DANAGA 482031021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/063470/2022

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1051, de 22 de setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, TIAGO JUNIOR PASQUETTI, matrícula nº. 428894021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador Adjunto, código 60058, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Zootecnia, nível de Mestrado, na Unidade Universitária de Aquidauana, a partir de 14 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1052, de 22 de setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ELÓI PANACHUKI, matrícula nº. 78733022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Gerente da Unidade Universitária de Aquidauana, código 60032, a partir de 14 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1053, de 22 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 14 de setembro de 2022, a Portaria "P"/UEMS nº. 959, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.928, de 01 de setembro de 2022, às páginas 142 e 143, que designou ELÓI PANACHUKI, matrícula nº. 78733022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer, sem ônus, a função de Coordenador do Centro de Estudos em Produção Vegetal (CEPROV), na Unidade Universitária de Aquidauana.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1054, de 22 de setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar TIAGO JUNIOR PASQUETTI, matrícula nº. 428894021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Gerente da Unidade Universitária de Aquidauana, código 60032, a partir de 15 de setembro de 2022, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da Gerência da Unidade.

LAÉRCIO ALVES DE CARVLHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1055, de 22 de setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELÓI PANACHUKI, matrícula nº. 78733022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Centro de Estudos em Produção Vegetal (CEPROV), código 60059, na Unidade Universitária de Aquidauana, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 15 de setembro de 2022 a 15 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1056, de 22 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/058974/2022.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição requerido pela servidora LUISA MELVILLE PAIVA, matrícula nº. 77652022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível V, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, correspondentes ao período de 08/09/1997 a 22/06/1998, referente à matrícula 32541601, do cargo Professor Auxiliar Graduado, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1057, de 22 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA, matrícula nº. 429877021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, para fins de Qualificação em Pós-Doutorado, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009. (Processo nº. 29/054809/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P" UEMS nº 976, de 2 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.930, de 5 de setembro de 2022, às páginas 140 e 141, na parte que autorizou o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, da servidora a seguir relacionada.

Onde constou:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
133676021	Roseli Roberto dos Santos	02/03/20 a 01/03/21	17/10/22 a 31/10/22 27/02/23 a 13/03/23

Passe a constar:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
133676021	Roseli Roberto dos Santos	02/03/20 a 01/03/21	17/10/22 a 31/10/22 03/02/23 a 17/02/23

Em 22 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P" UEMS nº 1029, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.942, de 16 de setembro de 2022, à página 193, na parte que autorizou a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pelo servidor JOSÉ CARLOS ROSA PIRES DE SOUZA, matrícula nº. 429128023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível IV, código 60030.

Onde constou:

Processo nº. 29/043311/2022.

Passe a constar:

Processo nº. 29/064574/2022

Em 22 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº: 29/064281/2022
Servidor: MARGARETH SOARES DALLA GIACOMASSA
Matrícula: 60736021

Assunto: Requer averbação de tempo de contribuição, correspondente ao seguinte período:

a) 0 (zero) dias, prestados como Enfermeira, junto à Associação Hospital Bom Pastor Ijui, correspondentes ao período de 01/08/1990 a 04/02/1991.

Decisão: Indefiro o pedido, conforme Parecer nº 015/PJU/2021.

Dourados-MS, 22 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº 33/007.069/2021
TOMADA DE PREÇOS n. 004/2021
UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de empresa para a **elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia em BIM, para a construção da nova sede da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – Comarca de Dourados/MS, com área construída entre 2.800 a 3.100 m²**, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA -** CNPJ n. 31.204.611/0001-85.
VALOR TOTAL: **R$ 216.619,41 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, na forma do item 10.1 do Edital da Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico nº 187/20221/ASSEJUR, bem como, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e ainda, reconhecendo a validade e a legalidade do certame realizado, **HOMOLOGO** todo o processo da Tomada de Preço nº 004/DPGE/2021 e **ADJUDICO** objeto da licitação à empresa vencedora, conforme resultado publicado, em extrato, no DOE/MS, edição nº 10.925, de 29/08/2021, p. 126.

Campo Grande – MS, 21 de setembro de 2021.
ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.

Atos de Pessoal

Republica-se a Portaria "S" DPGE n. 588/2021, de 20 de setembro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.945, de 21 de setembro de 2022, página 179, por conter erro material.

PORTARIA "S" DPGE n. 588/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XXXV, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17 de junho de 2002, resolve:

DESIGNAR as servidoras e os servidores nominados neste ato, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para atuar como PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO, ficando revogada a Portaria "S" DPGE n. 404/2021, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.641, de 23 de setembro de 2021, página 200:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nildo Vieira da Silva	5507545-3	Pregoeiro
Andrei Francisco Dávalo Mendonça	5521518-3	Pregoeiro
Edson Marcelo Caramelo	5527080-3	Apoio
Elisangela Carla Schubert	5527044-3	Apoio
Bruna Ortega Usero Castro	5527098-3	Apoio
Nelson Arguelho Junior	5526558-3	Apoio

Campo Grande, 20 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 771/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR, a folga compensatória à Defensora Pública ELIANA ETSUMI TSUNODA, matrícula n. 696064-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 9ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, adida ao Gabinete da Defensora Pública-Geral, conforme especificado no quadro:

Comissão do Concurso Público	Dia de Compensação	Saldo
30/01/2022	23/09/2022	0

Campo Grande, 20 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 589/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve

ALTERAR o gozo de férias concedido a servidora MARLY CHARÃO TEODORO ESTEVES, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 524/2022, de 23 de agosto de 2022, publicada no D.O.E n. 10.922, de 24 de agosto de 2022, páginas 224/225, para o período de 13 a 27 de outubro de 2022. (Requerimento n. 00083/2022)

Campo Grande, 21 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 590/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 539/2021, de 25 de agosto de 2022, republicada no D.O.E n. 10.934, de 8 de setembro de 2022, páginas 138/139, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na 10ª Regional de Três Lagoas (Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia), conforme especificado no quadro abaixo:

ONDE CONSTOU:

SERVIDORES	PERÍODOS
Lauro Vicente Kobayashi	De 21/09/2022 das 17h31min a 28/09/2022 às 7h29min
Debora Belisse Specht	De 28/09/2022 das 17h31min a 05/10/2022 às 7h29min

PASSE A CONSTAR:

SERVIDORES	PERÍODOS
Debora Belisse Specht	De 21/09/2022 das 17h31min a 28/09/2022 às 7h29min
Lauro Vicente Kobayashi	De 28/09/2022 das 17h31min a 05/10/2022 às 7h29min

Campo Grande, 21 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício

Apostilar, **em parte,** a Portaria "D" DPGE n. 745/2022, de 9 de setembro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.936, de 12 de setembro de 2022, que autoriza folga compensatória para o Defensor Público LEONARDO FERREIRA MENDES, de forma que passe a constar como especificado no quadro:

ONDE CONSTOU:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
23/02/2022 à 02/03/2022	20 e 21/09/2022	1

PASSE A CONSTAR:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
23/02/2022 à 02/03/2022	20 e 27/09/2022	1

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 772/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, que sem prejuízo de suas funções, participou do ***Mutirão de Atendimento à População em Situação de Rua,*** na busca ativa a pessoa em situação de rua, com atendimento jurídico e propositura de ações judiciais pertinentes, realizado no dia 10 de setembro de 2022, sábado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da comarca de Cassilândia/MS. (Processo SEI n. 22.0.000001620-2)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO
5511852-1	**Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa –** 1ª Defensoria Pública de Cassilândia/MS

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 773/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública ENI MARIA SEZERINO DINIZ, matrícula n. 834947-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), da comarca de Campo Grande/MS, para participar da ***III Reunião do Comitê Regional da Saúde, do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul e do Fórum Nacional de Saúde do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),*** a realizar-se no dia 23 de setembro de 2022, às 15 horas, na comarca de Dourados/MS. (Processo SEI n. 22.0.000001764-0)

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 774/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública nominada neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, participar do ***Mutirão de Atendimento – Prefeitura no Bairro***, com atendimento jurídico e propositura de ações judiciais pertinentes, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2022, sábado, na comarca de Dourados/MS. (Processo SEI n. 22.0.000001746-2)

MATRÍCULA	DEFENSORA PÚBLICA
689424-1	**Mariza Fatima Gonçalves –** Coordenadora Cível da 4ª Regional da comarca de Dourados/MS

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 591/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o disposto no artigo 10 da Resolução DPGE n. 211, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participou do ***Mutirão de Atendimento à População em Situação de Rua,*** realizado no dia 10 de setembro de 2022, sábado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da comarca de Cassilândia/MS. (Processo SEI n. 22.0.000001620-2)

MATRÍCULA	SERVIDORA	FUNÇÃO
5526864-3	Juliana Rodrigues Longo	Assessoramento

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 592/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o disposto no artigo 10 da Resolução DPGE n. 211, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participar do ***Mutirão de Atendimento – Prefeitura no Bairro,*** a realizar-se no dia 24 de setembro de 2022, sábado, na comarca de Dourados/MS. (Processo SEI n. 22.0.000001746-2)

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
5526378-3	Rafael Dias Figueiredo	Assessoramento

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 593/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR KAMILA IURY ARAUJO KUNIYOSHI, matrícula n. 5525028-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 12 de setembro de 2022.

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Contrato n° 250/2022. Processo Administrativo nº 195/2022. Pregão Eletrônico nº 065/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Pronto Ambiental Coleta e Incineração Ltda. Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e de destinação final de resíduos sólidos de saúde, Grupo A4 (carcaça de animais de pequeno porte). Valor Total: 47.400,00 quarenta e sete mil e quatrocentos reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 16 de setembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 16/09/2022. Vigência Final: 16/09/2023. Assinam: Contratante: Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: Pronto Ambiental Coleta e Incineracao Ltda - Magson Chaves de Souza.

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico n° 061/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 187/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) km, oriundo das emendas parlamentares individuais indicadas pelo Poder Legislativo de Água Clara/MS, DESERTO no Processo Administrativo n° 135/2022, Pregão Eletrônico nº 042/2022, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Enzo Veículos Ltda, CNPJ/MF nº 05.950.849/0001-40, Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Valor Total Global: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 22 de setembro de 2022.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anastácio

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

O Município de Anastácio/MS torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 1.159/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 736/2020 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de 10 aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btu´s para atender a EPMR Manoel Valério da Silva com recursos de Emenda Parlamentar Estadual Processo 29/008.990/2022, Nota de Empenho 2022NE005034.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 06 de outubro de 2022 às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.bnc.org.br
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na página inicial do "site" www.bnc.org.br e/ou no site da Prefeitura Municipal de Anastácio-MS https://www.anastacio.ms.gov.br/transparencia/licitacao e ainda na Secretaria Municipal de Administração com endereço na Rua João Leite Riberio, nº 754, Centro no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas com apresentação de pen drive ou similar para obtenção dos arquivos. INFORMAÇÕES:
Telefone: (0xx67) 3245-3540 e/ou e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com
Anastácio/MS, 16 de setembro de 2022.
Ademir de Jesus Arruda
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:
Objeto: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material

de expediente, material pedagógico e material esportivo para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.
PZ CASTELLO LTDA-EPP – 32.563.695/0001-06 COM VALOR TOTAL DE: R$ 63.263,65 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
TECBOL LTDA-EPP – 27.183.604/0001-77 COM VALOR TOTAL DE: R$ 10.278,00 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais)
COMERCIAL TH4 LTDA-ME – 45.194.580/0001-33 COM VALOR TOTAL DE: R$ 49.528,77 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)
LUCIANE XAVIER CARNEIRO-ME – 03.028.656/0001-00 COM VALOR TOTAL DE: R$ 121.045,81 (cento e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME – 14.559.760/0001-48 COM VALOR TOTAL DE: R$ 81.599,59 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)
LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME – 47.190.313/0001-13 COM VALOR TOTAL DE: R$ 14.451,95 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)
ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP – 47.436.490/0001-37 COM VALOR TOTAL DE: R$ 16.290,85 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
ANDRE MIRANDOLA-ME – 04.860.249/0001-28 COM VALOR TOTAL DE: R$ 48.956,50 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
B. A. EDITORA LTDA-ME – 39.639.898/0001-88 COM VALOR TOTAL DE: R$ 6.872,00 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)
JANAINA CALCADA RIBEIRO-ME – 37.784.943/0001-62 COM VALOR TOTAL DE: R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.
Anaurilândia-MS, 22 de setembro de 2022.
Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N. º 098/2022
TOMADA DE PREÇOS N. º 021/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 021/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **EXECUÇÃO DE REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA, EM DIVERSAS ESTRADAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**,** com as condições definidas no ato de convocação.
Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1.
Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 13/10/2022, no **Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.
Data da sessão: **13/10/2022.**
Horário de início da sessão: **09:30 (BR).**
Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**
Aparecida do Taboado/MS, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

REPUBLICA POR INCORREÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que **a data previamente prevista para a realização sessão pública, via Internet, para conhecimento das propostas do Processo de Licitação Pública**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de 02 (dois) veículos**

0Km, sendo um para o CREAS e outro para o CRAS, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado - MS, previamente agendada para o dia **23/09/2022**, fica **REDESIGNADA** conforme segue:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica**:** https://bllcompras.com **"Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **26/09/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica:** https://bllcompras.com**;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **13/10/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **13/10/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **13/10/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: https://bllcompras.com**.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1 ou no site da plataforma: https://bllcompras.com, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, aos 20 de setembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
MENOR PREÇO (POR LOTE)
EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Aquidauana - MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a contratação de empresa especializada, para realização Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas da Área Urbana do Município de Aquidauana MS – Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem, sinalização viária e elaboração de estudos e projetos, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91, na forma e condições do edital e seus anexos, tendo como vencedora dos lotes 01 e 02 a empresa **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 00.568.986/0001-09**, sendo o LOTE 01 com o valor global de **R$ 13.450.751,69 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)** e o LOTE 02 com o valor global de **R$ 8.862.871,33 (oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**, perfazendo um valor de **R$ 22.313.623,02 (vinte e deis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e vinte e três reais e dois centavos)**.

Aquidauana, 21 de setembro de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues – Suplente da CPL

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022, tipo menor preço, exclusivamente para empresas enquadradas como ME E EPP, tendo por objeto a aquisição de brinquedos para o dia das crianças, afim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 389/2022, processo administrativo n° 181/2022, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 06/10/2022 às 08h00min. Batayporã-MS, 22 de setembro de 2022. JOÃO FELIPE B. PERLIN – PREGOEIRO.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando Registro de Preços, para futura aquisição (com instalação) de Playground infantil modelo avião e Parquinho Infantil Adaptado (balanço especial conjugado - frontal adaptado para cadeirante), destinados a revitalização das Praças do Município de Chapadão do Sul/MS, com recurso proveniente de Emendas Impositivas (Leis nº. 1.249/2020 e 1.301/2021).
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **07 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 22 de setembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022

Prefeitura Municipal de Corumbá

1° TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2022 - SISP
Pelo presente instrumento do 1° Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativo n° 24.540/2021, resolve apostilar o Contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a alteração da conta bancária fornecida pela contratada para o recebimento dos valores oriundos da obrigação contratual, passando a ser a conta corrente n°. 41.136-9, agência 0911, Banco SICREDI – MS n°748, nos termos do documento de fl. 507. Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93.
Corumbá-MS, 20 de Setembro de 2022.
RICARDO CAMPOS AMETLLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2017 - SISP
Pelo presente instrumento de Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Ricardo Campos Ametlla, nos autos do processo administrativo n° 217.473/2017, resolve apostilar o Contrato Administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a alteração da conta bancária fornecida pela Contratada para recebimento dos valores oriundos da obrigação contratual, passando a ser a conta corrente n°31.671-4, agência 0911, Banco SICREDI-MS N°748, nos termos do documento de fl. 1.749. Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Corumbá-MS, 19 de Setembro de 2022.
Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2022
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e MARIO CESPEDES VACA, inscrita no CPF sob n.º 085.105.091-31.
Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 022591 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso Orçamentário: 1.14.041 / 1.31.041 / 2.31.000.
Unidade: 022591 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – PROCIDADÃO Corumbá.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso Orçamentário: 1.02.000 / 1.81.000 / 2.81.000
Data da assinatura: 05/08/2022
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de saúde e o Sr. Mario Cespedes Vaca.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2022
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e CARLOS JOSÉ DA COSTA DURAN, inscrita no CPF sob n.º 497.107.451-15.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 022591 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso Orçamentário: 1.14.041 / 1.31.041 / 2.31.000.
Unidade: 022591 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – PROCIDADÃO Corumbá.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso Orçamentário: 1.02.000 / 1.81.000 / 2.81.000
Data da assinatura: 05/08/2022
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de saúde e o Sr. Carlos José Da Costa Duran.

Retificação de Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 10.931,de 06/09/20202, pag.303;
Retifica–se por incorreção a publicação do Processo nº 11.081/2021 e 16002/2022
Onde se lê:Extrato do Contrato nº 005/2021/FUNEC
Leia-se:Extrato do Contrato nº 010/2022/FUNEC.
As demais condições permanecem inalteradas.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2022, processo nº 11113/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (FORMIGAS, MOSQUITOS, CARRAPATOS, TRAÇAS, PULGAS, ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES) E VETORES (INSETOS QUE TRANSMITEM DETERMINADAS DOENÇAS COMO LEPTOSPIROSE, FEBRE MACULOSA, MICOPLASMA, BERNES), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E UNIDADES DE ATENDIMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA. Empresas vencedoras: FRV SOLUCOES AMBIENTAIS, SERVICOS DE ENGENHARIA E - CNPJ: 33.278.747/0001-65, valor total do item 2 de R$5.579,64; SANICONTROL AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 41.754.374/0001-80, valor total do item 1 de R$17.784,00.
Data da assinatura 20/09/2022.
Corumbá, 22 de setembro de 2022.
ASS. AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE LICITAÇÃO.
O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS n.º 30/2022 – Processo n.º 15976/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – ACESSO AO DISTRITO DE ALBUQUERQUE, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 14 de outubro de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá/MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/).
Corumbá/MS, 22 de setembro de 2022.
Thamíris Lemos Franco Gonçalves – Presidente da GELIC.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 19/2022– Pe 103/2022
Processo: 15738/2022
Partes: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas abaixo mencionadas, por seus respectivos representantes legais.
Objeto: Registro de Preços aquisição de canecas personalizadas, bem como sacos transparentes e fitas para embrulhá-las, para todos os servidores vinculados com a Rede Municipal de Ensino de Corumba-MS, pelo período de 12 meses. Valores Registrados: SET COMUNICACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.193.276/0001-00, valor total do item 2 de R$553,20; SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47, valor total dos item 3 de R$1.062,00; BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ: 08.027.382/0001-59, valor total do item 1 de R$31.742,00.
Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 20/09/2022.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas acima mencionadas por seus respectivos representantes legais.

Aviso de Resultado de Licitação
O Município Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação TOMADA DE PREÇOS n.º 26/2022 – Processo Administrativo n.º 17.155/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E LAZER NO BAIRRO GUARANI, AO LADO DO DETRAN, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.928.533/0001-87, sendo o valor total de R$ 982.657,83 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Corumbá/MS, 22 de setembro de 2022.
Thamíris Lemos Franco Gonçalves – Presidente da GELIC.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado de MS nº 10.941 de 15/09/2022, pág. 162.
Retifica-se por incorreção referente ao objeto da TP nº 28/2022 - Processo n.º 19778/2022
Onde se lê: READEQUAÇÃO.
Leia-se: Recuperação
As demais condições permanecem inalteradas.
Thamíris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da Gelic.

Aviso de Resultado de Licitação
O Município Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação TOMADA DE PREÇOS n.º 25/2022 – Processo Administrativo n.º 2058/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 2° PISO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, LOCALIZADO NA RUA CABRAL, N° 1263, BAIRRO CENTRO, ENTRE AS RUAS SETE DE SETEMBRO E XV DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 24.205.885/0001-23, sendo o valor total de R $1.546.628,96 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
Corumbá/MS, 22 de setembro de 2022.
Thamíris Lemos Franco Gonçalves – Presidente da GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.
O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS n.º 29/2022 – Processo n.º 24.899/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO CONTÍNUA DA COBRANÇA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 14 de outubro de 2022, às 10h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá/MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/).
Corumbá/MS, 22 de setembro de 2022.
Thamíris Lemos Franco Gonçalves – Presidente da GELIC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.362/2022
O Município de Corumbá/MS, através de Super de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, torna público para o conhecimento de quem interessar que realizará dispensa de licitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado de alta potência, com sistema de circulação de ar por dutos, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para atender as demandas da Agência Municipal Portuária, no prédio do Centro de Convenções do Pantanal de Corumbá "Miguel Gomez". Os interessados deverão entregar o envelope com a documentação e proposta a partir do dia 23 de setembro de 2022 até o dia 27 de setembro de 2022 no horário das 07h30min às 13h30min, na Superintendência de Compras e Licitação/ Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br
Corumbá / MS, 22 de setembro de 2022.
(a)Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação
Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 97/2022 – Processo Nº 10031/2022
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, aquisição de veículo de trailer rebocável para uso como unidade móvel veterinária de esterilização (Castramóvel) com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. (Emenda Parlamentar processo nº 270101192021), tendo por vencedora as empresas SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA (46768028000174) com o lote: 1 no valor total de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Corumbá, 22 de setembro de 2022.
Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 031/2022 – Processo Nº 12.657/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, Aquisição de medicamento (micofenolato de mofetil 500 mg) em favor de pacientes decorrente de determinação judicial em face do Município de Corumbá, restou FRACASSADO em sua totalidade de itens
Corumbá, 22 de setembro de 2022.
Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 74/2022 – Processo Nº 3842/2022
Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar para atender as Unidades Escolares e Subunidades da Rede Municipal de Ensino, tendo por vencedora as empresas REFRIGERAÇÃO PANTANAL LTDA (15493588000130) com o lote: 2 no valor total de R$17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais). LONTRA & CIA LTDA (11737348000182) com o lote: 1 no valor total de R$164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais).
Corumbá, 22 de setembro de 2022.
Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Dourados

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022

A pregoeira torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao **Processo nº 199/2022/DL/PMD**, cujo objeto trata da "**execução de serviços de sonorização, objetivando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**", declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **CLAUDIO PIMENTEL DE ASSUNÇÃO 54178053191**, ***no item 01***; **LEO PALCOS, TENDAS E EVENTOS EIRELI**, ***no item 02***. As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n° 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Dourados, 20 de setembro de 2022.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0111/2022
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0003/2022
OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza das vias urbanas, corte, podas de árvores, coleta de entulhos, galhos, capinação, coleta de grama, limpeza de bueiros e pinturas dos meios-fio e coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental no município de Eldorado e Distrito Morumbi, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a"), conforme especificações constantes nos anexos, parte integrante e complementar deste edital.
Vencedor(es): JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ 26.254.461/0001-84), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 2.116.410,70 (dois milhões e cento e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e setenta centavos);
Eldorado/MS, 22 de setembro de 2022.
Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).
Eldorado/MS, 22 de setembro de 2022.
Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros da CPL, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0111/2022
MODALIDADE/Nº: TP Nº 003/2022
OBJETO**: Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza das vias urbanas, corte, podas de árvores, coleta de entulhos, galhos, capinação, coleta de grama, limpeza de bueiros e pinturas dos meios-fio e coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e Educação Ambiental no município de Eldorado e Distrito Morumbi.**
Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:
JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ 26.254.461/0001-84), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 2.116.410,70 (dois milhões e cento e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e setenta centavos);
Eldorado/MS, 22 de setembro de 2022.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Inocência

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022
EDITAL Nº 136/2022

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 106/2022, torna publico aos interessados que promoverá licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, execução indireta, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei nº 8.666/98 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa de engenharia para ampliação de parte do prédio do Hospital e Maternidade do Município de Inocência/MS, conforme reprogramação elaborada a partir do contrato Repasse n°. 782292/2012/MS/CAIXA – operação 1.003.454-00/2012 e contrato Repasse n°. 782291/2012/MS/CAIXA - operação 1.003.455-37/2012**, bem como Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronogramas e demais Anexos.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.
DIA E HORA: 25 de outubro de 2022 às 08h30min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Local e Data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do certame na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Finanças, localizada a Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro Centro, na cidade de Inocência – MS.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Mato Grosso do Sul** (MS).
EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licitacao@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial). Informações através do telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 (Ramal 207). Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Inocência - MS, conforme modelo do Anexo do Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Inocência/MS, 22 de setembro de 2022.
Jéssica Laisa Santos Oliveira-Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaquiraí

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 007/2022
CELEBRADO EM 13/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MUNDO NOVO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de engate rabicho flexível, em atendimento ao Convenio nº. 29.494/2019, Processo nº. 57/500.111/2019, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Nato Grosso do Sul - AGEHAB e o Município

de Itaquiraí/MS.
LICITAÇÃO: Processo nº. 108/2022 – Dispensa de Licitação nº. 39/2022.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.04 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.0021.1.003 – Habitação para todos – Área Urbana
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 130
VALOR: **R$ 412,50** (Quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
EXECUÇÃO: Entrega imediata e total, no prazo de 05 (Cinco) dias uteis.
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURA: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI – Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022.LICITAÇÃO CONTENDO LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMARELA, PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,** vencedor do Lote: 03, no valor de R$ 300.248,70 (trezentos mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). **PLATINA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, vencedor dos Lotes: 01, 04, 06, no valor de R$ 246.488,20 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). **MARCOMAK COMÉRCIO DE PREÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, vencedor dos Lotes: 05 e 07, no valor de R$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos reais). **MARTINI E SANTANA LTDA-ME**, vencedor do Lote: 02, no valor de R$ 260.597,99 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R$ 1.083.134,89 (um milhão, oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).Ivinhema-MS, 22 de Setembro de 2022.**Elizabete Adolfo Machado**"Pregoeira". Homologo o Resultado Adjudicado pela Pregoeira.**Juliano Barros Donato**"Prefeito Municipal"

Prefeitura Municipal de Jaraguari

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO DE N°. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 722/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 062/2020.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da secretária municipal de saúde, nomeada pela portaria Nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 365 de 20 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 452 de 24 de março de 2022, Portaria nº 461 de 07 de abril de 2022 e suas alterações.
OBJETO: aquisição de diversos veículos, sendo tipo van com acessibilidade tipo dpm (dispositivo de poltrona móvel), veículo tipo van, veiculo tipo utilitário/minivan com rampa de acesso para pcd, veiculo tipo hatch popular e veículo pick-up cabine dupla 4x4, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.
DATA DA ABERTURA: 18 de Outubro às 09:30 horas (horário de Brasília).
Início acolhimento de propostas: 23/09/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
Limite acolhimento de propostas: 18/10/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.
Acesso ao Edital e demais documentos: https://licitacoes-e.com.br/ - **Código da licitação 960308,**
ou pelo Portal da Transparência (link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta).
Jaraguari/MS, 23 de setembro de 2022.
VANESSA SILVA GOMES LURZNIK
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N°. 115/2022
Processo Administrativo de n°. 612/2022, Processo Administrativo Licitatório de n°. 046/2021. Concorrência de

nº. 001/2022. Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: 2 R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.164.285/0001-92, no valor global de em R$ 4.619.984,79 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de construção de um ginásio poliesportivo na área urbana do município de Jaraguari em atenção ao convênio 31897/2022, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A vigência do contrato será até 23/02/2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 085/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: MARLEY A. M. G. MACHADO - ME, CNPJ de nº. 06.295.097/0001-93. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valor ao Contrato nº 85/2022, firmado entre as partes em 28/06/2022.O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 05/08/2022A Supressão de serviços, corresponde a supressão de 2,4905% (dois virgula quatro nove zero cinco) ao valor total do contrato de R$ 787.368,03 correspondente a SUPRESSÃO o valor de R$ 19.609,38 (dezenove mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos), ao valor total do contrato. conforme a Planilha Orçamentaria anexa ao Processo.Parágrafo Único O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à supressão R$ 19.609,38 (dezenove mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos),que corresponde a 2,4905% (Três virgula zero cinco) de supressão ao valor total do contrato.O valor total do Contrato atualizado que era de R$ 787.368,03 (Setecentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e três), após as supressões e passará a ser de R$ 767.758,65 (setecentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativa.Data 05/08/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juti

ATA DA 4ª SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 05 – Documentos de Habilitação
Processo Licitatório nº 051/2022
Tomada de Preços nº 008/2022
O MUNICÍPIO DE JUTI, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº016/2022, de 08 de Março de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para dar continuidade com a realização da 4ª sessão da **TOMADA DE PREÇOS nº008/2022** do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, para entrega e abertura do Envelope 05 – Documentos de Habilitação. Com o objetivo da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais n° 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto n° 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Juti – MS, na sala de licitações no dia 29/09/2022 as 11:30 horas.

Juti (MS), 22 de Setembro de 2022.

Laís Barros de Souza
PRESIDENTE DA CPL
(Decreto Municipal nº. 016/2022)

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISOS DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
*__OBJETO__:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 18/2022.
***__DATA__: A sessão acontecerá no dia 14/10/2022, às 09h30min (horário de Brasília/DF).**
***__EDITAL__:** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí – MS, 22 de Setembro 2022.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022 - REPUBLICA-SE
* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA N° 201/2022.
*** DATA: A sessão acontecerá no dia 13/10/2022, às 15h00min (horário de Brasília/DF).**
***EDITAL:** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Naviraí – MS, 22 de Setembro 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2022
***OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SEMIRREBOQUE (TIPO PRANCHA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 310/2022. ***DATA: A sessão acontecerá no dia 07/10/2022, às 09h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL:** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Naviraí – MS, 19 de setembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR VALOR, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DIOMEDES VALENTIM CERRI. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 374/2022. *DATA: **A sessão acontecerá no dia 17/10/2022 às 08h15min (horário local).*O edital estará disponível para download no site**: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.
Naviraí – MS, 20 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Ordenador de Despesa Júlio Cesar Castro Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:107496/2022; b) Licitação Nr.:28/2022; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 21/09/22; e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recuperação Asfáltica em Diversas Ruas da Cidade de Nova Andradina-MS e Diversas Ruas do Distrito de Nova Casa Verde.
CONTRATADO: JN CONSTRUTORA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 2.125.339,18 (dois milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)
DATA: 21/09/22

Júlio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 182/2022 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REDE ESTADUAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES PARTICULARES E FEDERAL PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NESTAS INSTITUIÇÕES RESIDENTES NA ZONA RURAL E TAMBÉM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS MS PARA O PERÍODO DE 12 MESES,** a data para abertura das propostas é 13 de outubro de 2022, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br.** Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais (**www.paraisodasaguas.ms.gov.br**, na aba Licitações e **www.comprasbr.com.br**).

Paraíso das Águas – MS, 22 de setembro de 2022.

Ariane de Paula Sousa
Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.265/2022

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que, fará realizar-se do dia **26 de setembro de 2022 ao dia 06 de outubro de 2022**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, sito à Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, permanecendo aberto até 26/09/2023, o **CREDENCIAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.** O edital completo, poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitação_pmpa@hotmail.com ou pelo telefone (67) 3248-1040.

Paraíso das Águas – MS, 22 de setembro de 2022.

Danner Siena – Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Luís Guilherme Foletto Gregio – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Paranhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2022

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0251/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 13:30 horas do dia 05 de outubro de 2022, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos http://www.paranhos.ms.gov.br/ na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 22 de setembro de 2022.

SEDENIR JOSÉ MIAN
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 183/2022 – Pregão Presencial nº 069/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço – por item", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, conforme plano de trabalho, destinado ao preparo do solo para plantio nas aldeias Alves de Barros, Barro Preto, Campina, São João, Tomazia, Córrego do Ouro – PROACIN, conforme Convênio n° 031489 - Processo n° 71/008.863/2022, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

Abertura: 07/10/2022

Horário: 08h00min
Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).
Porto Murtinho/MS, 22/09/2022

Márcio Aparecido Bartoloti
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

O Município de Rio Brilhante - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações, **às 08h00min do dia 20 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Sala de Reuniões do Setor de Licitação, sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 – Centro – Município de Rio Brilhante – MS,** visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária na Rua Luis Cerciliano Vilares e adjacentes, no Bairro Nova Esperança, no município de Rio Brilhante/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07h00min às 13h00min ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante/MS, 21 de setembro de 2.022.

BRUNO ROCHA SILVA
Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 072/2022, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **S.H. INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 06.048.539/0001-05,** declarada vencedora do item, com o percentual de desconto de 1% (um por cento). Em consequência o licitante acima fica convocado para a assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme item 13.2 do edital. Rio Brilhante/MS, 22 de setembro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 099/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública, visando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contração de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 20 de outubro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. **Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de setembro de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a formação de registro de preço para a aquisição de enxoval hospitalar para atendimento do setor de hotelaria hospitalar do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses,** em sessão pública**, às 08:00 hs do dia 19 de outubro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2.022

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Aviso de Suspensão de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 093/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a ***SUSPENSÃO*** da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa para fornecimento do serviço de exumações de gavetas de alvenaria e fechamento do ossuário com vedação, no Cemitério Municipal do Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência) (Anexo VIII) e demais Anexos**, para as devidas correções e alterações necessárias.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de colchões e colchonetes com o objetivo de atender as famílias acompanhadas pele Secretaria Municipal de Assistência Social que se enquadram nos critérios para recebimento de benefício eventual; em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Banda Cristo Redentor da Proteção Social Básica, e as Unidades de Acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2022
HORÁRIO: 08:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).
LOCAL: Rua Carlos Correa Guimarães, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Lavadora de Endoscópio, por meio da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 13034.603000/1220-03, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA''

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2022

HORÁRIO: 09:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Cadeiras de Rodas e Veículos Elétricos, para atender a população no Cemitério Municipal Santo Antônio e outros setores da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA''

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2022

HORÁRIO: 15:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 209/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas Dr. Júlio Maia de Três Lagoas por meio da Proposta 13034.603000/1210-03, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA''.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 26.350,00	Vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais
J.L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA	R$ 8.920,00	Oito mil, novecentos e vinte reais
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	R$ 12.500,00	Doze mil e quinhentos reais
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 35.150,00	Trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais
SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 73.000,00	Setenta e três mil reais

COMERCIAL PAMI LTDA	R$ 52.990,00	Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais
GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	R$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária de Saúde

Três Lagoas/MS, 20 de setembro de 2022

Câmara Municipal de Bela Vista

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2022

Processo Administrativo n. 007/2022
Inexigibilidade n. 002/2022
Partes: Câmara Municipal de Bela Vista – MS e Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bela Vista – MS, em conformidade e de acordo com a legislação vigente, realizando todos os procedimentos legais, até sua efetiva aprovação.
Valor Global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Prazo de vigência: 14 de setembro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023.
Data Assinatura: 14 de setembro de 2022.
Dotação Orçamentária:
01.00 – Câmara Municipal de Bela Vista
01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista
01.031.120 – Ação Legislativa
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bela Vista – MS, 14 de setembro de 2022.
Assinam: Johnys Hemory Denis Basso (contratante)
Victor Salomão Paiva (contratado)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia, a Renovação de Licença de Operação, com validade de 05/09/2027 para estabelecimento comercial e depósito de agrotóxicos instalada na Rodovia MS 162, s/n, Sidrolândia/MS.

COMUNICADO

Darci Rodrigues da Silveira, 105.868.141-91, AA nº 1304/2020, Processo nº 01766/2020, passa a titularidade para Deny Meirelles Nociti, 121.897.948-89.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SINDIFISCO-MS

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 8°, inc. II, letra "a" do Estatuto, convoca os sindicalizados para uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** a realizar-se no dia **1º DE OUTUBRO DE 2022 (sábado)**, às 09:30 hs em primeira convocação e às 10:00 hs em segunda convocação, na sede do Sindicato, Rua Aporé nº 19, Bairro Amambaí – Campo Grande/MS, para deliberar sobre alteração estatutária.

Campo Grande, 23 de setembro de 2022.

DIRETORIA EXECUTIVA